SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3320

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 181/2022 - CONTRATO Nº. 243/2019

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 181/2022
Contrato Administrativo nº. 243/2019

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: NADIR PINHEIRO VALENGA, inscrita no **CPF nº. 688.474.592-49**.
Objeto: Locação de imóvel para sediar o ponto de agendamento do município de Ministro Andreazza.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de outubro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:097B7AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SUSPENSÇÃO PREGÃO 111/2022

Oficio; 026/2022/CPL

Assunto; **Suspenção do Pregão Eletrônico Nº 111/2022 – Processo; 989/2022**
Data de Abertura; 04/10/2022
Órgão; **Município de Alta Floresta d'Oeste/RO**
Objeto; **Contratação de Empresa para Gerenciamento de Frota através de Cartão de Abastecimento de Combustível.**

Interessado; **NEO Facilidades e Benefícios**
CNPJ; 25.165.749/0001-10
Endereço; Baruri, Estado de São Paulo

Interessado; **Ticket Soluções HDFGT S/A**
Endereço; Campo Bom /RS

Após tomar conhecimento da IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL, interposto pelas empresas acima mencionando, consoante as suas manifestações de irregularidade, mas precisamente a limitação de taxa 0,00 impondo assim a não aceitação de taxa negativa, contudo cabe salientar que esta administração impôs a limitação na eminencia de economicidade processual, contudo foi em desacordo com as jurisprudências do tribunal de Contas TCE-RO que em suas manifestações possibilita a aceitação da taxa negativa;

Parecer; após verificar que o instrumento convocatório necessita de modificações atendendo as determinações de jurisprudência já exaradas em processos anteriores possibilitando a aceitação da taxa negativa em certames licitatório, assim acolhemos as impugnações apresentadas pelas empresas acima, para que seja ratificado o edital e após as correções será marcado nova data para realização do certame.

Fica o processo; 989/2022 Pregão Eletrônico; 111/2022 Com data de Abertura 04/10/2022 SUSPENSO PARA SUAS CORREÇÕE NO QUE TANGE OS APONTAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES E POSTERIOR ABERTURA.

Após a publicação da SUSPENÇÃO QUE SEJA DODO AMPLA PUBLICIDADE AOS INTERESSADOS, e seja remetido as informações ao TCE-RO para ampla divulgação da SUSPENÃO DO CERTAME.

Alta Floresta 03 outubro de 2022

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração E Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3D1FA515

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.859/2022

EDITAL N° 006/2022
Processo Administrativo nº.859/2022.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS.

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 006/2022, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.4472022, de 03 de Agosto de 2022 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 6ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no 19.1do Edital 006/2022, NA DATA DE 04 A 06 DE OUTUBRO/2022.**

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED
CANDIDATO RECLASSIFICADO

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
6º	Oziel dos Santos Ramos	29/07/1981	75

19.1. O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO,
PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3641-2263, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO AO COVID-19:

XEROX:
➢ RG (frente e verso) (AUTENTICADO)
➢ CPF (AUTENTICADO)
➢ TÍTULO (AUTENTICADO)
➢ CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA)
➢ ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO);
➢ CARTEIRA PROFISSIONAL (CASO O CARGO EXIGIR);
➢ CNH PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS E OPERADO DE PA CARREGADEIRA;
➢ RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
➢ CERTIDIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
➢ CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
➢ COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
➢ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
➢ ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 006/2022 publicado em 10/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5EC8D72A

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art. 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	1077/2022
b) Licitação Nrº :	40/2022

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/10/2022
e) Objeto Homologado :	PGTO DE PREMIAÇÃO CAMPEONATO DE BOCHA DO 1º AO 4º COLOCADO Realizado pela - SEMEC

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇOES DESPORTIVAS	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de outubro de 2022.

EDSON EMANUAL DE ANUNCIAÇÃO
Secretario Adj de Esporte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:19BDCC0E

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 41/2022 - SEMEC - PREMIAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art. 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	1082/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/10/2022
e) Objeto Homologado :	PGTO DE PREMIAÇÃO COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL SOCIETY / 2022 Do 1º ao 2º Colocado - SEMEC

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇÃO	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado R$ 4.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de outubro de 2022.

EDSON EMANUAL DE ANUNCIAÇÃO
Secretario Adj de Esporte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:75B0ED95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, **Aquisição de 01 Veículo Administrativo** para Secretaria Municipal de Saúde por meio de Recurso Oriundo de Repasse fundo a fundo da SESAU-RO (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA), através de transferência direta sob ordem bancária nº 2022OB047727, empenho 2022NE002293 PROPOSTA N° 2022PP009625, PROCESSO SEI 0005.068219/2022-8, Processo Administrativo N° 663/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **ITEM: Nº 01** no valor total de **R$ 134.175,00** (cento e trinta e quatro mil cento e setenta e cinco reais) em favor da empresa: **P G AGUIAR VIEIRA, CNPJ: 27.967.465/0001-72.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:603E12C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022.
PROCESSO Nº 844/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Filtros e Suporte de Café,** para atender a demanda das atividades desenvolvida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição tem como finalidade viabilizar o preparo do café e atender à exigência da AGEVISA quanto o preparo do café ser realizado por filtros descartáveis evitando assim quaisquer contaminações por reutilização.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 998,40** (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) em favor da empresa: **SUPERMERCADO F NEVES LTDA, CNPJ: 63.752.802/0001-78,** localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:27E16AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022.
PROCESSO Nº 842/SEMUSA/2022

DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Telecomunicação,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição tem como finalidade melhorar a comunicação do chamado de emergência na Unidade de Saúde – HPP Hospital de Pequeno Porte Ana Neri CNES 2806681. Bem como manter todos os trabalhos desenvolvidos na Unidade de trabalho e no Hospital.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 1.100,00** (mil e cem reais) em favor da empresa: **AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 84.558.808/0001-89,** localizada na Rua Rio Branco, nº 1584, Sala 01, Centro de Cacoal-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:45ED1AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022.
PROCESSO Nº 859/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Tiras de Glicemia,** para atender a demanda das atividades desenvolvida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição tem como finalidade viabilizar a realização de exames de glicemia nas Unidades de Atenção Primaria a Saúde – APS e monitoramento diário de pacientes que estão em tratamento e/ou monitoramento da glicose.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) em favor da empresa: **INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S A IQUEGO, CNPJ: 01.541.283/0001-41.**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:60021B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022.
PROCESSO Nº 832/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO,** na modalidade total por valor de mercado referenciado 100% (cem por cento tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, referente ao veículo oficial, MITISUBISHI NOVA L200, cabine dupla, triton SPORT GLS AT, 4X4X Automática, Combustivel Diesel, Ano / Modelo 2021/2022, PLACA: OHV3E11, Prata Lítio, Chassi nº 93XSYKL1TNCM49452, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 2.820,26** (dois mil oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, localizada na na AVRIO BRANCO1485/9R GUAIANAZES 1238/CAMPOS ELISEOS/SAO PAULO/SP/01205-001.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0BA21688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022.
PROCESSO Nº 847/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de**

Licitação de Despesas com Seguro Automotivo, na modalidade total por valor de mercado referenciado 100% (cem por cento tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano – Veiculo FIAT/MOBI Placa RSZ8G68, Renavam 01319777659, Chassi, 9BD341ACZPY808931, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 1.380,43** (mil trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, localizada na na AVRIO BRANCO1485/9R GUAIANAZES 1238/CAMPOS ELISEOS/SAO PAULO/SP/01205-001.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B1AF74E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022.
PROCESSO Nº 833/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Reparos e Manutenções de Impressoras,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade em atender os reparos necessário, aquisição de mão de obra na realização de prestação de serviços na manutenção das impressoras.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço GLOBAL desta Manutenção é de **R$ 1.285,00** (mil duzentos e oitenta e cinco), em favor da empresa: **MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267 - OLITTECH CARTUCHOS E TONER, CNPJ: 33.852.309/0001-69,** localizada na Avenida Castelo Branco, nº 468, na Cidade de Pimenta Bueno-RO.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6BA36020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 080/2022. PROCESSO Nº 851/SEMAGRI/2022

DO OBJETO
Visando Aquisição de Peças, Filtros e Óleo, para ser utilizado na Máquina Pá-Carregadeira XCMG / LW 300 KV Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de peças, filtros e óleo da Pá-Carregadeira, a mesma se encontra em período de garantia, e objetivando manter o bom funcionamento e a garantia da máquina, há necessidade da aquisição junto a Credenciada pela Concessionaria autorizada.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR:
O valor GLOBAL é de **R$: 12.632,18** (doze mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**,** em favor da empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73,** localizada na Avenida Celso Mazutti, nº 2615, Bairro Bodanese, Cidade de Vilhena-RO.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:946A0548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 556/SEMOB/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2022

DO OBJETO
Visando a contratação de Revisão de 2.000 h da Retroescavadeira com Pá Carregadeira, marca JCB – modelo 3CX – ano de Fabricação 2021 – Chassi: S0R3CXTTVM3037635- Patrimonio nº DER13418, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.
DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que baseia na necessidade de revisão, bem como as aquisições de peças, pois, a mesma encontra-se em período de garantia.

DO VALOR
O valor GLOBAL da revisão é de **R$ 11.834,00** (onze mil oitocentos e trinta e quatro reais), **SENDO R$ 8.626,00** (oito mil seiscentos e

vinte e seis reais) para aquisição das peças e **R$ 3.208,00** (tres mil e duzentos e oito reais) para serviços de mão-de-obra, em favor da Empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:53BE3851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.307/GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.307/GP, de 03 de Outubro de 2022.

"EXONERAR A Sra. ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI**, devidamente inscrita no RG 1692541 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 012.181.442-46, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº 243/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3DB9ECB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 308/GP, de 03 de outubro de 2022.

"NOMEAR A Sra. CAROLAINE SILVA DOS REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNICO DE LABORATÓRIO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **CAROLAINE SILVA DOS REIS**, devidamente inscrita no RG 1362098 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 035.569.532-42, para o cargo Comissionado Diretor de Departamento Técnico de Laboratório (Diretor II), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio 243/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:98A60F12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 309/GP, de 03 de outubro de 2022.

"NOMEAR O Sr. CLAUDIO MARTINS MENDONÇA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNICO DE FARMÁCIA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **CLAUDIO MARTINS MENDONÇA**, devidamente inscrito no RG 981637 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 894.768.832-00, para o cargo Comissionado Diretor de Departamento Técnico de Farmácia (Diretor II), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio 243/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7EA5CF60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.310/GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.310/GP, de 03 de Outubro de 2022.

"NOMEAR A Sra. ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM (DIRETOR IV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI**, devidamente inscrita no RG 1692541 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 012.181.442-46, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Enfermagem (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº 243/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D8BEC181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 311/GP, de 03 de outubro de 2022.

"EXONERAR O Sr. IZAU JOSE DE QUEIROZ DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CLÍNICO (DIRETOR IV) SEM ÔNUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **IZAU JOSE DE QUEIROZ**, devidamente inscrito no RG 11633518 SSP/SP e no CPF/MF nº. 248.864.246-00, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Clínico (Diretor IV), Sem Ônus, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio 243/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ADA5F5B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 312/GP, de 03 de outubro de 2022.

"NOMEAR O Sr. IZAU JOSE DE QUEIROZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO HPP (DIRETOR III) SEM ÔNUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **IZAU JOSE DE QUEIROZ**, devidamente inscrito no RG 11633518 SSP/SP e no CPF/MF nº. 248.864.246-00, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Técnico HPP (Diretor III), Sem Ônus, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio 243/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9D016006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/PJM/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/PJM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA - CNPJ: 28.169.697/0001-48.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º

.904.-00, e de outro lado a empresa **E. A. de Oliveira Segurança Tática,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, estabelecida no Município de Alto Paraíso/RO, Rua Curió, S/N, Bairro Esperança, CEP 76.862-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Emerson Aparecido De Oliveira**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. 7***54 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.851.***-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1126/SEMAF/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/2021,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/PJM/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1126/2021.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **16/10/2022 a 16/10/2023,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 27 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
E. A. de Oliveira Seguranca Tática -
CNPJ nº 28.169.697/0001-48
Empresa Contratada
EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CCA78F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 031/PJM/2022

CONTRATO Nº 031/PJM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 16***53 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungart, nº 3840, Bairro Jardim Alvorada, cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 35****30 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1011/2022/SEMED, da Tomada de Preço nº 007/2022 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA A INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND**, conforme Processo Administrativo 1-1011/2022/SEMED**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 79.425,79 (setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado

diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **30 dias** corridos, prazo este que será contado a partir da ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo nº 1-1011/2022** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.04.01**, Projeto Atividade: **12.365.1002.2009.0000** e **12.361.1002.2009.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **459** e **48.**

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **2785** e **2786.**

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;
b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Educação, as prioridades dos serviços a serem executados;
c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico.

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 007/2022.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1011/2022,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
XVI - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
XVII - DO FORO
Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 27 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construção e Terraplanagem LTDA –
CNPJ 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:57036914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N:030/PJM/2022

CONTRATO Nº 030/PJM/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1856/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 078/2022,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS (quinhentos megabits por segundo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1856/2022.
II - DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**
Parágrafo único. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** pagos em até 30 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
III - DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.
Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 1-1856/2022** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, **Unidade Orçamentária**: 02.03.01, **Projeto Atividade**: 04.122.1002.2004.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00, **Ficha**: 30.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 2787/2022.

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará através da prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet, com velocidade de 500 Mbps, por meio de IP (internet protocol), dedicado, full duplex, através de fibra óptica, com no mínimo 03 (três) endereços de IP válidos (fixos) e limpos, com suporte técnico incluso 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (plantão), entregue na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, devendo a Contratada disponibilizar à Contratante os serviços pactuados neste instrumento.

Cláusula Décima Segunda – Deverá ser fornecido, no mínimo, 01 (um) endereço de DSN.

Cláusula Décima Terceira – A Contratada deverá fornecer os links de forma terrestre, obrigatoriamente, implementados por meio de fibra óptica, não sendo permitido acesso à internet via satélite ou rádio.

Cláusula Décima Quarta – A Contratada deverá disponibilizar número de telefone que possibilite atendimento ao Help-Desk e eventual suporte presencial.

Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Cláusula Décima Sexta – A Contratada deverá fornecer sistema para acompanhamento e monitoramento da qualidade do serviço prestado, devendo garantir o gerenciamento de todo o serviço de internet e permitir a administração do fornecimento da maneira que for conveniente para a Contratante.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Oitava - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-1856/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima

I - A Contratante se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Vistoriar a execução do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) Pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) Executar o serviço no período previsto;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

h) Prestar o serviço na forma ajustada, deixando em pleno estado de funcionamento os links de acessos à internet;

i) realizar a troca de equipamento utilizados, em caso de falhas, sem custo adicional para a Contratente;

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Vigésima Primeira - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1856/2022 SEMAF**, **Pregão Eletrônico**

nº 78/2022, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Vigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 27 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA
CNPJ Nº 28.169.697/0001-48
Empresa Contratada
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F4C8B525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 360 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 360 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ESTOCAGEM DE MEDICAMENTOS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ESTOCAGEM DE MEDICAMENTOS**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

TAMIRES BARRETO ANDRADE
Membro – Matrícula nº 3623

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A3C7DA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 362 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 362 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA LIMPEZA DA FARMÁCIA, BINS E PRATELEIRAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PELA LIMPEZA DA FARMÁCIA, BINS E PRATELEIRAS**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

TAMIRES BARRETO ANDRADE
Membro – Matrícula nº 3623

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:66457F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 363 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 363 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA LIMPEZA DA FARMÁCIA, BINS E PRATELEIRAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PELA LIMPEZA DA FARMÁCIA, BINS E PRATELEIRAS**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

TAMIRES BARRETO ANDRADE
Membro – Matrícula nº 3623

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:40BA2149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 365 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 365 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA REPOSIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E CORRELATOS NAS UNIDADES".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PELA REPOSIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E CORRELATOS NAS UNIDADES**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

TAMIRES BARRETO ANDRADE
Membro – Matrícula nº 3623

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:87606094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 366 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 366 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS PRÓXIMOS AO VENCIMENTO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PELOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS PRÓXIMOS AO VENCIMENTO**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

TAMIRES BARRETO ANDRADE
Membro – Matrícula nº 3623

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DFB2D9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 367 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 367 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

TAMIRES BARRETO ANDRADE
Membro – Matrícula nº 3623

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:29A0A5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 368 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 368 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELO CONTROLE DE TEMPERATURA DOS REFRIGERADORES".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PELO CONTROLE DE TEMPERATURA DOS REFRIGERADORES**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

TAMIRES BARRETO ANDRADE
Membro – Matrícula nº 3623

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0B4E34F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 359 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 359 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA DE DOSE INDIVIDUALIZADO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PELA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA DE DOSE INDIVIDUALIZADO**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

TAMIRES BARRETO ANDRADE
Membro – Matrícula nº 3623

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D458AB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 330 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 330 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA-CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS–HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA-CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS–HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7DDEDE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 331 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 331 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA – TEMPO DE SANGRAMENTO E TEMPO DE COAGULAÇÃO–HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA – TEMPO DE SANGRAMENTO E TEMPO DE COAGULAÇÃO – HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:857A716B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 332 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 332 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA – PROVA DO LAÇO E RETRATAÇÃO DO COÁGULO – HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA – PROVA DO LAÇO E RETRATAÇÃO DO COÁGULO – HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C4CC0CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 333 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 333 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA – INDICE HEMATIMÉTRICOS – HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA – INDICE HEMATIMÉTRICOS – HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CFB11073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 334 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 334 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA PARASITOLOGIA – COLETA DE FEZES – HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA PARASITOLOGIA – COLETA DE FEZES – HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C2A551F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 336 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 336 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA URINÁLISE -EAS – COLETAS UTINÁRIAS – HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA URINÁLISE -EAS – COLETAS UTINÁRIAS – HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A29EE2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 337 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 337 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA BIOQUIMICA - PROCEDIMENTOS– HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA BIOQUIMICA - PROCEDIMENTOS – HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C266DF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **DECLARAR A INIDONIEDADE**, da empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** de acordo com o inciso III e IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do presente ato, motivado pelo Termo de Rescisão Contratual 002/PJM/2022, pelos descumprimentos das cláusulas do Contrato 018/PJM/2020, presente no Processo Administrativo 1-496/2020, da Tomada de Preços n° 017/CPL/2020.
Sem mais, e por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

Alto Paraíso – RO, 28 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1E14E788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 338 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 338 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA BIOQUIMICA - EXAMES REALIZADOS–HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA BIOQUIMICA - EXAMES REALIZADOS – HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4080EF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 325 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 325 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL A INTRUÇÕES PARA COLETA SANGUINEA–HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL A INTRUÇÕES PARA COLETA SANGUINEA–HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9A8B90A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 326 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 326 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA-PREPARAÇÃO DO ESFREGAÇO–HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA-PREPARAÇÃO DO ESFREGAÇO–HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:048C366F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 327 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 327 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA-COLORAÇÃO DO ESFREGAÇO–HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA- COLORAÇÃO DO ESFREGAÇO–HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros,23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5884BCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 328 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 328 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA-HEMATÓCRITO–HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA- HEMATÓCRITO –HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:362606ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **DECLARAR A INIDONIEDADE**, da empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** de acordo com o inciso III e IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do presente ato, motivado pelo Termo de Rescisão Contratual 005/PJM/2022, pelos descumprimentos das cláusulas do Contrato 019/PJM/2020, presente no Processo Administrativo 1-691/2020, da Tomada de Preços n° 023/CPL/2020.
Sem mais, e por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

Alto Paraíso – RO, 28 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FDE1ED45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 329 DE 023 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 329 DE 023 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA-CONTAGEM GLOBAL DE LEUCÓCITOS – HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA HEMATOLOGIA-CONTAGEM GLOBAL DE LEUCÓCITOS–HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1909AF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 311 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 311 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PROCEDIMENTOS BIOSSEGURANÇA EM LABORATÓRIO – HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSAVEL PROCEDIMENTOS BIOSSEGURANÇA EM LABORATÓRIO– HPPOC, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:570123C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 319 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 319 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PARA ATEMDIMENTO AO PACIENTE –HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO RESPONSAVEL PARA ATEMDIMENTO AO PACIENTE –HPPOC**, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:063D1717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 310 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 310 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO-URINÁLISE-EAS –HPPOC".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSAVEL PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO- URINÁLISE - EAS –HPPOC, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

LEONARDO GONÇALVES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 14986

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:28300136

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **DECLARAR A INIDONIEDADE**, da empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME,** de acordo com o inciso III e IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do presente ato, motivado pelo Termo de Rescisão Contratual 003/PJM/2022, pelos descumprimentos das cláusulas do Contrato 007/PJM/2019, presente no Processo Administrativo 1-995/2018, da Tomada de Preços n° 011/CPL/2018.
Sem mais, e por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

Alto Paraíso – RO, 28 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:29AB6D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4341 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022

63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4341 , DE 29 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
172	04.122.1002.2004.0000	1002			12.200,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					12.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4341 , DE 29 DE agosto DE 2022

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
170	04.122.1002.2004.0000	1002			-12.200,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-12.200,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:24DDAF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4309 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1544

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4309 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1544

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$55.927,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			55.927,05	
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	453	15.606.1015.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	55.927,05
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 701
		1	Recursos do Exercicio Corrente	
		002 021	Convenio Fitha	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	55.927,05	
Fontes De Recurso		
1	701	55.927,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3ACEB87B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 611/2022

PORTARIA Nº 611/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). WYLLIAM FERNANDO TATAIRA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 315.235/SSP/RO e do CPF: 742.813.132-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor de Atividades Agronômicas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:81ECA446

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 213/2022

PORTARIA Nº 613/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ANDREIA APARECIDA RIGO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 21913358/SSP/MT e do CPF: 048.284.891-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5FCB6617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 107/CPLMS/2022**, Processo Administrativo 18841.1-2022/SEMA, objeto: **(pagamento de inscrição para participação no curso IMPLANTAÇÃO DA 3º FASE DO ESOCIAL E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO),** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – CNPJ 23.943.994/0001-85 a proposta no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Buritis – RO, 30 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8729F8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor JOSE DO CARMO SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **JOSE DO CARMO SILVA**, matrícula 2180 no **cargo de Assessor Executivo de Diligências de Ordem Direta do Prefeito – GABINETE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F892C7FA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2022

EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CONTRATO: N° 036/PMB/2022
PROCESSO: 1-820/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, CNPJ **20.754.249/0001-08**, situada na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, bairro centro, no município de Guajará Mirim/ RO, acerca da execução da **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão não encontrou os colaborados "*in loco*", além de verificar que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Dessa forma, deve a empresa apresentar no canteiro de obras equipe de colaboradores condizente, para que os serviços sejam executados e assim o objeto seja concluído dentro da vigência do prazo de execução contratual.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, tendo em vista que a referida contratada não respondeu a notificação 01/2022.
Diante do ocorrido, essa comissão recomenda que sejam observadas as considerações da LEI nº 8.666 e do CONTRATO N° 036/PMB/2022, em especial a subcláusula terceira da cláusula décima sexta – **Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições**: (Grifo nosso)
d) A qualquer tempo, se **constatado atraso da obra de até 5%** (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
Salientamos ainda, que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.
Dessa forma, deve a empresa retomar e concluir os serviços objeto do contrato.

Buritis/RO, 05 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:38005E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de EVILAZIO RUTZATZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **EVILAZIO RUTZATZ,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 821.536.392-04, do cargo de **Assessor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – SEMA.**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E840F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Ester Ferreira Rodrigues Lima e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. **Alterar o cargo da servidora ESTER FERREIRA RODRIGUES LIMA,** matrícula 2006, de Assessora Especial do Almoxarifado Central e Membro da Comissão de Recebimento de Material **(Interina) para o cargo de Assessora Especial do Almoxarifado Central e Membro da Comissão de Recebimento de Material- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0402C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora CLEMISILVIA SIQUEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. **Alterar** o cargo da servidora **CLEMISILVIA SIQUEIRA,** matrícula 1823, de Assessora Especial do Almoxarifado Central e Membro da Comissão de Recebimento de Material **para o cargo** de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA77DDFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor Vicente Batista dos Santos no cargo de Diretor da Serviços e Estradas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a partir do dia 04 de outubro de 2022, o servidor **Vicente Batista dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 800.044.662-68, na **Função Gratificada de Diretor de Serviços e Estradas- SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1D317A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ORNY RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ORNY RODRIGUES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.354.852-20, no cargo de **Gestora Escolar da E.M.E.I.E.F Pedro Eugênio Marcílio – Tipologia 02.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de setembro de 2022, revogando a Portaria 377/2022.

Buritis/RO, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FFD85B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora SIMONE ROSA MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016
RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **SIMONE ROSA MARTINS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.182.402-32, no de **Coordenadora Executiva da Agricultura Familiar para o cargo de Assessora do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:69FBF4C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ANIELI VILELA DE ALMEIDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ANIELI VILELA DE ALMEIDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.172.832-76, no cargo de **Coordenadora Executiva da Agricultura Familiar – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1AC4CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor Vicente Batista dos Santos, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar a partir do dia 04 de outubro de 2022**, o servidor **Vicente Batista dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 800.044.662-68, do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03F3ADC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13049, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear OTONIEL BERNARDES no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. **Nomear a partir de 04 de outubro de 2022**, **OTONIEL BERNARDES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 616.505.952-04 no **cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A902828

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-588/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **SUPRIMIR E ADITAR SERVIÇOS, BEM COMO PRORROGAR O PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 042/PMB/20218, com base no art. 57, II e art. 65, II, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Fica suprimido do Contrato nº 042/PMB/2018 os itens: 01, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23, totalizando o valor de R$ 24.100,96 (vinte e quatro mil, cem reais e noventa e seis centavos);

Parágrafo segundo. Fica aditivado ao **Contrato nº 042/PMB/2018 o ITEM 12**, com valor mensal de **R$ 1.416,00** (mil, quatrocentos e dezesseis reais), pelo período de 12 (doze) meses;

Parágrafo terceiro. Fica prorrogado o prazo e valor do presente contrato, pelo período de **12 (doze) meses**, correspondente a **15.10.2022** até **14.10.2023**, **valor total atualizado de R$ 190.413,79** (cento e noventa mil, quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos) conforme Memorando nº 429/PLAN/SEMECE/2022.

Cláusula segunda. Ficam empenhadas as despesas, de acordo com as notas de empenhos, mencionadas no memorando nº 429/PLAN-SEMECE (ID: 6E07FA).

Cláusula terceira. Podendo o restante das despesas referente ao exercício de 2023, serem empenhadas na abertura do orçamento de 2023.

Cláusula quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quinta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/PMB/2018

PROCESSO N° 588/2018-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO SUPRESSÃO E ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR

ITENS SUPRIMIDOS: 01, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 24.100,96
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 16.992,00

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO: R$ 172.076,56
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 190.413,79

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.10.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:98F68252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 100/2022-PROFESSOR NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20 Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000 Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 100/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC, considerando a exoneração do professor Cícero Aparecido da Silva (aposentadoria), bem como o não comparecimento/desistência da candidata ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
066	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	21/06/1998	Classificado	65,00	17º

Cabixi, 03 de outubro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:11CF148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 974/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 974/2022, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Cabixi - RO, para atender os servidores da carreta de campanha do Hospital de Amor "PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA e PAPANICOLAU" que estará no município no período de 03 a 07 de outubro de 2022.

Favorecido (s): **Claudiovan Monteiro de Oliveira CNPJ 17.281.761/0001-61**
Maria Elenir Rodrigues CNPJ 24.953.894/0001-00

Valor Total: R$ R$ 3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Unidade Orçamentária: 500 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação
33.90.39.80 - Hospedagens

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 30 de setembro de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:936EF01E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DO CONTRATO Nº 01/2022 DO P.E. Nº 56/2022

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente Interina, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Contrato nº 01/2022 do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 56/2022 que tem por objeto:Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de consultoria financeira para carteiras dos ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários CVM. Com objetivo de realizar serviços de diagnóstico da carteira de Investimentos, assessoramento na elaboração e aplicação da política de investimento, auxílio no preenchimento da Autorização de Aplicação e Resgate - APR mensais (documento exigido pelo Ministério da Previdência), avaliação de risco dos fundos de investimentos que compõem a carteira, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer de novos produtos financeiros especificando em relatório detalhado os papéis que os compõem, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 suas respectivas alterações e demais especificações descritas no termo de referência.,para atuação na Autarquia Previdenciária - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC que teve como vencedor:I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20,valor total R$10.584,00(dez mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Cacaulândia- RO, 03 de outubro de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:54B7D418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
PROCESSO N. 1-570/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no03.817.702/0001-50.

BASE LEGAL:Pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo no1-570/2022 e que se regerá peloartigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO:O objeto do presente contrato é o compromisso da CONTRATADA em fornecer ao Município de Cacaulândia prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, devidamente descrito e quantificado, no processo 1-570/2022.

VALOR TOTAL:R$574.652,18 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022.

GESTOR: Secretária de Municipalde Coordenação Geral,Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo., Secretaria Municipal de Saúde.

Cacaulândia, 03 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:6A54B4F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº03/PED/SEMED/CACOAL/2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO JOVENS GÊNIOS "APRENDIZAGEM CRIATIVA" - TEMA "RECICLAR É TRANSFORMAR".

"A ARTE DE RECICLAR PARA PRESERVAR" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Jovens Gênios "Aprendizagem Criativa" - TEMA "RECICLAR É TRANSFORMAR" "A ARTE DE RECICLAR PARA PRESERVAR"
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e julgamento das produções do Concurso Jovens Gênios "Aprendizagem Criativa", desenvolvidas pelos alunos, e a produções já pré-selecionadas pela comissão escolar.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída e nomeada a comissão de julgamento das produções do Concurso Jovens Gênios "Aprendizagem Criativa" Tema "Reciclar é transformar" "A arte de reciclar para preservar"
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação garantirá as condições necessárias para o desempenho das atribuições da comissão de julgamento do Concurso Jovens Gênios "Aprendizagem Criativa".

Art. 3º Fica a comissão de julgamento do Concurso Jovens Gênios "Aprendizagem Criativa", integrada pelos seguintes membros representando seus Setores/Órgãos.
Ednilson Siebert Buss (Setor Administrativo SEMED);
Jaqueline Brandelero Gois (CME)
Anna Paula Mariano Folle (Setor Pedagógico SEMED);
Izabel Careta (Setor Pedagógico SEMED);
Vergínia Valério Pinto de Assis (Setor Pedagógico SEMED);
Ana Paula de Almeida (SEMC);
Willian Rafael da Silva França (Conselho do FUNDEB).
Art. 4º A Comissão de julgamento do Concurso Jovens Gênios "Aprendizagem Criativa", terá as seguintes atribuições:
Analisar as produções selecionadas pela escola, verificar se atendeu aos critérios do Edital e validar as produções;
Relatar em ata os vencedores do concurso;
Divulgar à imprensa o resultado final.
Art. 5º As nomeações de desempenho das atividades não serão remuneradas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO 03 de outubro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto nº8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A7F0DF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 1934/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,30de setembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DB82F7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/PMC/2021

PROCESSO: 4736/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.706.607/0001-80
OBJETO: Aditivar o prazo de execução da obra do Contrato n.º 093/PMC/2021, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AV. AFONSO PENA
DO PRAZO: 28 (vinte e oito) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º093/PMC/2021
DATA: 26/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B96D695

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 16/2022 PROCESSO Nº 3023/GLOBAL/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 59/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público aTomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: R$ 2.085.587,20, oriundo da Proposta Nº 19112.3230001/19-011 – Ministério da Saúde. A abertura está marcada para o dia 21/10/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 03 de outubro de 2022.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 59/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C19B9BC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°. 119/GAB/SEMED/CACOAL/2022

DISPÖE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFEDO SETOR DE ESCRITURAÇÃO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPE DE INSPEÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suasatribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
Considerando a necessidade de composição da equipe de EscrituraçãoEscolar da SEMED, e de Inspeção escolar para Rede Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Graciele Aparecida MarchioretoYokota, inscrita sob o número dematrícula n° 4118, nomeada pela Portaria n°. 0588/PMC/2022, para o Cargo de Chefe de Setor de Escrituração da SEMED.

Art. 2°. Nomear SIMARIA DOS SANTOS RIBEIRO CANTO, inscrita sob onúmero de matrícula n° 8531, para o Cargo de Chefe de Setor de Certificação/Escrituração da SEMED.
Art. 3º. As mesmas exercerão as seguintes atribuições:
Assistir os órgãos de administração, a secretaria e a equipe pedagógica, o corpo docente, os funcionários do estabelecimento deensino e a clientela (pais, responsáveis e alunos);

Organizar e proceder à matricula escolar dos alunos das escolas rurais que não possuem Secretaria Escolar na própria unidade, ouque venham ficar sem Secretário Escolar em algum momento oucircunstâncias;
Controlar e guardar os livros registro de classe e documentospertinentes às rotinas das escolas sob a responsabilidade desta Secretaria;
Manter atualizados os registros dos prontuários dos alunos sobresponsabilidades desta Secretaria Municipal de Educação;
Manter em dia o arquivo e os registros das fichas de avaliações efichas individuais dos alunos, por período letivo, de acordo com oRegimento Escolar Unificado da Secretaria Municipal de Educação;
Representar os estabelecimentos de ensino, sob responsabilidadedesta Secretaria Municipal de Educação, nas relações entre estes e acomunidade escolar;
Expedir e assinar documentos previamente solicitados: declarações,históricos escolares e outros: autoriza-se validar transferências edemais documentos da escrituração o Chefe do Setor de Escrituraçãoe Chefe de Setor de Certificação; na ausência destas chefias retorna-se para validação o Coordenador Pedagógico ou Secretário deEducação, bem como documentações para o exterior do pais.
Encaminhar ao órgão competente os documentos de rotina e outrosque forem solicitados;
Executar a redação e a gestão de correspondências da divisão;
Organizar, preparar e agendar reuniões e assembleias pertencentes ao setor; Elaborar atas de reuniões do setor;
Controlar e dar atendimento as chamadas telefônicas recebidas erealizadas no setor;
Divulgar as informações pertinentes recebidas;
Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares sob responsabilidade;
Manter os quadros estatísticos das escolas, sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação em dia;
Manter atualizados e organizados os arquivos de legislaçãopertinentes à vida das escolas sob responsabilidade desta SecretariaMunicipal de Educação;
Subsidiar a Seção de Censo Escolar para alimentação doEducacenso;
Subsidiar o setor de Acompanhamento do Programa Bolsa Famíliacom informações sobre a frequência dos alunos beneficiários;
Apropriar-se de toda a Legislação que rege a divisão;
Elaborar relatórios quadrimestrais das atividades desenvolvidas pelasuasobSuaescolares Divisão;
Realizar a conferência de transferências expedidas pelas UnidadesEscolares não autorizadas e autorizadas que possuem SecretariaEscolar:
Manter organizadoo arquivo das Escolas desativadas;
Emitir documentos pertinentes as escolas desativadas quandonecessário;
Realizar outras tarefas afins.
Organizar as pastas de atas de resultado final para validação deestudos junto ao CME – Conselho Municipal de Educação;
Art. 2°. Nomeia-se Equipe de Inspeção escolar para acompanhamento dassecretarias das unidades escolares os seguintes profissionais:
Graciele Aparecida MarchioretoYokota- chefe do setor deescrituração, inscrita sob o número de matrícula n°. 4118;
Vergínia Valério Pinto de Assis Coordenadora Pedagógica daSEMED, sob matricula n°2675;
ANNA PAULA MARIANO FOLLE- COORDENAÇÃO PEDAGOGICO, responsável pelo diário escolarsob matricula n°. 60484:

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpre-se.

Cacoal, 03 de outubro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EB3881D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCAo(a) Sr.(a) CLAUDIOMAR SANTOS NASCIMENTO,para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano,referente ao Lote Urbano sob nº 0263, da Quadra 0002, Setor 16, Loteamento São Marcos.

Cacoal/RO., 03 de outubro de 2022.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63CB327E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCAo(a) Sr.(a) ALINA RODRIGUES DE JESUS, CPF nº 952.160.652-53,para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano,referente ao Lote Urbano sob nº 0163, da Quadra 0010, Setor 16, Loteamento São Marcos.

Cacoal/RO., 03 de outubro de 2022.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47EA64D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7462/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 94/2022
c) Data Homologação :	03/10/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO eSOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, NA DATA DE 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
Valor Total Homologado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CACOAL/RO, 03 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:017BE3AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nro 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 100/2022
b) Licitação Nro : 25/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data da Homologação: 30/09/2022
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO BOSCO RICARDO JUNIOR QUE PARTICIPARÁ DO CURSO PRESENCIAL "CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC", NO PERÍODO DE 19 A 21 DE OUTUBRO DE 2022, REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ/CPF: 36.003.671/0001-53
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.990,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 30 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3AA436BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1663/2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES cujo OBJETO É LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **PÚBLICA SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canãa, 2828, setor 01, Ariquemes/RO, representada por seu sócio administrador ***André Luiz Antônio Freitas.***

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR** ao contrato n.º 57/2019. Processo Administrativo 1663/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2019, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, no valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais**, pelo período de **03 (três) meses no exercício de 2022, iniciando se em 01 de outubro de 2022 e findando em 01 de janeiro de 2023**, totalizando R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), para **inserção CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **63.762.967/0001-20, para utilização do SIAFIC e demais SISTEMAS ESTRUTURANTES.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7FD512E9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 010/2022.

Processo nº: 02532/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Aquisição de BEM PERMANENTE, sendo VEÍCULO tipo HATCH para Unidade Básica de Saúde do Distrito RIO BRANCO, via recursos Convênio ESTADUAL Portaria nº 4471.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/CIMCERO/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO2022, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) veiculo tipo VEÍCULO TIPO HATCH para transporte de funcionários e pacientes, em atendimento da secretaria de Saúde do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO.

Conforme apresentação em Termo de Referência (ID167919) e Ata de Registro de Preços (ID167836).

Valor Total: R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

Prazo de Fornecimento: A entrega deverá ser efetuada em de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Empenho, a qual conterá a especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde, conforme apresentado em Termo de Referência. (ID 167919)

Forma de Pagamento: A SEMUSA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. (ID 167919)

Orçamento: 020205.10.301.0010.2105.0000 – Transferência do Estado referente a convênios e outros repasses vinculados à Saúde, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.632 004.013 – Convênios do Estado, Ficha: 596, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

020205.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica – PAB, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material

Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 Piso de Atenção Básica – PAB, Ficha: 528, R$ 700,00 (setecentos reais).

Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 04.234.444/0001-42.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 03 de outubro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0DBF64C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 705, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera a Pedido LUIS FELIPE CARVALHO FLOREZ do cargo comissionado de Diretor Técnico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido LUIS FELIPE CARVALHO FLOREZ, CPF nº ***.292.361-** e RG nº 5404035 SSP/RO, do cargo comissionado de Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6304C5E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 51.581,50** (**cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
334 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**51.581,50**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art.1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
331 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**
332 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
333 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.757,38**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
350 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**18.000,00**
351 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
352 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
354 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
355 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.824,12**
357 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C645E37E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público o **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA,** conforme orientações do Parecer Nº 053/2022/CI do dia 30 de setembro de 2022, no valor de R$ 26.268,14 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), junto a Empresa **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ: 25.531.346/0001-47** referente a Nota Fiscal nº 635 do período de competência do mês de **JULHO** de 2022, no ID 3FE893 no auto do processo 2175/2019. **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA** no valor de R$45.403,70 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos) junto a Empresa **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ: 25.531.346/0001-47** referente a Nota Fiscal nº 646 do período de competência do mês de **AGOSTO** de 2022, no ID 40FA43 no auto do processo 2175/2019, com cobertura Contratual 3º aditamento nº001/2020/PMCJ com vigência até 21/10/2022.

Candeias do Jamari, 03 de outubro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N.º 6387 de 01/04/2022.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:AEA6ABF1

GABINETE DO PREFEITO-GP
21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do pedido de exoneração voluntaria dos candidatos aprovados nas convocações anteriores.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação,

RESOLVE:
I – PROMOVER a Vigésima Primeira Convocação motivado pelo pedido de exoneração voluntária dos candidatos aprovados nas convocações anteriores e a necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 04 de Outubro de 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
31	16	ANA PAULA SILVA LIMA	***.418.102-**	**10**
32	322	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	***.813.172-**	**10**

ANEXO I

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 de Setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:6ABF3569

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7273 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **VITOR ROGERIO SIMÕES PEREIRA**, para exercer **INTERINAMENTE** o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período compreendido entre o**dia 03/10/2022 ao dia 09/10/2022**pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3B1B5EF2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 075/2022/PGM/PMCJ

Concedente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Anuente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO RENOVADOR DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO PRETO DO CANDEIAS DO JAMARI/RO
CNPJ: 02.318.960.0001-20
PROCESSO: 0002431.10.5-2022/SEMAM/2022
CHAMAMENTO: 02/SEMAM
Objeto: Concessão Concessão tem por objeto 01 TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA CASE IH, MODELO FARMAL 90 ROPS. SÉRIE F429C400105 ANO 2021; 01 GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, MARCA PICCIN, MODELO GACR 16

DISCOS, 01 PULVERIZADOR MARCA CIMAG, MODELO PU07, MODELO BOMBA JP75, CAPACIDADE 600 L M 12, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, decorrente do Chamamento Público 02/SEMAM2022, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari-RO, 16 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Concedente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Associação do Grupo Renovador Dos Produtores Rurais do Projeto Rio Preto do Candeias do Jamari/RO
CNPJ: 02.318.960.0001-20
Parceiro Privado
JOÃO MARCONDES DOS SANTOS
284.846.909-97
Representante Legal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM
RAFAEL LOPES GALVÃO
Anuente
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:61031E75

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 079/2022/PGM/PMCJ

Concedente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Anuente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 42
CNPJ: 07.084.630.0001-30
PROCESSO: 0002444.10.5-2022/SEMAM/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO: 004/SEMAM
Objeto: Concessão de 01 UNIDADE DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO 5.500KG, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador, com garantia de fábrica, objeto do Convênio nº 222/PGE-2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, decorrente do Chamamento Público 004/SEMAM 2022, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari-RO, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Concedente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 42
CNPJ: 07.084.630.0001-30
Parceiro Privado
EDIMILSON PEREIRA DA COSTA
CPF 775.907.602-59
Representante Legal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
RAFAEL LOPES GALVÃO
Anuente
Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:E68D2A0C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 080/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Parceiro Privado: Associação dos micro e pequenos produtores rurais da agricultura familiar do baixo candeias da linha do Caju
Anuente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
CNPJ: 02.318.960.0001-20
PROCESSO: 0002466.10.5-2022/SEMAM/2022
CHAMAMENTO: 003/SEMAM

Objeto: Concessão de 01 UNIDADE DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO 5.500KG, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador, com garantia de fábrica, no valor de R$: 23.807,06 e 01 UNIDADE DE PLANTADEIRA DE 2 LINHAS, de mandioca, reservatório de adubo em polietileno, depósito de ramas com capacidade de 1,50m³, disco duplo sulcador de 15, roda borracha compactadora, discos cobridores de 13, bancos com encosto e cinto de segurança, valor unitário de R$:24.000,00, objeto do Convênio nº 222/PGE-2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, decorrente do Chamamento Público 003/SEMAM 2022, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari-RO, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Concedente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Associação Dos Micro e Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Baixo Candeias da Linha do Caju
CNPJ: 09.517.413.0001-12
Parceiro Privado
ANTÔNIA FREIRE DA SILVA
CPF 312.769.832-20
Representante Legal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
RAFAEL LOPES GALVÃO
Anuente
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A2B61B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	365/2022

b) Licitação Nrº :	55/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/10/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE PECAS, PRODUTOS, UTENSILIOS E MATERIAIS DE REPOSICAO COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP	1	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA DENTRE OUTROS, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL PARA EXECUCAO DE SERVICOS PARA FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP	1	R$ 1.718.087,74	R$ 1.718.087,74

Valor Total Homologado - R$ 3.718.087,74

Castanheiras-RO, 03 de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:723459CE

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.021, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).
Suplementação
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUVLICOS
02.005.04.122.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO..... 309.000,00
Total Suplementação:..... 309.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos três de outubro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:24446A8D

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente, no valor de até R$ 105.698,52 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) municipal um CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, na dotação abaixo discriminada.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.365.0009.2.019. MANUTENÇÃO DESPESAS EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS RES. Nº 16/2013/ME/FNDE
158 - 3.3.90.30.00.00 10080035 MATERIAL DE CONSUMO..... 105.698,52
Total Suplementação:..... 105.698,52

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
Receita
1.7.1.4.98.01.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação..... 105.698,52
Total da Receita:..... 105.698,52

Art. 3º- Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos três de outubro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:87BA7B67

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 052/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **KATIELE CASSOL GUIMARÃES,** matrícula 13065, Admitida em 01/03/2021, Portadora do CPF nº **072.625.121-61** no Cargo de
Gerente de Convênio e Programas Sociais - SEMAS, com efeito financeiro dia 03 de outubro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 03 de outubro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9481CACB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 053/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA,** matrícula 13135, Admitida em 20/01/2022, Portadora do CPF nº **020.881.122-27** no Cargo de
Chefe de Seção de Protocolo - SEMAD, com efeito financeiro dia 03 de outubro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 03 de outubro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F9B452AB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA,** Portadora do CPF nº **020.881.122-27,** no Cargo de **Gerente de Convênio e Programas Sociais - SEMAS,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 03 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A3DC06BB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANA MERY SOARES PEREIRA,** Portadora do CPF nº **079.540.632-08,** no Cargo de **Chefe de Seção de Protocolo - SEMAD,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 03 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A9B06B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, desclassificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 014/2022 Processo Administrativo Digital nº 1.635/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de acessibilidade nas unidades de saúde: Posto de Saúde Dr. Humberto Muniz Barbosa – PSF B , Posto de Saúde Feliz Dr. Hercílio Dutra da Silva, Posto de Saúde BNH, Unidade Especializada de Saúde Hospital São Lucas, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo, Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
M. DE SOUZA SILVA	21.683.108/0001-04	Lote 01.	R$ 40.035,59
		Valor total	R$ 40.035,59

Desclassificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Diego Luciano Kluch, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 38668 D MT, Visto 12328 RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a desclassificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Conforme parecer da engenharia não foi apresentado:

- A Planilha Orçamentária foi apresentada conforme solicitada em edital.

- A Planilha Orçamentária Resumida está em desacordo com a apresentada no edital.
- Todos os valores unitários estão menores que a planilha base.
- As composições analíticas foram apresentadas em desacordo com o exigido no edital.
- A Composição do B.D.I. foi conforme solicitado em edital.
- Não foi apresentado o Cronograma solicitado em edital.
- O Cronograma foi apresentado conforme solicitado em edital.

Com base na análise em tela, a empresa se encontra Inabilitada para o prosseguimento no certame.

Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos.

Cerejeiras - RO, 30 de Setembro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F9819F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 110/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 110/2022, do Processo Digital nº. 1.866/2022.

OBJETO: Locação de Brinquedos para Comemoração do Dia das Crianças, promovendo atividades comemorativas para as crianças atendidas pela Assistência Social, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA 00177629100
CNPJ: 18.754.205/0001-28
Endereço: Estrada Aurelino Fernandes da Silva n° 21, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 3.500,00

Valor total da Licitação: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 03 de Outubro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:83597DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 111/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 111/2022, do Processo Digital nº. 1.844/2022.

OBJETO: Aquisição de picolés, pipocas, pula-pulas e escorregador para comemoração do Dia das Crianças que será desenvolvido no dia 11/10/2022 nas dependências da Escola Municipal Irma Dulce nos horários matutino das 7h00min até 11h00min e vespertino das 13h00min às 17h00min, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97
Endereço: Av. Presidente Kennedy n° 528, Anexo A, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno - RO CEP: 76.9701-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 12.105,00

BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA 00177629100
CNPJ: 18.754.205/0001-28
Endereço: Estrada Aurelino Fernandes da Silva n° 21, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R$ 4.490,00

Observação: O lote 01 foi declarado fracassado por não atender aos preços orçados, sendo esgotadas as chances de negociação no mesmo.

Valor total da Licitação: R$ 16.595,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 03 de Outubro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:805A3E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N. 001/2022/SEMOSP E SEMAGRI

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Municipal n° 552 de 25 de agosto de 2022 e tendo em vista as Leis Municipais n° 2.876/2019 e suas alterações, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
As vagas, cargos, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Total de Vagas Disponíveis	Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Remuneração
06	06	Agente de infraestrutura/Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior	40 horas semanais	R$ 1.466,52

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 09h00min dia 17 de Outubro de 2022 até às 23h59min do dia 20 de Outubro de 2022.

Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico de inscrição através do link: www.cerejeiras.ro.gov.br

O edital completo com todas as informações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
www.cerejeiras.ro.gov.br

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:73FE33E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.273/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.912.000,00** (um milhão, novecentos e doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 1.912.000,00** (um milhão, novecentos e doze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário(a)
04 – Administração
04122 – Administração geral
041220002 – Apoio Administrativo
041220002.2.020000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (48)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.100.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (49)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .... **R$ 242.000,00**
08– Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (113)
Fonte: 0.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 500.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (114)
Fonte: 0.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 70.000,00**
Valor Total ..... **R$ 1.912.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 0.1.501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de **R$ 1.912.000,00**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DFFB5CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 610/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.273/2022, de 30 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 1.912.000,00** (um milhão, novecentos e doze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário(a)
04 – Administração
04122 – Administração geral
041220002 – Apoio Administrativo
041220002.2.020000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (48)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.100.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (49)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor
..... **R$ 242.000,00**
08– Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (113)
Fonte: 0.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 500.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (114)
Fonte: 0.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 70.000,00**
Valor Total ..... **R$ 1.912.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 0.1.501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de **R$ 1.912.000,00**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:76E0B534

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 621/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Janaína de Oliveira Ferro Gomes Rocha, do cargo efetivo de Tec. Nível Superior II/Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora Janaína de Oliveira Ferro Gomes Rocha**,** do cargo efetivo de **Tec. Nível Superior II/Contador**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:89568AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 59 - 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

ANDERSON MORONI FUGISAKI, Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 42/2022.
Objeto: Aquisição de Materiais para atender a decoração natalina do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Geison de Oliveira Irber – CPF: 01130807274
Fiscal Suplente: Jonathan Moura dos Santos– CPF: 035.310.432-93

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AC6904A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 81 -03 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

ANDERSON MORONI FUGISAKI, Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 46/2022.
Objeto: Aquisição de Materiais para atender o dia das crianças do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Geison de Oliveira Irber – CPF: 01130807274
Fiscal Suplente: Jonathan Moura dos Santos– CPF: 035.310.432-93

Cerejeiras, 03 de outubro de 2022.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AB0D3082

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.276/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão

e cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (113)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor .....**R$ 300.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (114)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 22.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (123)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor .....**R$ 508.000,00**
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação (1188)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor .....**R$ 270.000,00**
Valor Total .....R$ 1.100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:26D99D3D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.275/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.789.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 1.789.000,00** (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.057000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (109)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 555.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (110)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 160.000,00**
12365 – Ensino Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.2.087000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (133)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 570.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (135)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 134.000,00**
123650008.2.110000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil – Pré-Escola
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (145)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 300.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (147)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 70.000,00**
Valor Total ..... **R$ 1.789.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 0.1.540 - Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos, no valor de **R$ 1.789.000,00**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B58B535E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 613/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.276/2022, de 30 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (113)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor .....**R$ 300.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (114)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 22.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (123)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor .....**R$ 508.000,00**
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação (1188)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 270.000,00**
Valor Total .....R$ 1.100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 1.100.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FB6B08D4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 612/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.789.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.275/2022, de 30 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 1.789.000,00** (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.057000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (109)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 555.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (110)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 160.000,00**
12365 – Ensino Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.2.087000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (133)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 570.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (135)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 134.000,00**
123650008.2.110000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil – Pré-Escola
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (145)

Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 300.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (147)
Fonte: 0.1.540 – Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos
Desdobramento: 1070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor ..... **R$ 70.000,00**
Valor Total .....**R$ 1.789.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 0.1.540 - Rec. FUNDEB/Imp. e Transf. De Impostos, no valor de **R$ 1.789.000,00**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DA023633

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.274/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 1.400.000,00** (um milhão, quatrocentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (288)
Fonte: 0.1.500 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor .....**R$ 550.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (289)
Fonte: 0.1.500 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor.....**R$ 650.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (283)
Fonte: 0.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor.....**R$ 200.000,00**
Valor Total .....**R$ 1.400.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 0.1.501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de **R$ 1.400.000,00**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5A0561B7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 611/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.274/2022, de 30 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 1.400.000,00** (um milhão, quatrocentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (288)
Fonte: 0.1.500 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 550.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (289)
Fonte: 0.1.500 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor..... **R$ 650.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (283)
Fonte: 0.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 200.000,00**
Valor Total .....**R$ 1.400.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro

semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 0.1.501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de **R$ 1.400.000,00**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:22D061E4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 608/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração da servidora Cléia Souza Santos do Cargo Comissionado de Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

A Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Cléia Souza Santos**,** do Cargo Comissionado de **Comissionado de Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, a partir do dia 26 de setembro de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:08724722

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 609/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Cleia Souza Santos, no cargo comissionado de Gestor de Processo Administrativo e Compras da Atenção Básica Cód. 10.0.20- CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. **Cleia Souza Santos**, inscrita no CPF n° 786.***.***-68 e portadora do RG nº 80***8 SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Gestor de Processo Administrativo e Compras da Atenção Básica** Cód. 10.0.20- CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, a partir do dia 27 de setembro de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AF0B89EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 014/2022

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D 1º ao 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL**do Grupo Ocupacional:**MAG - 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**28 (vinte e oito)**dias do mês de**setembro**de**2022**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**Nayara Vitória Moraes da Costa,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1229286 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 035.124.212-02**convocado através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885,nomeado através da Portaria n.º**036/2022**publicada no átrio Municipal no dia de**28/09/2022,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**016/2022**. Data de exercício**03/10/2022.**
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**NAYARA VITORIA MORAES DA COSTA**,**PROFESSOR "D"**, em 28/09/2022 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**301399**e o código verificador**6670C1B0**.

Docto ID: 301399 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BDC945D4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0250/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0250/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos (kits higiene bucal: escova, fio dental e creme dental), para atender o Projeto de Educação em Saúde Bucal Guardiões do Sorriso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0097/22**,**Proc. Adm. Nº1625/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1449 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/09/2022 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**301997**e o código verificador**36B40424**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/09/2022 11:55

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EADF489D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.1597/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 99/2022, para a empresa:**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita noCNPJ/MF:03.093.776/0010-82,**com o valor de**R$.341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais),**por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços por Lote licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 302206)Documentação da empresa(ID 301816)e Termo de Adjudicação(ID 302294)em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**303099**e o código verificador**871DDA00**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9A22B9EC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa;**INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ08.117.381/0001-03,**paraContratação de Empresa Especializada para Manutenção de Relógio de Ponto Biométrico, incluindo intervenção, troca de bateria interna, lacre e atualização de firmware, serviço de Troca de Placa Principal (serviço efetuado no fabricante, incluso taxa de envio/ retorno)**,**conformeTermo de Referência(ID 299249)Quadro Comparativo de Preços(ID 298420), Justificativa da Contratação(ID 299236),NAD(ID 298459),e Parecer da Auditoria(ID 299876),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho no valor de**R$5.515,00 (Cinco mil, quinhentos e quinze reais)**, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leinº8.666/93.
Processo Administrativo nº.1753/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.96/2022.

Gabinete da Prefeita, em 3 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/10/2022 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**303742**e o código verificador**EFDE3FC6**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F213F5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°367 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**PATRICIA DE SÁ COSTA**para exercer, em caráter efetivo o

Cargo de**ANALISTA EDUCACIONAL PEDAGOGA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/10/2022 às 15:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**187221**e o código verificador**CE195D0F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CD7E4BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°368, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora **LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Execução Orçamentaria e Financeira,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.10.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/10/2022 às 15:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**187225**e o código verificador**B08110C8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AA02C855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 40/2022/SEMAF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2022/SEMAF.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DECORUMBIARA/RO, por um periodo de 12 (doze) meses. Conforme NPD: 426/2022 e processo 455/2022/SEMAF. Data para cadastro de propostas a partir do dia 04/10/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 18/10/2022 e início da sessão pública dia 18/10/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de RS:402.955,84 (Quatrocentos e dois mil novecentos cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 03 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0A4AFBAF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1585/2022/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 307/2022 e Processo 1585/2022. Conforme NPD: 426/2022 e processo 455/2022/SEMAF. Data para cadastro de propostas a partir do dia 04/10/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 19/10/2022 e início da sessão pública dia 19/10/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de RS:78.765,00 (Setenta e oito mil setecentos sessenta e cinco reais).

Corumbiara-RO em 03 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CD47C991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 952/SEMECEL/2022.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10

JUSTIFICATIVA:

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com abertura de Processo para cobrir despesas com Pagamento de Energia Elétrica da SEMECEL para com a ENERGISA, objetivando SANAR DIVIDAS ANTIGAS da escola Pa conceição, LH 09, Zona Rural, escola desativada porem com débitos em aberto. Dessa forma é considerado indispensável à contratação, pois é comprovado o debito A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

· E. P. M. E. F Pa Conceição

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 591,42 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 109/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 03 de Outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:42CF365B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 190/SEMAS/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: MITRA DIOCESANA – Sede Guajará Mirim,
CNPJ: 04.290.318/0001-05
Objeto: Aditivo de Contrato para a Locação de Imóvel
Do Prazo: 06 (seis) meses, findando dia 27/03/2023

Costa Marques-RO, 26 de setembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:EF8DBF99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo Administrativo nº 1-528/2022. **Contrato Administrativo** nº 79/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO S**e a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO. **Prazo contratual:**12 meses.**Valor contratual**:R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Celebração**: 28/09/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:05F16AFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021, SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativonº**1-232/2020**. Contrato Administrativo nº**030/2021**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Educação**, e a empresa**TRANSPORTE MELO E CASTRO**LTDA, CNPJ sob o nº07.546.604/0001-87, ora Contratada.**Objeto do Contrato**:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTES ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES EM TODA FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS.**Objeto do Aditivo**:SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃODE PRAZO.**Celebrado**em 30/09/2022. Amparo Legal: Art.Art. 65,inciso II, § 1º, da Lei nº8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:B52F5B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº**1-180/2021**, Contrato Administrativo nº**07/2021**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, e a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, ora Contratada. Objeto contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTAS. Objeto do aditivo:**Aditivo de valor**de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) correspondente a**1,3878 %**do valor do contrato supracitado. Data da celebração: 28/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6795CCAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-645/SEMSAU/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. Contrato Administrativo nº76/2022, firmado entre o**MUNICIPIODE CUJUBIM**,ora Contratantee a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.**Objeto do Contrato**:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas de veículos pertencente à frota da**Secretaria Municipal de Saúde**de Cujubim RO.**Prazo**:12(doze) meses.**Valor:**R$**14.307,60 (quatorze mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos).Data da celebração**:01/09/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:26153C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.571, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA INCISO NO ARTIGO 145 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 04 DE JULHO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre acréscimo de inciso no artigo 145 da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016.

Art. 2º- Fica acrescido o inciso XVIII no artigo 145 da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016, com a seguinte redação:

XVIII – *É vedado ao servidor a fiscalização, emissão de despachos, emissão de laudos, aprovação e movimentação de processos na esfera administrativa municipal onde os mesmos figurem como responsável técnico, executor, fiscalizador, ou a qualquer outro título, ou preste serviços profissionais alusivos à sua formação e subscrição.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1C4520B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1523/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 3626/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 133/PGM/2022, referente a execução da obra de Pavimentação asfáltica no município do Espigão do Oeste/RO, através do convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear os Engenheiros Civis**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**e**ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscais da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:26D9095A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1524/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3626/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e recebimento de Obra, referentea Pavimentaçãoasfáltica no município do Espigão do Oeste/RO, através do convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO, referente ao processo administrativo nº 3626/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.

- Roberto Takei Vasconcelos - Fiscal
- Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal
- Agostinho Gonçalves Lara - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:00457874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 9, ID 367323, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:434515E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.289, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Oficio nº 174/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 368222, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 245/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 13.000,00 (treze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 248/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 256/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 258/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 700,00 (setecentos reais).
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 264/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 265/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 3.000,00 (três mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 267/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00 (três mil reais).
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 274/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 286/3.3.90.14 Diária - Civil R$ 6.000,00 (seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C246A456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.290, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 9, ID 368339, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2EE0660E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 316

Processo nº 4651/2022
Procedência: SEMED
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1. No item 34.17 (fl. 19), o CEP do município está errado, sendo o correto 76974-000;
2. No item 26.1 do edital (fl. 15), há previsão de que os itens deverão ser entregues de forma imediata, enquanto que no item 5.3.1 (fl. 22) termo de referência este prazo é de 30 dias. Unificar estas redações, colocando em ambos 30 dias;
3. No item 30.1 do edital (fl. 17), no item 6.1 do termo de referência (fl. 23) e na cláusula VIII da ARP (fl. 37 não consta qual o prazo do pagamento, mas apenas é dito que deverá ser feito à vista. Substituir esta redação para dizer que o pagamento será feito em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F3FBC64F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 317

Processo nº 5004/2021
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer sobre pedidos de reequilíbrio e cancelamento de itens da ata derivada do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 001/SRP/2022.
Sobre o pedido de reequilíbrio dos itens, as empresas interessadas se manifestaram no sentido de que os medicamentos elevaram seus valores de custo e seria insustentável manter a proposta inicial. Por este motivo, requereram o reequilíbrio dos preços. Acontece que, em alguns casos, o valor da nova proposta ficou acima do valor da tabela CMED, motivo pelo qual, via de regra, deveriam ser indeferidos os pedidos, já que o próprio Tribunal de Contas recomenda o uso desta tabela para estabelecer os valores máximos a serem contratados.
Contudo, há situações em que a aquisição dos medicamentos é imprescindível, visto que caso o hospital não tenha eles em estoque poderão ser colocadas vidas humanas em risco. Além disso, é notório também que os valores de alguns medicamentos previstos na tabela CMED estão defasados, visto que as atualizações da tabela não acompanham a realidade do mundo, especialmente em situações em que há falta de insumos para fabricação dos produtos.
Em situações assim, ou seja, **quando for verificado que o preço de reequilíbrio pedido pela empresa está acima da tabela CMED e quando o 2º colocado não tiver interesse em assumir o item da Ata**, deverão ser realizadas algumas diligências por parte dos interessados, **devendo constar no processo**:

1. *Pedido de reequilíbrio da empresa detentora da ata*, com a devida justificativa sobre o aumento de preços e também com comprovantes (nota fiscal, demonstrativo de custos, entre outros) que demonstrem que o valor daquele produto de fato aumentou;
2. *Justificativa elaborada pelo responsável do Hospital Municipal*, na qual fique explícita a necessidade de aquisição daquele medicamento. Poderão ser anexados também relatório de uso do medicamento em questão nos últimos meses, informado quais prejuízos a falta do item acarretaria no funcionamento do Hospital, de maneira que fiquei claro que é imprescindível que este item seja adquirido;
3. *Cotação com os valores atuais de mercado dos itens registrados*, para demonstrar que de fato o preço atual está acima da tabela CMED. Podem ser tanto cotações simples como também pesquisa no banco de dados. Reforço que não serão admitidas como parâmetro de comparação cotações N/C;
4. *Pesquisa de preços com atas de outros municípios*, para demonstrar que o valor que está sendo adquirido é de fato maior que o da tabela CMED. Caso não hajam atas vigentes com este sobrepreço, solicitar informações destes órgãos sobre como eles vem adquirindo os produtos e/ou quais dificuldades eles vêm enfrentando.

Os itens citados acima são essenciais que constem no processo, para justificar a aquisição dos produtos com valor acima da tabela CMED. Contudo, subsidiariamente, o Tribunal de Contas também recomendou que, se for o caso, poderá a secretaria anexar também no processo:

1. *Declaração do fornecedor/fabricante*, na qual conste que que os valores dos insumos realmente subiram, o que justificaria a necessidade do reequilíbrio;
2. *Verificar se há outra contratação recente no município do mesmo item*;

Somente após serem inseridas estas informações é que o processo deverá ser passado pela avaliação da procuradoria municipal, sobre a possibilidade ou não de concessão do reequilíbrio contratual.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CEACD067

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER: 511/PGM/2022 - ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
A SEMADER anexou ao processo o Ofício 172/2022 (ID 364285), no qual solicita o aditamento do valor do contrato em R$ 49.997,89 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Este ofício foi encaminhado para a Contratada que, por sua vez, se manifestou concordando com o acréscimo de até 25% sob o valor do contrato, conforme documento anexo ao ID 357041.

LEIA-SE:
A **SEMOD** anexou ao processo o Ofício 172/2022 (ID 364285), no qual solicita o aditamento do valor do contrato em R$ 49.997,89

(quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Este ofício foi encaminhado para a Contratada que, por sua vez, se manifestou concordando com o acréscimo de até 25% sob o valor do contrato, conforme documento anexo ao ID 357041.

ONDE SE LÊ,
O Contrato nº 037/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **O aditivo** de valor solicitado foi de R$ 49.997,89 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo que **este valor corresponde a cerca de 2,49%**, e como só houve até o momento um aditivo de 10,2% do contrato, somados estes valores correspondem a 12,69% de acréscimo. Menciono, também, que o valor do aditivo solicitado pela SEMADER corresponde a 25% do que esta secretaria tinha pedido inicialmente (pedido inicial SEMADER: R$ 199.991,57; pedido de acréscimo: R$ 49.997,89).

LEIA-SE:
O Contrato nº 037/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **O aditivo** de valor solicitado foi de R$ 49.997,89 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo que **este valor corresponde a cerca de 2,49%**, e como só houve até o momento um aditivo de 10,2% do contrato, somados estes valores correspondem a 12,69% de acréscimo. Menciono, também, que o valor do aditivo solicitado pela **SEMOD** corresponde a 25% do que esta secretaria tinha pedido inicialmente (pedido inicial **SEMOD**: R$ 199.991,57; pedido de acréscimo: R$ 49.997,89).

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 29 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DC00EF3C

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 163/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:

Nomear **Guilherme de Souza Alves**, inscrito no CPF sob nº ***650.562-** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar** lotado no Gabinete do Vereador *Severino Schulz* a partir de 03/10/2022.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:02C1059F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 519/PGM/2022

Processo Administrativo: 4097/2022
Interessada: SEMOD

A SEMOD encaminhou o presente processo iniciado com um requerimento da Associação dos Taxistas de Espigão do Oeste – ATESP solicitando a revisão dos lançamentos dos valores devidos pela permissão dos pontos de táxi, bem como o cancelamento das multas e juros sobre os valores cobrados.

Não há possibilidade do deferimento do requerimento tendo em vista que as permissões foram concedidas em licitação pública conforme a regulamentação legal do setor.

Ante o exposto, por falta de previsão legal não pode ser deferido o requerido pela Associação dos Taxistas de Espigão do Oeste – ATESP.

Espigão do Oeste, 29/09/2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4187079C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 520/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5001/2021
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de **reequilíbrio econômico-financeiro** para as empresas DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA, CNPJ Nº 07.640.617/0001-10 e GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, bem como a **desclassificação de alguns itens** para as empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64 e L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ Nº 35.250.918/0001-73.

I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No processo 5001/2021 foram inseridos três novos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo eles das empresas DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA e GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 354332. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens: 187 – Metronidazol gel vaginal 50gr + aplicadores (g); 207 – Paracetamol 500mg comprimido (g); 209 – Paracetamol gotas 200 mg/ml 15ml. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 359169, pela qual verificou que **os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado a baixo do valor da tabela CMED**.

A empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.640.617/0001-10, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 357058. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais do item: 54 – Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de piridoxina 50mg + glicose 1g + frutose 1g c/ 10ml. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 357058 (fl. 19) e ID 357074, pela qual verificou que **os preços estão acima do valor da média e da tabela CMED**. Portanto, neste caso, recomendamos que sejam adotados os procedimentos previstos no Despacho 315 (ID 367431).

A empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 357128. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais do item: 145 – Furosemida Inj. Im/Iv 10 mg/ml c/ 2ml. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 357553, pela qual verificou que **os preços estão acima do valor da média e da tabela CMED**. Portanto, neste caso, recomendamos que sejam adotados os procedimentos previstos no Despacho 315 (ID 367431).

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela empresa DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor dos valores propostos pela Contratada**, valores estes anexados ao ID 354332. Quanto aos pedidos das empresas DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA e GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, recomendamos que sejam feitas as diligências descritas no Despacho 315 (ID 367431).

II) DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Três foram as empresas que entraram pedindo desclassificação das suas propostas (parcialmente), sendo elas a CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64 e L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ Nº 35.250.918/0001-73.

A primeira empresa, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, entregou o requerimento inserido ao ID 356933. Nele, a empresa solicitou a desclassificação do item Metaclopramida 4mg/ml sol oral 10ml Fr., alegando que o laboratório Mariol está descontinuando a fabricação do medicamento por motivos comerciais. Foi dito também que o laboratório Mariol/Pharlab é o único fornecedor que esta empresa consegue comprar este fármaco. Esta situação, conforme foi demonstrado por meio de argumentos, declarações e e-mails das empresas fabricantes, decorre de uma situação superveniente.

Por se tratar de uma situação que não poderia ser prevista pela Contratada, é excepcional e superveniente, **há possibilidade legal de desclassificação da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no oferecimento do item Metaclopramida 4mg/ml sol oral 10ml Fr.**

A segunda empresa, GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, entregou o requerimento inserido ao ID 356966. Nele, a empresa pediu a desclassificação do item 217 – Polivitamínico do Complexo B Inj. Im/Iv c/ 2ml, sob o argumento de que a fabricante as duas fabricantes autorizadas do medicamento, Hypofarma e Santisa, não estão produzindo ou não estão cadastrando novos pedidos no momento. Como não há sequer previsão para possível entrega do produto, há possibilidade de **desclassificação da empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no oferecimento do item do item 217 – Polivitamínico do Complexo B Inj. Im/Iv c/ 2ml**.

A terceira empresa, L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, entregou o requerimento inserido ao ID 359979. Nele, a empresa pediu a desclassificação dos itens: 18 – Amoxicilina + Clavulanato 875 + 125 mg CPR e 133 – Espironalactona 50 mg CPR, sob o argumento de que os fabricantes estão com falta crônica de matéria prima e não estão cumprindo com as programações de entrega dos pedidos, isso acaba nos impossibilitando de finalizar o empenho. Como não há sequer previsão para possível entrega do produto, há possibilidade de **desclassificação da empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP no oferecimento do item dos itens 18 – Amoxicilina + Clavulanato 875 + 125 mg CPR e 133 – Espironalactona 50 mg CPR**.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Segundo o edital, os itens deveriam ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias. Ao tomar ciência da situação de que a entrega dos produtos listados iria demorar demasiadamente, as empresas requereram o cancelamento dos mesmos, sob alegação de que a falta dos produtos no mercado seria um fator superveniente e excepcional e, por isso, caracterizaria a rescisão parcial sem que lhe fosse atribuído qualquer ônus.

Para que se configure como caso fortuito ou força maior, é necessário que ocorra um evento que pode ou não ser previsto, mas que não possa ser evitado, seja ele derivado de condutas humanas ou de uma força da natureza.

No caso em tela, apesar das propostas terem sido oferecidas em janeiro deste ano, não seria possível prever que os reflexos de um novo aumento dos casos de Covid, novos lockdowns na China e Índia, que acarretariam na falta de material para fabricação dos medicamentos no Brasil. Ou seja, trata-se então de um fator superveniente e excepcional, ficando caracterizada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

O edital, no item 29.5, estabelece que "Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas" e esta previsão também se encontra inserida no item "25.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual".

Como há comprovação de que devido a um fato superveniente e que não poderia ter sido previsto ou evitado pela contratada aconteceu e,

devido a ele, os medicamentos não poderão ser entregues no prazo previsto, **há possibilidade legal de cancelamento parcial da ata, sem aplicação de penalidade para a (s) empresa (s).**

III) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:

a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, **com base nos valores proposto por ela**, valores estes inseridos no ID 354332;

b) **Defere-se a desclassificação do item Metaclopramida 4mg/ml sol oral 10ml Fr.,** ofertado pela empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70;

c) **Defere-se a desclassificação do item 217 – Polivitamínico do Complexo B Inj. Im/Iv c/ 2ml,** ofertado pela empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;

d) **Defere-se a desclassificação do item 18 – Amoxicilina + Clavulanato 875 + 125 mg CPR e 133 – Espironalactona 50 mg CPR,** ofertado pela empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 29 de setembro 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;

Sejam realizados os procedimentos descritos no Item III do Parecer nº 520/PGM/2022.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:20A74696

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 521/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1917/2022

INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 192.261,29 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) ao Contrato nº 037/PGM/2022, para fornecimento de peças e serviços, conforme o Pedido de Empenho nº 2514/2022 (ID 363950).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O objeto contratual se trata da **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME).

O contrato foi firmado sob o valor total de R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), tendo sido emitido no dia 04/04/2022, mas sendo assinado pela contratada apenas em 12/04/2022.

A SEMADER anexou ao processo o Ofício 293/2022 (ID 364285), no qual solicita o aditamento do valor do contrato em R$ 192.261,29 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos). Este ofício foi encaminhado para a Contratada que, por sua vez, se manifestou concordando com o acréscimo de até 25% sob o valor do contrato, conforme documento anexo ao ID 363904.

Como o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas, o deferimento do acréscimo de serviços não altera o objeto contratual, sendo possível a realização do mesmo.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), devido à alta demanda das próprias secretarias que se beneficiam do contrato em questão.
O Contrato nº 037/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **O aditivo** de valor solicitado foi de R$ 192.261,29 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo que **este valor corresponde a cerca de 9,60%**, e como só houve até o momento um aditivo de 12,69% do contrato, somados estes valores correspondem a 22,29% de acréscimo. Menciono, também, que o valor do aditivo solicitado pela SEMADER corresponde a 24,99% do que esta secretaria tinha pedido inicialmente (pedido inicial SEMADER: R$ 769.045,23; pedido de acréscimo: R$ 192.261,29).
Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 192.261,29 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;

Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0A56964F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 522/PGM/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3720/2022
ASSUNTO: RESCISÃO POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO
INTERESSADA: ADAINER MEDICAL LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aos procedimentos a serem adotados em desfavor da empresa ADAINER MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 16.849.094/0001-08.
A Procuradoria Municipal tinha expedido o Parecer nº 496/PGM/2022 (ID 359350) no qual aplicou a pena de advertência para a contratada, pelo fato de a mesma não ter entregue os produtos no prazo do edital, e também abriu prazo de 5 (cinco) dias para que ela apresentasse defesa, contados da notificação.
No processo foram anexados o comprovante de envio do parecer no e-mail da contratada (ID 364946), no dia 19/09/2022, e também comprovante de conversas realizadas no Whatsapp (ID 364980), no qual há comprovação de que a empresa recebeu o parecer no dia 19/09/2022. No dia 21/09/2022 a empresa informou que já havia passado para o departamento jurídico para análise.
Como se trata de um contrato público, adota-se como parâmetro para contagem de tempo a Lei de Licitações e Contratos Públicos utilizada na elaboração do edital, ou seja, a Lei nº 8.666/93, mais especificamente seu Art. 109, inciso I.
Por já ter passado o prazo legal para apresentação de defesa, verifica-se que foi respeitado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, não tendo sido cerceado o direito de defesa.
Válido mencionar que no Parecer nº 496/PGM/2022 consta o despacho do Prefeito Municipal, no qual ficou disposto que:
1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
4. **Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido termo de rescisão unilateral**.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022. [grifo nosso]

Cumpre mencionar, também, que como a Procuradoria Municipal de Espigão do Oeste é o órgão da administração responsável por analisar a legalidade dos processos, em especial sobre as questões contratuais, eventuais recursos deverão ser encaminhados para a este setor, que expedirá parecer jurídico sobre o tema, sendo que o mesmo pode ser ou não acatado pelo Prefeito Municipal. Como há o aval do superior imediato, ou seja, do Prefeito Municipal, nos entendimentos/recomendações/decisões proferidas pela Procuradoria, entendemos que estão sendo respeitados os parâmetros da Lei nº 8.666/93, em especial o § 4º do Art. 109.
Desta forma, por já ter se exaurido o prazo para interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a medida cabível é a emissão do Termo de Rescisão, com aplicação das respectivas penalidades.
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, **esta Procuradoria opina pela rescisão unilateral do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados da data em que a empresa se tornou inadimplente, ou seja, dia 19/08/2022 (Item 29.1, 'b' do Edital nº 001/SRP/2022); **multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação** (Item 29.1, 'c' do Edital nº 001/SRP/2022)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses** (Item 29.1, 'd' do

Edital nº 001/SRP/2022 c/c Art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022).
Poderá também ser emitida Declaração de Inidoneidade, porém, a aplicação desta penalidade fica sob discricionariedade do secretário da pasta. Caso seja emitida, terá o mesmo prazo e fundamentação legal que a suspensão para contratar.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Emita-se o termo de rescisão;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:
VI - falhar ou fraudar na execução do contrato;
§ 3º Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado;
Art. 8º. Falhar na execução do contrato:
Pena. - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8F4226DC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 523/PGM/2022

Processo n°: 5579/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato firmado entre o Município e a empresa REDE CONTMAX – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA, Contrato de nº 094/PGM/2022 (ID 312608).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O Contrato de nº 094/PGM/2022 foi emitido no dia 30/06/2022, e tinha por objeto a Contratação de Empresa especializada em prestar serviço Contábeis de baixa junto ao Cartório e a Receita Federal, da inscrição do CNPJ das APPs (Associação de Pais e Professores) e CE (Conselhos Escolares), bem como também o desvinculo do CPF dos respectivos Presidentes das referidas APPs e CEs das Escolas Extintas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste - RO. Este contrato veio a ser assinado apenas em 07/07/2022, possuindo como prazo de execução 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, e prazo de vigência 12 (doze) meses.
A Ordem de Serviço 6 (ID 318324) foi emitida no dia 08/07/2022, porém ela só veio a ser assinada pela Contratada no dia 27/07/2022. Este atraso, entretanto, deriva-se de uma falha da secretaria, conforme consta na Justificativa 01 (ID 337073), visto que foi emitida a Ordem de Serviços antes da Nota de Empenho.
O prazo de vigência do contrato, considerando que o mesmo foi assinado em 07/07/2022, irá vencer apenas em 07/07/2023. O prazo de execução, por sua vez, começou a ser contado no dia 27/07/2022 e tem como data de vencimento o dia 25/10/2022.
A contratada solicitou a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, alegando este ser o prazo necessário para conclusão total dos trabalhos, tendo em vista que para a baixa das APPs junto ao cartório será necessário mover processo judicial (solicitar nomeação de interventor e autorização para desconstituir as associações.
Não constam no processo qualquer comprovação sobre a atual fase de desenvolvimento dos serviços. Porém, por ser de conhecimento comum que a tramitação dos processos judiciais é algo moroso, entendemos que será possível conceder a prorrogação do prazo de execução por igual período mesmo sem esta comprovação.
Além disso, apesar de a empresa ter requerido a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, devido ao fato desde termo ter sido firmado com prazo de execução de 90 (noventa) dias, só poderá ser prorrogado por, no máximo, igual período.
Portanto, a fim de que seja dado continuidade na execução dos serviços contratados, esta Procuradoria entende que é possível a **prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.**
Por fim, caso haja necessidade de nova prorrogação do prazo de execução, deverá a contratada comprovar o atual andamento dos processos judiciais respectivos, que justifiquem, portanto, a necessidade de emissão de novo termo aditivo de prazo.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D9A22E84

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 524/PGM/2022

Processo nº: 4651/2022
Interessado: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Prévio de Licitação – Pregão Eletrônico n° 078/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 078/CPL/2022,** do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM, para SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO através da formação de Ata de Registro de Preços, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4 do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de compras públicas (ID 366665).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5C69AC4A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 525/PGM/2022

Processo Administrativo: 3527/2022
Interessada: CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Dílson Rodrigues Belo, nº 3937, Bairro Vista Alegre II, Loteamento Jardim Nações Unidas, Lote 12, Quadra 34, Setor 06-A, neste Município**, (sendo proprietária da fração de 201,89m²), com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:669C5AB1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 526/PGM/2022

Processo Administrativo: 3526/2022
Interessada: LUZIA LEMES DA SILVA DOS SANTOS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Dílson Rodrigues Belo, nº 3937, Bairro Vista Alegre II, Loteamento Jardim Nações Unidas, Lote 12, Quadra 34, Setor 06-A, neste Município**, (sendo proprietária da fração de 201,24m²), com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AA82509A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 527/PGM/2022

Processo Administrativo: 3503/2022
Interessado: GEOVANE CAMILLO CORREA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua 1º DE MAIO, nº 2456, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Loteamento Jorge Teixeira de Oliveira, Lote 17, Quadra 06, Setor 06, neste Município**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1AA66EA3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 528/PGM/2022

Processo Administrativo: 3500/2022
Interessado: EDEVAIR ROMUALDO DA SILVA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Av. Campo Grande, nº 2137, Bairro Morada do Sol, Lote 09, Quadra 90, Setor 02, com 666,18m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A5BBAD38

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 529/PGM/2022

Processo Administrativo: 4871/2022
Interessada: SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a **revisão do CAMINHÃO V.W 26.280, PLACA RSX3D79,** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
Isto posto, foram anexados ao processo: as solicitações de compra (ID 367407 e 367417), o quadro comparativo (ID 367410 e 367417), as Notas de Autorização de Despesa (ID 367413 e 367426), o contrato social da empresa (ID 367427), a nota fiscal do veículo (ID 202528), os anexos da garantia (ID 338922), as certidões da empresa (ID 367480) e o Ofício nº 300/SEMADER/2022 (ID 367527).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão do **CAMINHÃO V.W 26.280, PLACA RSX3D79,** pertencente a **SEMADER,** diretamente da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15**, no **valor total de R$ 2.115,50 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), sendo destinados** *R$ 1.727,23 para troca de peças e óleo e R$ 132,00 para serviços.*
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 4871/2022
Adoto as razões do parecer n° 529/PGM/2022;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15, no valor total de R$ 2.115,50 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), sendo destinados R$ 1.727,23 para troca de peças e óleo e R$ 132,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C4847775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO TOMADA DE PREÇOS NO 008/SUPEL/2022.

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SUPEL/2022.
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
Processo n. º 983/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de cerca em alambrado da garagem Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO. Valor estimado total de r$: 129.902,04 (cento e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), através da SEMAD, Data para entrega dos envelopes: 20/10/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 09h10min do dia 20/10/2022. Início da Sessão Pública: 20 de outubro de 2022, às 9h15min.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.** Informações Complementares na Superintendência de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 03 de Outubro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Portaria nº 117/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0C3EAC03

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9171/ GAB / 2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ANDERSON BARBOSA PEREIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9171/ GAB / 2022
DE 03 de outubro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ANDERSON BARBOSA PEREIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - ECONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor **ANDERSON BARBOSA PEREIRA,** CPF n°. 024.5***.***-07, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARTÍFICE EM ARTEFATOS E CIMENTO - CCVII,** da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Mogno, nº. 806, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **01 de Outubro de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:04FB4E11

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 178/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 178/2022
PROCESSO N°.880/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: VIDA TRANSPORTE LTDA-EPP
CNPJ: 09.003.395/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte, com fornecimento de 07 (sete) ônibus, sendo (01) ônibus reserva, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores, para executar 592,62 (quinhentos e noventa e dois quilômetros e sessenta e dois metros) km/dia, perfazendo um total estimado de 54.245,04 (cinquenta e quatro mil quilômetros duzentos e quarenta e cinco metros e quatro centímetros), em atendimento ao LOTE 01 - 92 (noventa e dois) dias, sendo: 82 (oitenta e dois) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais, conforme calendário escolar de 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto Básico e seus anexos.
1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de referência, as normas da DISPENSA 004/2022, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
1.2. Das Especificações e Quantitativos:
1.2.1. As especificações e quantidades do objeto desse contrato, estão previstas nos itens 5 do Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é deR$ 673.885,39 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira.

FONTE DE RECURSOS: As despesas do presente processo correrão adstritas ao orçamento do exercício de 2022, por conta indicação orçamentária abaixo:

Ficha:	140	**Processo Nº:**	880/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2046.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.012 -Transferências de Convênios - Educação		
Fonte de Recurso:	1.571.0000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
Fonte STN:	1.571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: Fica designado fiscais do contrato, conforme Portaria Municipal n°.171/GP/2022.

MODALIDADE: DISPENSA 004/2022

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, conforme estipulado no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 podendo ser rescindido a qualquer momento após a conclusão do novo certame licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Vida Transporte LTDA-EPP
CLAUDIONOR DA SILVA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C9376A6C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.171/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.171/GP/2022

DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.178/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.178/2022, processo N°.880/2022, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar, conforme lote 01 da DISPENSA 004/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; o senhorAlex Sandro Correa Soares, CPF.006.***.***-46-**TITULAR**e a senhoraJaine de Melo Morais,CPF: 061. ***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E50F35DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 696/2021 CELEBRAÇÃO: 27 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ 01.663.698/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
A contratação de empresa especializada para a para execução de serviços de Implantação de Iluminação Pública na Av. XV de Novembro no município de Guajará-Mirim/RO, em cumprimento ao Convênio: Calha Norte n° 888.848/2019, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 696/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias para execução da obra contados do fim do segundo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:63D3F5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2128-LOTAÇÃO- RAQUEL MERCADO JOAQUIM

PORTARIA N° 2128/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 30 de Setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a Servidora **RAQUEL MERCADO JOAQUIM,** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para exercer suas atividades no **Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho**, na **Equipe PSF Rural (COMARA)**, para cumprir 4**0h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **03/10/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5F4EDDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2133-LOTAÇÃO-DAIHANE PAIVA DA SILVA

PORTARIA N° 2133/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DAIHANE PAIVA DA SILVA**, na função de **NUTRICIONISTA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D4B7AFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2135-LOTAÇÃO-GILVANDRO DE S. BARBOSA

PORTARIA N° 2135/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **GILVANDRO DE SOUZA BARBOSA**, na função de **FISCAL DE TRIBUTOS (ZONA URBANA)**, para exercer suas funções laborais na **VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:280D888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2153-LOTAÇÃO- WILMALY LIMA PONTES

PORTARIA N° 2153/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***
RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **WILMALY LIMA PONTES**, na função de **FISCAL DE TRIBUTOS**-ZONA URBANA, para exercer suas funções laborais na **VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F3C5925D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2154-LOTAÇÃO-ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS

PORTARIA N° 2154/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no CENTRO PSICOSSOCIAL **(CAPS),** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DF1B6592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2136-LOTAÇÃO-IVAN LENDL DA SILVA AIRES

PORTARIA N° 2136/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **IVAN LENDL DA SILVA AIRES**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU (SETOR ADMINISTRATIVO),** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5321A657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2134-LOTAÇÃO-ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA

PORTARIA N° 2134/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no SETOR DA REGULAÇÃO **(CARTÃO DO SUS),** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 14.400/Gab/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:355AB54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2155-LOTAÇÃO- POLIANA DE PAIVA

PORTARIA N° 2155/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **POLIANA DE PAIVA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **ALMOXARIFADO DA SEMSAU,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5BA0EB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº91/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº091/SEMTAS/2022 Em, 03 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **ANA PATRICIA RODRIGUES** – Assistente Social – Área Uurbana, para que a mesma exerça as atividades inerentes a sua função no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2022.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/Gab-Pref/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:B6CCA5B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº365/GAB-PMIO/2022. ITAPUÃ DO OESTE, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Institui Comissão Especial para inspeção por Assistente Social dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no § 2º do art. 135 da Lei Complementar nº 127/2015.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Concessão de Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, a Servidor do quadro efetivo da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, em cumprimento os dispositivos do art. 135, § 2º da Lei Complementar 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.
Parágrafo único-Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Concessão de Licença, com os seguintes servidores:

***I**-LUCIANA CABRAL DOS SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL;*
***II**- LUCIO KEMER ALMEIDA SENA - PSICÓLOGO;*
***III**-AMÉLIA DE SOUZA VEIGA -CHEFE DE ATIVIDADES SOCIAIS;*
***IV**- JUELISA PIAGENTINI DE JESUS - ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.*

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Inspeção e Avaliação:
IRealizar visitas, sem prévia comunicação;
IIAvaliar se é indispensável a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário;
IIIEmitir Laudo com parecer se a assistência é indispensável ou não.

Art. 3º Provada pela comissão de que trata o caput anterior que a assistência do servidor é indispensável, será expedido o respectivo ato de concessão, observando os demais disposto estabelecido nos §§ 4º, 5º e 6ªdo art. 135 da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B048039

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 04 a 06/10/2022, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
219	JOCELEM DOS REIS CUNHA	3,0	63º

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Outubro de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FC65C114

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 944/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,no uso de suas atribuições legais, fazsaber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel identificado como Lote 206A, Quadra 34, Setor 01, no perímetro urbano do Município, com área de 8.402,14m², conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes desta Lei, de acordo com o Processo Administrativo n. 766-03/2022.
Art. 2ºA doação prevista no artigo 1º será destinada à construção/instalação do Fórum Digital no município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da floresta, Itapuã do Oeste - RO, 30 de Setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:38D5298C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2022

Dispõe sobre alteração parcial da Lei Complementar nº 152/2022, que versa sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências.

OPrefeito do Município de Itapuã do Oeste,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera-se no art.2º da Lei Complementar nº 152 que versa sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, o cargode Diretor de Unidades Básica de Saúde para Coordenadores de Unidade Básica de Saúde.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU				
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada		Vagas
~~10.0.05~~	~~CC 03~~	~~Diretor de Unidades Básica de Saúde~~	~~Cargo Comissionado~~	~~03~~
10.0.05	CC 02	Coordenador de Unidades Básica de Saúde	Cargo Comissionado	03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, de Itapuã do Oeste - RO, 30 de Setembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C9EA7EA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

PROCESSOADMINISTRATIVONº.770-08/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender às pessoas em situação de Vulnerabilidade Social / Financeira.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.25,daLeiFederalnº.8.666/93.**Declaro a Inexigibilidade de licitação Do Processo Administrativo Nº 770-08/2022,** para Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender às pessoas em situação de Vulnerabilidade Social / Financeira.A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela **SEMTAS**, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade. Celebrado entre a Prefeitura Municipal De Itapuãdo Oeste/RO e a:

Empresa:: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
CNPJ: 10.886.827/0001-06

Valor Homologado: R$: 13.366,50 (treze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 03 de Outubro de 2022.

MOISESGARCIACAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:68347DA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS.**

Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº **040/2022**
Processo Administrativo Nº 756-08/2022

Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social paraprovisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI - ME
CNPJ: 06.175.488/0001-74
Valor homologado R$ 184.500,00
Valor total homologado: R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
Data da Homologação: 03 de Outubro de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Outubro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8EF3F63F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE PE 68/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 2659/SEMAGRI/2022, Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, (sendo 01 colhedora de forragens área total e 02 sulcadores agrícolas), com recursos provenientes do Convênio Nº 449/PGE/2022 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ 28.737.608/0001-12

R$ 78.400,00 (SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 35.576.389/0001-00
R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 03/10/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:51FD20B0

IMPREV
PORTARIA N.º 058/2022/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Neusa Donizete Nogueira".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Neusa Donizete Nogueira,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº.4.283.542-0 SESP/PR e CPF/MF nº.316.781.652-04, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível III, carga horária de 20 horas semanais, cadastro nº. 1029, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.091//2022/IMPREV, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1766/2018 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2022.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E7CE1E8B

IMPREV
PORTARIA N.º 059/2022/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ''Nildaci Firmino Chagas Martins''.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Nildaci Firmino Chagas Martins,** brasileira, casada, portadora do RG nº.600310 SESDEC/RO e CPF/MF nº.386.636.942-53, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível I, carga horária de 20 horas semanais, cadastro **nº.1354**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo **n°.092/2022/IMPREV**, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV",**

da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1766/2018 de agosto de 2018.

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2022.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:DDADCC86

IMPREV
PORTARIA N.º060/2022/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. ANTONIO SGORLON."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado Sr. **Antonio Sgorlon,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 210.306 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 162.675.242-72, efetivo no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL I, cadastro nº. 1708, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 080/2022/IMPREV, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 61, inciso "I", alínea "a", c/c art. 64 e art. 65 da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos desde **01 de outubro de 2022.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:BAEAFCA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 625/2022 VOL. 04
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 686 a 691 da homologação anexada a folha de nº 692 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 055/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 677, as decisões da CPL as folhas de nº 256 a 684, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50 no valor de R$ 89.446,70 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

02 – START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55 no valor de R$ 167.134,68 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

03 – COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67 no valor de R$ 26.098,50 (Vinte e Seis Mil e Noventa e Oito Mil Reais e Cinquenta Centavos).

04 – PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - 47.199.093/0001-99 no valor de R$ 12.419,36 (Doze Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de Outubro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B7667193

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 060-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **926/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **060/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **360.886,66**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário Aquisição de Material Gráfico, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 012/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/10/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de outubro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E6F2B035

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 061-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1317/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **061/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **349.765,70**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessária Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PÃES DIVERSOS, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado no Memorando 047/SEMUG/DL/CRP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.696/2020, , Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/10/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de outubro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:869A7A75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/SEMAAGRIT/2022
INTERESSADO: SEMMAAGRIT
TOMADA DE PREÇOS 09/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de muro do (barracão da feira), com extensão de 62,97m, a obra esta localizada na Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua dos Seringueiros, lote 93, quadra 03, setor 01, zona urbana, neste município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no estudo preliminar e demais anexos que acompanham.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legaise com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 1012/SEMMAAGRIT/2022, cujo é a execução de obras de Construção de muro do (barracão da feira), com extensão de 62,97m, a obra esta localizada na Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua dos Seringueiros, lote 93, quadra 03, setor 01, zona urbana, neste município de Mirante da Serra/RO, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ: 11.523.010/0001-28, – valor da proposta – menor preço global, R$ 72.350,50 (Setenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos), devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominada Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 03 de outubro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5A841498

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 064/CPL/2022

PROCESSO Nº: 1269/2022 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 03/10/2022 **OFÍCIO:** 214/SEMTAS/2022
EMPRESA: O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 02.905.202/0001-08
VALOR: R$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa no ramo pertinente a prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM velocidade de 200MBPS downloads / 140 MBPS uploads na fibra óptica, a ser realizado a partir de 01 micro computador com tombamento nºs 6273. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 03 de outubro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/10/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5183D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº093/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 093/2022.
Processo Administrativo Nº 1143/2022
Celebração: 30/09/2022
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: P.D.V PEÇAS EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 28.737.608/0001-12.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, **- Item** 02 sendo 01(Uma) **GRADE NIVELADORA**, hidráulica com controlo remoto, com 28 disco de 20 X 4,00mm, espessura mínima, entre discos de 175 mm mínimo, com mancal a óleo e pneus para transporte, peso máximo de 1.350 kg.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 30/09/2022 e terá seu término em 30/09/2023.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:44.900,00 (Quarenta e Qutro Mil e Nocentos Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.09 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 308. Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 30 de Setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:EDB67ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº094/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 094/2022.
Processo Administrativo Nº 1143/2022
Celebração: 30/09/2022
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: ELN.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 035.576.389/0001-00.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, **- Item** 03 sendo 02 (Dois) **PERFURADOR DE SOLO:** Com capacidade mínima de perfuração de 1000 mm, acionado por cardam, com duas brocas sendo uma de 09 e 12, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento. Garantia de fábrica: mínima de 12 (doze) meses.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 30/09/2022 e terá seu término em 30/09/2023.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.09 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 308. Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 30 de Setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:89806982

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº092/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2022.
Processo Administrativo Nº 1143/2022
Celebração: 30/09/2022
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 33.418.107/0001-03.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, **- Item** 01 sendo 01 (Um)

PULVERIZADOR DE BARRAS: pulverizador de barras, nova, altura de trabalho das barras 0,50cm a 1,30m; barra 14m, capacidade do tanque de 600 LTS; peso 450kg. Barramento resistente com sistema de proteção e batentes acionados pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba no mínimo JP-75, permitindo o trabalho com produtos corrosivos e adubação líquida. Caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanque reservatório pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de água limpa de 30 litros, reservatório de água limpa para lavar as mãos, de 15 litros, peso máximo de 470 kg.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 30/09/2022 e terá seu término em 29/09/2023.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:41.600,00 (Quarenta e Hum Mil e Seiscentos Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.09 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 308. Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 30 de Setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:C8CEB748

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº080/2022

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022.

CELEBRAÇÃO: 28/09/2022.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 28.517.413/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da Categoria Gêneros Tipo – Alimentício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 738,38(Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:405/SRP/2022/ VOL.11.

Mirante da Serra – RO, 28 de Setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:FD8A2998

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº081/2022

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022.

CELEBRAÇÃO: 28/09/2022.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 84.743.541/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da Categoria Gêneros Tipo – Alimentício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$:470,16 (Quatrocentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:405/SRP/2022/ VOL.11.

Mirante da Serra – RO, 28 de Setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:942719E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº081/2022

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022.

CELEBRAÇÃO: 28/09/2022.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 84.743.541/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da Categoria Gêneros Tipo – Alimentício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$:470,16 (Quatrocentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:405/SRP/2022/ VOL.11.

Mirante da Serra – RO, 28 de Setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:11F9852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 604/2022

CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO:ASSOCIAÇÃO DOPOVO INDÍGINA DE MIRANTE DA SERRA LINHA 634, KM 43 - APIA
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°02.315.157/0001-31.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de **01 (UMA) COLHEDORA DE MILHO**, para acoplamento em trator agrícola de pneus. Com as seguintes características mínimas: plataforma para colheita de milho de duas linhas nos espaçamentos de 50 cm, podendo-se colher em lavouras com linhas de plantio de 40 cm a 60 cm. (centímetros) com regulagem dos defletores da plataforma de colheita. Regulagem da altura da plataforma de colheita de no mínimo 25 cm a 80 cm. (centímetros) por atuação hidráulica. Capacidade mínima do reservatório de grãos de 730 litros. Bica de descarga através de rosca sem-fim. TOMBAMENTO: 04403

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 28/09/2022 até 27/09/2024.**

Mirante da Serra/RO, 28 de Setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:8B3D822C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDENCIA 006/2022

ATO DAPRESIDÊNCIANº.006/2022

ALTERA O ATO DA PRESIDÊNCIA 005/2022 PARA ADEQUAÇÃO A LEI MUNICIPAL 1.118/2022 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

Considerando, a necessidade de adequação do Ato da Presidência 005/2022 de forma a estar em conformidade com a Lei Municipal que dispõe sobre a institui o Programa Jovem Aprendiz, no âmbito do Município de Monte Negro.

RESOLVE:
Art. 1º Altera o artigo, 4º e 5º do ato presidencial 005/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A jornada diária do jovem aprendiz no âmbito desta Casa de Leis será aquela especificada na Lei Municipal 1.118/2021

Art. 5º - A remuneração do Jovem Aprendiz mensal será no valor especificado na Lei Municipal 1.118/2021, devidamente feito por essa Casa de Leis em conta bancária nominal ao devido Jovem.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Evanildo Barreiro
Código Identificador:2FCBCA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 003/2022

CAMPEONATO MUNICIPAL SINTÉTICO 2022

PROCESSO nº 1386/SETUR/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**, com endereço na Praça Paulo Miotto, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura http://site.montenegro.ro.gov.br/

OBJETO: A **CAMPEONATO MUNICIPAL SINTÉTICO 2022**, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma do regulamento. - Será aceita a inscrição das empresas que quiserem participar do campeonato que será organizado e dirigido pela SETUR.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições ocorrerão no período de Início das inscrições: de 05 de outubro de 2022, de forma presencial na SETUR. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e Encerramento das inscrições 13 de outubro de 2022, às 13:30 h.
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, junto a ficha de inscrição;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo determinado;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

PREMIAÇÕES:
Campeão R$ 3.000,00;
Vice - Campeão R$ 1.500,00;
Terceiro Colocado R$ 500,00;
Quarto Colocado R$ 300,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obs. Os Recursos alocados dentro do programa 0030 no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022.
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística
Ficha: 563 / **Valor total: R$ 5.300,00 Cinco mil e trezentos reais.**

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2022.

Monte Negro/RO, 03 de Outubro de 2022.

MARCOS AUGUSTINHO BATISTA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Port. 1343/GAB//2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:81CE7EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 123/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 123/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001208.2.1-2022
MODALIDADE: ADESÃO CARONA 020/SUPEL/2022

OBJETO: "Aquisição através de adesão a ata de Registro de Preços de 01 (uma) AMBULÂNCIA FURGÃO – TIPO B – SUPORTE BÁSICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LOGISTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA".

EMPRESA: INOVACÃO DISTRIBUICÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº. 36.374.273/0001-43

VIGÊNCIA: Vigência do contrato será de será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR: O preço global do contrato é de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Monte Negro – RO, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9E0EBAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 124/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 124/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000835.5.1-2021

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CV. 907061/2020-MAPA.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1	1	UND	GRADE ARADORA com as especificações aproximadas: com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230 mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150 mm. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação e assistência técnica física no estado de Rondônia, com manual do produto e certificado de garantia (preenchido) em português.	R$ 37.900,00
VALOR TOTAL: R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais).				

EMPRESA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP
CNPJ: 05.043.720/0001-58

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 37.900,00** (Trinta e sete mil e novecentos reais), que corresponde à nota de empenho nº 1742
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do mesmo.

Monte Negro - RO 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C87F5FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 047/CPL/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 047/CPL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2021
PROCESSO Nº: 798/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), A INICIAR-SE NO ANO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: A.M TRANSPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 09.088.861/0001-48

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do CONTRATO 047/CPL/2021, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 18/10/2022 à 18/10/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor deste termo de aditamento é de R$ 426.785,04 (Quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Monte Negro - RO, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ED06CFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n. 252/SEMDES/2022 – ID. 8B1B26 devidamente assinado pela secretária em 29/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS Matricula: 1665, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de outubro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 01/02/2009 á 31/01/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5C657CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.251/SEMDES/2022 ID: 8AE867.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARILENE CRISTIAN DA LUZ, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de COORDENADORA DO CRAS vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, sem ônus, a contar de 01/10/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C1940D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/GAB/2022

Designar a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.250/SEMDES/2022 ID: 8AE07C.
CONSIDERANDO a lei 1337 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MICELE ALBANO DE MORAES, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, sem ônus, a contar de 01/10/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D2F7FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2834, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 80 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 79 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 2.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F9EF185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1034/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 230/SEMDES/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1033/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5CAFEB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1035/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 230/SEMDES/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 150/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66004F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1036/GAB/2022

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 230/SEMDES/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EBEE7840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037/GAB/2022

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 230/SEMDES/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9EFDE288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/GAB/2022

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 1149.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR: GILMAR SANTOS BATISTA, MAT. 1437, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 01/09/2022 a 29/11/2022.

Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido do interessado, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:115ADC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDNA ASSUNCAO SOARES QUEIROZ, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 149/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C3A76B8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2836, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência da servidora RAILDA FERREIRA FONSECA, a Prefeitura de Vale do Anari-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Oficio 284/GP/PMVA/2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 2520/GAB/2021 que concedeu a cedência da servidora RAILDA FERREIRA FONSECA, Matricula 114, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS para a Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO, a contar de 01 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10937C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	03/10/2022
e) Objeto da Licitação :	O presente documento tem por objeto a locação de imóvel residencial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEMIAS CALIXTO DA SILVA
CNPJ/CPF: 034.432.821-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de Imóvel para acomodar a da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente em Trânsito está definido constante no Anexo I do presente Termo de Referência. Com área de expediente suficiente para esse fim, constituindo-se de no mínimo 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados) de área construída em alvenaria, com no mínimo 03(três) quartos 02(dois) banheiros, dispensa, sala, cozinha, lavanderia, área para lazer.	3	R$ 2.318,00	R$ 6.954,00

Valor Total Homologado - R$ 6.954,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4457272D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/09/2022
e) Objeto Homologado :	O presente documento tem por objeto a locação de imóvel residencial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEMIAS CALIXTO DA SILVA
CNPJ/CPF: 034.432.821-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de Imóvel para acomodar a da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente em Trânsito está definido constante no Anexo I do presente Termo de Referência. Com área de expediente suficiente para esse fim, constituindo-se de no mínimo 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados) de área construída em alvenaria, com no mínimo 03(três) quartos 02(dois) banheiros, dispensa, sala, cozinha, lavanderia, área para lazer.	3,00	R$ 2.318,00	R$ 6.954,00

Valor Total Homologado - R$ 6.954,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DA996493

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º termo de aditivo do contrato nº.13/2022, objetivando a Adesão a ata de registro de preços cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, aditivam o contrato na importância de R$ 653.844,03 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 03 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:14E65964

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021 realizado em 16 de

novembro de 2021, homologado em 02 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 7. Sirlei Gomes da Silva A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de outubro de 2022

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 03/10/2022 - 12:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/23300. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:08433DA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA Nº 002/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELTIVO N°002/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO**
SELETIVO SIMPLIFICADO através de análise de currículo e apresentação de relatório de experiência profissional, INSCRIÇOES PRORROGADAS ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	29/08/2022
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**Prorrogadas até dia 05/outubro/2022**
Resultado da Análise dos Currículos	07/10//2022
Publicação do resultado preliminar*	10/10/2022
Recebimento de Recursos*	Até 13/10/2022
Resultado dos recursos	17/10/2022
Prova Prática	20/10/2022 A 21/10/2022
Publicação da Homologação do Resultado Final*	26/10/2022

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente Da Comissão

PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA
Membro Da Comissão

OZEIAS GONÇALVES DA SILVA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5049E270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de consumo (copa, material de limpeza e higiene pessoal).

Processo Administrativo N. 146/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 146/2022, com especial atenção ao parecer exarado pelo Controle Interno, atendendo os requisitos de interesse público e observando a legalidade, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição à empresa:

Comercial Ferreira Atacado e Varejo LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 2.941,90 (dois mil novecentos e quarenta um reais e noventa centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 3 de outubro de 2022**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:2765E53E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 270, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/10/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE9A5DF1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 268, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 214/2021 que nomeou a senhora ENI PEREIRA DA SILVA para ocupar a função de Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da servidora a Portaria nº 214/2021 que nomeou a senhora **ENI PEREIRA DA SILVA** para ocupar a função de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/10/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9F1307D

P M N U - RO
ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 733-1/SEMECET/2022
INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.T PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER* , CONVÊNIO N° 303/PGE-2022", com o valor total estimado **R$ 597.819,07 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sete centavos)**,
DAVI CALANDRELLI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova União - RO, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo **N°. 733-1/SEMECET/2022**, com especial atenção à Licitação na modalidade de Tomada de Preços 09/CPL/2022, informa que a data para da sessão de abertura marcada para 04/10/2022 foi alterada para 20/10/2022, as 8:00 (oito horas), horário local. Publique-se, Registre-se.

Nova União – RO; 03 de setembro de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9BEAEA4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.527 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, CONCEDIDO À SERVIDORA KATIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.438/G.P./2021, DE 10 DE MAIO DE 2021".

O Presidente Substituto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XVI , da Lei Municipal nº 2.582/2019, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo 44/IPSM/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a pedido o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** de que trata a Portaria nº 3.438/G.P/2021, de 10 de maio de 2021, concedido à Servidora, **KATIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, cadastro, n° 4223/4, CPF n° 598.886.797-91, referência NS 18, Classe A, no Cargo efetivo de enfermeira 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO), consubstanciado pelo Oficio nº 349/GP/2022 de 26 de setembro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AEDE8AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 036/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de agua mineral, com valor estimado deR$ 5.958,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito mil) Recurso Próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/10/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 03 de Outubro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9ABF67C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 037/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de guardas roupas, com valor estimado deR$ 1.900,00 (hum mil novecentos reais) Recurso Próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/10/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 03 de Outubro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:14ED91EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 451/2022

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°.18.475/2022 de 22 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município n°3315 de 27 de setembro de 2022.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme Decreto n° 18.475, de 22 de setembro de 2022 e publicado no DOM n°.3315 de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre procedimento de encerramento do Exercício Financeiro de 2022, estabelecendo medidas de controle das despeças, fixando prazos para execução orçamentaria, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades de Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE-RO e demais legislações pertinentes, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Maria Irisney Barbosa de Souza Oficial Previdenciário - Presidente
Marcelo Augusto Mendes Barbosa Oficial Previdenciário - Membro
Adla Pereira Tavares Assessor Técnico NI - Membro
Odalice Pereira da Silveira Tinoco Assessor Previdenciário - Membro
Maria Jacinta Barbosa de Oliveira Secretária da Coordenadoria Técnica - Membro
Oquelaine Marques Rodrigues Chefe da Gerência Financeira - Membro
Lazaro Siqueira Lopes Auditor de Assistência a Saúde - Membro
Ana Maria Lessa Mariaca Oficial Previdenciário - Membro

Esta comissão deverá observar o prazo estabelecido no Art. 7, do Decreto nº18.475, de 11 de novembro de 2022, publicado no DOM nº.3315, de 27 de setembro de 2022.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Dê ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E22E665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 229/CD/PGM/2022

PORTARIA Nº 229/CD/PGM/2022.

PORTO VELHO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do Afastamento Preventivo relacionado ao servidor, nos autos de nº 04.0038/CD/PGM/2022 a teor do art. 165 e parágrafo único da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município dePorto Velho), CONSIDERANDO os últimos acontecimentos relacionados ao servidor que, em consulta nominal consta como Réu Preso,

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR o afastamento do servidor MARCO DE ALMEIDA MACEDO, Médico, Cadastro nº 111336 e Cadastro nº 103177, lotado na UPA Zona Leste/SEMUSA, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência, bem como, para a melhor condução do processo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser dada publicidade a mesma.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5E56A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 230/CD/PGM/2022

PORTARIA Nº 230/ CD/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/10/2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 173/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0049/CD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010;

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o afastamento do servidor J.R.S, cargo técnico em radiologia, cadastro nº 2585, do exercício do seu respectivo cargo público, com base no art. 165, parágrafo único, da Lei Complementar n. 385 de 01 de Julho de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBCA4E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 231/ CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 231/ CD/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/10/2022,o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 177/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0050/CD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010;

PRORROGAR por 60 (trinta) dias o afastamento do servidor F.R.R, cargo operador de máquinas pesadas, cadastro nº 6677-1, do exercício do seu respectivo cargo público, com base no art. 165, parágrafo único, da Lei Complementar n. 385 de 01 de Julho de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:035EE049

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°308/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00298-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Carro de Apoio L200 outdoor placa: NEB7711 cedido pela SEMED, onde o servidor com autorização prévia da chefia e de caráter imediato, disponibilizou-se a exercer as atividades de limpeza, manutenção, desobstrução e carregamento de materiais para a conservação e manutenção de vias e estradas do Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 22/08 a 27/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 414/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 19/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	05 inteiras 01 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Total						**R$ 660,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CA1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º5/2022/DHA/SEMUR, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS VII NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 001/2016/14 UHS FNHIS VII-2009/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 04/2017/FNHIS VII – 14 UNIDADES/DHA/SEMUR**, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5.448,de 10/05/2017, o qual tornou pública a listagem com os candidatos pré-selecionados por esta SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federalpara o empreendimento supracitado;

Considerando a retomada das obras do Empreendimento**FNHIS VII (14 UH)**e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar;

Considerando o**EDITAL Nº. 8/2021/GAB/SEMUR,**de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS VII (14 UH);**

Considerando o**EDITAL Nº. 4/2022/GAB/SEMUR,**de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2022, Edição 3180, através, do qual realizou a Notificação e Convocação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento FNHIS VII no Município de Porto Velho/RO;

Considerando o descumprimento e/ou não atendimento ao disposto nos itens 1, 2 e 3 constantes no referido**EDITAL Nº. 4/2022/GAB/SEMUR,**de 14 de março de 2022, TORNA PÚBLICO os nomes dos candidatos a beneficiários DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS do processo de seleção de candidatos e os de SUBSTITUIÇÕES para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado FNHIS VII, dispostos abaixo, conforme ANEXO I e II;

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade,**TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado FNHIS VII (14 UH), localizado na Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista, composto de 14 (catorze) moradias dispostos abaixo, conforme ANEXO III.**

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1.1 A referida publicação ficará disponíveis para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer

tempo no site da SEMUR, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site*(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

ANEXO I - CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS			
Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	STATUS
1	TATIANA DE SOUSA BARROS	564.840.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
2	SOLANA BOGAGO QUINTANA	902.705.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO		
Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF
1	ROSINEIDE DA SILVA ARAÚJO SANTOS	000.021.XXX.XX
2	SÂMILA CRISTINE LIMA NUNES ATHIAS	993.929.XXX-XX

ANEXO III - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS VII - 14 UNIDADES HABITACIONAIS		
Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF
1	ANA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS SILVA	699.921.XXX-XX
2	ALBERMI DOMINGOS FREIRE CHAGAS	486.256.XXX-XX
3	ALEX DE SOUZA MELO	665.564.XXX-XX
4	BOSWHELL MONICA LIMA CABANILLAS	782.733.XXX.XX
5	ELSON PEREIRA	471.729.XXX-XX
6	FRANCISCA DALVA GOMES DE ARAUJO	011.451.XXX-XX
7	GLEISSE KELE FREITAS DE LIMA	001.267.XXX-XX
8	JOSIANE DOMINGOS DA SILVA	926.286.XXX-XX
9	LUIZA ROSA DA SILVA	910.270.XXX-XX
10	MANOEL EMIDIO DOS SANTOS	147.717.XXX-XX
11	PEDRO COSTA SILVA	409.403.XXX-XX
12	PATRICIA FERREIRA DA CRUZ	533.375 XXX-XX
13	ROSINEIDE DA SILVA ARAÚJO SANTOS	000.021.XXX.XX
14	SÂMILA CRISTINE LIMA NUNES ATHIAS	993.929.XXX-XX

CRISTIANE DE CASTRO
Gerente da Divisão de Levantamento Socioeconômico

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68999ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°047/PGM/2020

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°047/PGM/2020

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00009/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 047/PGM/2020 no percentual de 16,121350% alterando os valores unitários dos itens: Desjejum de R$3,87 para R$4,49 Almoço de R$11,63 para R$13,50, Lanche de R$3,74 para R$4,34 e Jantar de R$11,63 para R$13,50; Passando o valor do contrato de R$ 2.193.084,32 (dois milhões, cento e noventa e três mil e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R$2.346.468,08 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos) com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº047/PGM/2020 a partir de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de março a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1600; conforme Nota de Empenho nº 002138 de 25.08.2022, no valor total de R$468.308,12 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e oito reais e doze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:702AB9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 001/2022 e-TCDF

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,** a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 00600-00010282/2022-07-e**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **MARLENE & CARLOS LTDA ME**, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 2021, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-123, designada como **FUNERÁRIA RAMOS**, inscrita com o CNPJ nº 02.517.800/0001-00**,** inscrição municipal nº 14.222.128, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei**

Complementar nº 720 de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: MARLENE & CARLOS LTDA	
MARCA/MOD.: I / PEUGEOT EXPERT BUSINPK	PLACA: QTE-6A52
Nº CHASSI: 9V8VBBHXGMA003302	COR: BRANCA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2021/2021	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 01264652736	CAP./POT./CIL.: 1560CC/115CV/1.5

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 30/09/22	**TÉRMINO:** 30/09/2027

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora de Transportes – DTR

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BABC6E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**09.00557/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,(VIOLINO, VIOLAS, GUITARRA ELÉTRICA…),** visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – **SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº139/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 597/SPACC/PGM/2022, fls. 479-483 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI. inscrita no **CNPJ Nº10.661.909/0001-44,** vencedora do item **02**, ofertando o valor total de **R$ 8.544,90(OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS**)

•
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA. inscrita no **CNPJ Nº11.142.525/0001-88,** vencedora dos itens **05,06,07,08,11,12 e 13**, ofertando o valor total de **R$ 35.689,63(TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS ESESSENTA E TRÊS CENTAVOS**)

•
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI. inscrita no **CNPJ Nº11.502.318/0001-97,** vencedora do item **04**, ofertando o valor total de **R$ 8.095,55 (OITO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**)

•
CLAUDINEI TONIETTI. inscrita no **CNPJ Nº28.732.430/0001-17,** vencedora dos itens **01 e 10**, ofertando o valor total de **R$ 31.559,96 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**)

•
RALSON M. LIMA EIRELI. inscrita no **CNPJ Nº33.146.225/0001-00,** vencedora do item **03**, ofertando o valor total de **R$ 2.149,98 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB383BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022.

PROCESSO Nº 344/SEMEC/2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por CHAMADA PÚBLICA para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atribuições, bem como abalizado na classificação e**ADJUDICAÇÃO**da**CPL-M**,**HOMOLOGO**o presente resultado em favor dos fornecedores***conforme registrado emAta 02 de 03/10/2022 (ID 256228).***O valor total desta aquisição é de***R$ 137.847,91 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),***licitado através da modalidade*CHAMADA PÚBLICA 002/2022*,haja vista que as propostas adjudicadas foram as que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici/RO, 03 de outubro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4D007231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **EDSON APARECIDO DE BARROS** portador do CPF: 326.544.802-91, do cargo em comissão de **Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família**, lotado na Secretaria Municipal

de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:66FE9DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar, o servidor **ADEISON PEREIRA RAMOS**, portador do CPF: **996.135.652-72**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão da Frota Municipal –** da Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B9AAD0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/SEMAF/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de administração e fazenda SEMAF do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1319-1/SEMAF/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base na Lei Complementar 003/GP/2021, ao servidor**, JUDELY MOREIRA DE OLIVEIRA,** VIGIA 40 hr, Matrícula nº 1249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de administração e fazenda SEMAF, referente ao quinquênio **02/04/2013 à 01/04/2018**, para gozo no período de **03/10/2022 a 02/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CCC7A0DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

ADESÃO Nº 007/2022.
PROCESSO ADM N° 1243-1/2022.

Contratada: EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA **com** CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50**.**
Objeto: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento e Intermediação do fornecimento de peças e serviços em gerais, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no termo de referência e extrato de Carona – Adesão nº 007/2022. Assinatura: 03/10/2022 – Vigência: 12 **(doze) meses, conforme** cláusula quarta, do contrato nº 031/2022. Valor total conforme Clausula Terceira do contrato.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7D86D231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/2022, Ratificação 002 do Edital 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);

Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de debito e tributos municipais;

ORIGINAIS

1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
6	Edicleia Viana Batista	-	5,5

CATEGORIA – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
5	Osmir Dalprá	-	7,0

CATEGORIA – COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3	Liliam de Souza Cardoso	07/08/1973	8,0

Rio Crespo, 03 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:68010C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Processo: 4309/2022
Inexigibilidade: 16/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total: R$ 21.730,00 vinte e um mil, setecentos e trinta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 21.730,00 vinte e um mil, setecentos e trinta reais

ROLIM DE MOURA, 03 de outubro de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E94C81C5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 039/GP/DP-2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **SELSON RONCONI**, Matrícula nº 300210, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 038/GP/DP-2022, de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de outubro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D64A5D40

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 040/GP/DP-2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CLEITON ALVES CARDOSO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 683910 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 664.393.882-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de outubro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6B062926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 083/2022.

TERMO ADITIVO N° 083/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022 do Processo nº 6048/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro à Rua Corumbiara, n° 6014, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução, bem como proceder supressão de serviços e acréscimo de serviços referente ao Contrato nº 31/2022 do Processo nº 6048/2021.
3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 31/2022, o qual será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do **29/09/2022**, vencendo em **28/11/2022**.
5.DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de **R$ 13.297,20 (treze mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)** conforme Reserva Orçamentária (fls. 228), equivalente a **6,69%** do valor do contrato n° 31/2022, conforme justificativa (fls. 223/2245), anexa ao Processo Administrativo nº 6048/2021.
6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 31/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7A56350F

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 462/RP/2022

Objeto:
Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de ar condicionados, com desinstalação e instalação de ar condicionados conforme descrito nas especificações técnicas, condições, descrições e quantidades deste termo de referência, de acordo com a necessidade do Rolim Previ.

Fornecedor: RAFAEL BRUNO PEREIRA
CNPJ/CPF: 44.848.923/0001-98
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.330,00

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:431B389C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 11 2022 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022 – 2ª CHAMADA
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2022, Objeto Contratação de empresa para execução da **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE,** conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, da Prefeitura de Santa Luzia D' Oeste/RO, com recursos oriundos do CONVÊNIO 500/PGE/2022 destinado a este município**.** Advindo do processo 1.025-1/2022.No valor de R$: 660.731,90 (seiscentos e sessenta mil setecentos e trinta e um real e noventa centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/10/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:994114E6

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado contratante, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e de outro lado a empresa, **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeirópolis/RO, e-mail diretoria@cecam-ro.com.br, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 371/2019; Pregão Eletrônico nº 048/2019.

Considerando que o segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº 021/2019 vencerá em 01 de outubro de 2022;
Considerando o interesse da empresa em dar continuidade na prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 02 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, nas mesmas formas e condições das cláusulas do contrato original;
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na continuação da prestação dos serviços, por meio do memorando n. 12/SEFAZ/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1. O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços, bem como da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 02 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº 021/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato.

4.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 30 de setembro de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
Sispel Sistemas Integrados e Software LTDA
WILMON MARCOS JÚNIOR –
CPF 838.353.429-91
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6C495449

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado contratante, COM interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa, **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeirópolis/RO, e-mail diretoria@cecam-ro.com.br, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 371/2019; Pregão Eletrônico nº 048/2019.

Considerando que o segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº 022/2019 vencerá em 01 de outubro de 2022;
Considerando o interesse da empresa em dar continuidade na prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 02 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, nas mesmas formas e condições das cláusulas do contrato original;
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, na continuação da prestação dos serviços, por meio do memorando n. 23/SEMUSA/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1. O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços, bem como da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 02 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº 022/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato.

4.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 30 de setembro de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
Sispel Sistemas Integrados e Software LTDA
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF 838.353.429-91
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:CD973AAC

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado contratante, com interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e de outro lado a empresa, **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeirópolis - RO, e-mail diretoria@cecam-ro.com.br, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 371/2019; Pregão Eletrônico nº 048/2019.

Considerando que o segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº 023/2019 vencerá em 01 de outubro de 2022;
Considerando o interesse da empresa em dar continuidade na prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 02 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, nas mesmas formas e condições das cláusulas do contrato original;
Considerando a anuência da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, na continuação da prestação dos serviços, por meio do memorando n. 353/SEMTAS/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1. O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços, bem como da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 02 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº 023/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste - RO para dirimir as questões resultantes deste contrato.
4.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 30 de setembro de 2022.

Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Sispel Sistemas Integrados e Software LTDA
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF 838.353.429-91
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:517B62AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº43/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº43/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SPC – SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1658-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 14/10/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 3.085,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de outubro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:35D342AB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N. º 052/2022

PORTARIA N. º 052/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. VITORIO RAMA".

A Superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Vitorio Rama,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 2004748 SSP/PR e do CPF/MF nº. 407.730.359.15, efetivo no cargo, FISCAL TRIBUTÁRIO, matricula nº. 5610, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 076/IMPES/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de**

dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 041/2015.
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 03 de outubro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0945F067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1189/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: *ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS*

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$8.000,00 (oito mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 038/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2321/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:0447E737

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO O SENHOR RODRIGO COUTINHO PISSINATI

EXTRATO DO CONTRATO 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1438/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/2022
RODRIGO COUTINHO PISSINATI
CPF: 004.563.012-75

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DE ALVENARIA MEDINDO NO MÍNIMO 350M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA SANITÁRIA HIDRÁULICA, BEM VENTILADO, AREJADO LOCALIZADO NA ÁREA URBANA, NAS PROXIMIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, LOCALIZADO NA AV. JK, Nº 1685, BAIRRO PLANALTO.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 03; Unidade 03.001; Programa de trabalho 04.123.0003.2.008; Elemento Despesa: 3.3.9.0.36.00.00; Nota de Empenho nº 2329/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:CB48955F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 1574/2022, que tem como objeto a despesa com materiais de consumo e serviços de terceiros se faz necessário para custear os gastos com hospedagem e refeições da formadora Maria Aparecida Soares Pereira, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa:

EMPRESA: CANTELLI & CANTELLI - ME
CNPJ: 14.070.090/0001-00
VALOR: 140,00 (cento e quarenta reais)

EMPRESA: MARIA PROCOPIO FREIRE
CNPJ: 13.369.323/0001-07
VALOR: 116,00 (cento e dezesseis reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de outubro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F542FA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1622/2022, que tem como objeto a despesa com aquisição de fraudas e absorventes, conforme relatório social e mandado judicial, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa REDE FARMA ULTRA ECONÔMICA, inscrito no CNPJ nº 07.203.028/0001-75, no valor de R$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de outubro de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B675DE83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1622/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/10/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FRAUDAS E ABSORVENTES, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL E MANDADO JUDICIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARTINS & TOMAZ LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.203.028/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 4.815,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8518B4AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 215/2022

Decreto nº 215/2022

"Dispõe sobre a Desistência da candidata JULIANA APRECIDA OLIVEIRA LIMA para posse no cargo de Cuidadora de Crianças".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 30/09/2022 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA** da posse no cargo de Cuidadora de Crianças, aprovada na 6ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada e publicada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 30 de setembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:16067CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 259/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 259/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 03/10/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **DEROZ GOMES DA SILVA,** portador do CPF 751.990.842-91 e Cédula de Identidade RG 785996 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretario Municipal de Educação e Cultura Interino,** nomeado conforme **Portaria nº 242/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E1BA1BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2022. PROCESSO Nº. 381/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: N°. 75.104.422/0008-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 021/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 37.222,55 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), QUE REPRESENTA UM ACRÉSCIMO PERCENTUAL DE 7,57% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, DIANTE DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS, O CONTRATO PASSA A TER O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 528.855,35 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PARA O ANO LETIVO DE 2022.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO-INTERINO.
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83BBF25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 260/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 260/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 03/10/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **NATHALIA FERNANDA GUIMARÃES,** portador do CPF 618.108.352-91 e Cédula de Identidade RG 425586 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Cuidadora da Casa de Acolhimento,** nomeada conforme **Portaria nº 172/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3044A919

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2022. PROCESSO Nº. 497/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA.
CNPJ: N°. 20.529.231/0001-02.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1871/2022.
PRAZO; 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 283,29 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), POR PERÍCIA MÉDICA REALIZADA, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 7.082,25 (SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9955BDBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/GAB/2022, DE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-027/2022, por força do Edital nº 002/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 002/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Bruno Rodrigues da Rocha	Operador de máquinas pesadas – Geral	3º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 03 de outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F8DF907D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 495/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de Consumo (gêneros alimentícios e outros) para comemoração ao dia das crianças na Praça municipal "Praça dos Sonhos", onde serão oferecidas atividades recreativas para todas as crianças do Município de Teixeirópolis – RO, no dia 14 de Outubro de 2022.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46
COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA	28.517.413/0001-67
ALVES DE ALENCAR LTDA	41.546.121/0001-10

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
8.024,70	9.858,75	18,60%	1.834,05

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 03 de Outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BAB2616E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 496/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de dejetos e limpeza de fossas negras, dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as necessidades das seguintes secretarias municipais: SEMPLAF, SEMECT, SEMAST e SEMSAU do município de Teixeirópolis – RO.

FORNECEDOR	CNPJ
BRAGA E FIM LTDA ME	11.838.853/0002-02

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
385.000,00	393.716,40	2,21%	8.716,40

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 03 de Outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0A553B47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 517/2022

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 114/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 043/2021, do processo n° 859-1/2021, realizado pelo Município de Monte Negro/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas para campanha), totalizando um valor de R$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) em favor da empresa **J S UNIFORMES LTDA,** CNPJ nº 40.337.813/0001-96.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 03 de Outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C32DA81C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
10º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

10º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 29 de setembro de 2022, documentos formais da empresa ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA,*** cujo teor tratava de "Baixa do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA***
CNPJ: 84.552.512/0001-50. Endereço: Avenida capitão Silvio-4242 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-3061 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,19

Empresa: **Auto Posto-RO**
CNPJ: 04.269.976/0001-15; Endereço: Rua capitão Silvio n: 3798 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-2135 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	4,89

Empresa: **Central Posto**
CNPJ-05.482.993/0001-07; Endereço:Av. Canaã, 3381 - St. 03 Ariquemes – RO
Telefone: 3535-3020 Telefone: CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	4,99

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,02

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$** 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 29 de setembro de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F1A0EC33

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n 008/2021
Pregão Eletrônico n 002/2021
Contrato n 002/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, *na cidade de Urupá-RO, Bairro zona rural.*
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ **3.519.97, (três mil e quinhentos e dezenove e reais e noventa e sete litros),** Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=**18.268,64 (dezoito mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Nota de Empenho 172/2022, Processo Administrativo nº008/2021.

Urupá- RO, 03 de outubro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:E9C5094A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 007/2021
Pregão Eletrônico n. 001/2021
Contrato n 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, na cidade de Urupá-*RO*, Bairro zona rural**.**
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ 3.635,33, (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três litros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$--- **19.449,02 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**173/2022**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 03 de outubro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:9F81703C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 094/2022

PORTARIA N. 094/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. Sirlene Gomes Sena e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 563/2022.
RESOLVE
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. Sirlene Gomes Sena,** matrícula n. 57751, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001 –** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas, para suprimento de consumo, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 563/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Apoio a Gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
Elemento:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 5.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final,

ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FFD313FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 019/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá – RO, no uso de suas atribuições. Considerando a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚLICO N. 019/2022** referente ao Processo n. 845/2022/SEMAS que tem como objeto **REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA APAE**. Fundamento legal: Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 244/2018. ADJUDICO, em favor do Fornecedor abaixo:

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS
CNPJ: 08.643.778/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	1,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 100.000,00

Urupá/RO, 03 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social Interina
Portaria n. 093/2022/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:E7AC6F1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº61/2022
PROCESSO: 1-650/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:C.V. MOREIRA EIRELI
DATA DA CELEBRAÇÃO:28/09/2022
OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 61/2022, por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.
O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 30 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2DA79A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 113/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 113/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº05/2022
PROCESSO: 1-44/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:C.V. MOREIRA EIRELI
DATA DA CELEBRAÇÃO:28/09/2022
OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 05/2022, por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.
O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 30 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3DBDBA33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PROCESSO Nº 2-95/2022

PAGAMENTO DEMULTAS DE TRÂNSITO

PROCESSO Nº 2-95/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
C.N.P.J: 15.883.796/0001-45
OBJETO:PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS.
ELEMENTO DE DESPESA:10.301.1004.2032,10.302.1004.2034.
FICHA: 210 e233.

VALOR TOTAL: 1.424,45 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

quinta-feira, 29 de setembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N.º 6815 de 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F7EBFD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 320/GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 320/GP, de 03 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 559,28 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.1058	AQUIS. DE VEICULO SEDAN CV 146/PGE/21			
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	445	0.2.701.0000	559,28
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	395		
TOTAL DO RECURSO.				R$	559,28

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.05.00, na Funcional Programática: 04.1230002.1058 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	445	0.2.701.0000

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CE75CA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4306 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4306 , DE 01 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	02	Gabinete		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
20	04.122.1002.2004.0000	1002		2.931,85
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.931,85

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2022		
Page 2				
DECRETO Nº 4306 , DE 01 DE agosto DE 2022				
LOCAL:	02	Gabinete		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
16	04.122.1002.2004.0000	1002	-2.931,85	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.931,85	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EC8FED11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4314 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4314 , DE 05 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
158	20.606.1018.2030.0003	1018		36.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				36.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2022		
Page 2				
DECRETO Nº 4314 , DE 05 DE agosto DE 2022				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
159	20.606.1018.2030.0003	1018		-36.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-36.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:899A8984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4318 , DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4318 , DE 10 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
253	15.452.1015.1005.0000	1015		1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2022	
Page 2				
DECRETO Nº 4318 , DE 10 DE agosto DE 2022				
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
252	15.452.1015.1005.0000	1015	-1.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.800,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BB034E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4320 , DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4320 , DE 10 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
181	15.606.1015.2041.0000	1015		4.876,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				4.876,21

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2022		
Page 2				
DECRETO Nº 4320 , DE 10 DE agosto DE 2022				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
179	15.606.1015.2041.0000	1015	-4.876,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-4.876,21	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:911D86AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4323 , DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022
Page 1	

DECRETO Nº 4323 , DE 15 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor

	Categoria			
117	08.244.1019.2017.0010	1019		700,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				700,14

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício:2022		
Page 2				
DECRETO Nº 4323 , DE 15 DE agosto DE 2022				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
118	08.244.1019.2017.0010	1019		-700,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-700,14

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:46D3702A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4325 , DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022
Page 1	

DECRETO Nº 4325 , DE 17 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO						
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
ACRÉSCIMOS						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	200	10.122.1002.2048.0001	1002			10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4325 , DE 17 DE agosto DE 2022

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	203	10.122.1002.2048.0001	1002			-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-10.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AA0477A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4333 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4333 , DE 25 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
181	15.606.1015.2041.0000	1015		5.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2022		
DECRETO Nº 4333 , DE 25 DE agosto DE 2022				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
179	15.606.1015.2041.0000	1015		-5.750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.750,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D9BC6E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4338 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4338 , DE 29 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
30	04.122.1002.2004.0000	1002		2.625,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.625,03

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2022		
Page 2				
DECRETO Nº 4338 , DE 29 DE agosto DE 2022				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
28	04.122.1002.2004.0000	1002	-2.625,03	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.625,03	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9056FFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4342 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO		
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício: 2022	Page 1

DECRETO Nº 4342 , DE 29 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1002	Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS		

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
185	04.122.1002.2008.0000	1002	39.291,92	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			39.291,92	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2022		
Page 2				
DECRETO Nº 4342 , DE 29 DE agosto DE 2022				
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		

REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
186	04.122.1002.2008.0000	1002	-28.291,92	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
187	04.122.1002.2008.0000	1002	-11.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-39.291,92	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:69047077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4347 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4347 , DE 30 DE agosto DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO						
LOCAL:	02	Gabinete				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
ACRÉSCIMOS						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	14	04.122.1002.2004.0000	1002			5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4347 , DE 30 DE agosto DE 2022

LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	13	04.122.1002.2004.0000	1002		-5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-5.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:25A2C037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4308

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4308 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1543

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$382.544,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					382.544,63				
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	472	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	230.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	706	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	288	TRANSF ESP - AQ CAMIONETE					
	473	15.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana	152.544,63				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	701	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	287	CV 003/2022/PGE-DETRAN (SINALIZAÇÃO DE T					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	382.544,63	
Fontes de Recurso		
1	701	152.544,63
1	706	230.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A58CCE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4310 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1501

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4310 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1501

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$74.893,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				74.893,24				
02	05	02		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	474	08.244.1019.2017.0009		Gestão de Políticas de Assistência Social	74.893,24			
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	2	661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		008	042	FNAS - BENEFIC EVENTUAIS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	74.893,24	
Fontes de Recurso		
2	661	74.893,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2361DB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4312 , DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4312 , DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.571,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.571,19			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação				
	44	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	8.571,19			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação				
	47	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-2.441,05			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	48	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-2.948,38			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	49	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-3.181,76			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 001	Recurso Proprio 25% Educacao				
Anulação (-)				-8.571,19			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de agosto de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6C72640F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4313 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4313 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00			
01	01	01	Camara Municipal				
	8	01.031.2001.2001.0007	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	50.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		001 001	Repasse do Executivo Municipal				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
01	01	01	Camara Municipal				
	10	01.031.2001.2001.0007	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		001 001	Repasse do Executivo Municipal				

Anulação (-)	-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de agosto de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E29F3ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4321 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1542

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4321 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1542

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$18.834,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					18.834,00			
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	65	12.365.1012.1012.0002		Programa de Alimentação Escolar	18.834,00			
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	552
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	015	PNAEP				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	18.834,00	
Fontes de Recurso		
1	552	18.834,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:59BCE9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4324 , DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4324 , DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.643,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					7.643,07			
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	43	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	7.643,07			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	50	12.361.1002.2009.0012		Gestão de Políticas de Educação	-7.643,07			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
Anulação (-)					-7.643,07			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BF6BCCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4326 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4326 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$77.460,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					77.460,62			
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	43	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	7.000,00			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	44	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	63.115,15			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	46	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	5.208,99			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	47	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	436,48			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	04	03		FUNDEB 30%				
	85	12.365.1012.2011.0009		Gestão de Ações de Educação Básica	1.700,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01		Secretaria Municipal de Governo				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4326 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465								
02	02	01		Secretaria Municipal de Governo				
	21	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-18.000,00			
		3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	37	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-9.068,75			
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	190	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-44.161,87			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	192	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-6.230,00			
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-77.460,62			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E57FEBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4327 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4327 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$92.831,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					92.831,80			
02	10	01		Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	250	04.122.1002.2058.0000		Participação em Consórcios Públicos	92.831,80			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01		Secretaria Municipal de Governo				
	11	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-92.831,80			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-92.831,80			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:71BCA871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4328 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1546

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4328 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1546

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.152.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.152.000,00			
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	483	04.122.1002.2004.0001		Gestão de Políticas de Administração	335.000,00			
		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	04	02		FUNDEB 70%				
	481	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	674.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	482	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	143.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	04	04	Transporte Escolar	

	471	12.361.1012.2013.0000		Transporte Escolar	-664.441,93			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	283	20.606.1018.2030.0008		Incentivo ao Produtor Rural	-421.311,80			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4328 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1546								
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	287	15.451.1015.1005.0005		Infra-estrutura Urbana	-36.776,56			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	11	01		Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
	470	04.122.1002.2004.0003		Gestão de Políticas de Administração	-29.469,71			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-1.152.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8B795E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4328 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1546

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4328 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1546

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.152.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.152.000,00			
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	483	04.122.1002.2004.0001		Gestão de Políticas de Administração	335.000,00			
		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	04	02		FUNDEB 70%				
	481	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	674.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	482	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	143.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	04		Transporte Escolar				
	471	12.361.1012.2013.0000		Transporte Escolar	-664.441,93			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	283	20.606.1018.2030.0008		Incentivo ao Produtor Rural	-421.311,80			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42					Exercício: 2022			
DECRETO Nº 4328 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1546								
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	287	15.451.1015.1005.0005		Infra-estrutura Urbana	-36.776,56			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	11	01		Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
	470	04.122.1002.2004.0003		Gestão de Políticas de Administração	-29.469,71			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-1.152.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3CC361EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4329 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1547

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4329 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1547

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$530.474,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				530.474,95			
02	04	02	FUNDEB 70%				
	67	12.361.1012.2011.0001	Gestão de Ações de Educação Básica	154.042,47			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 002	FUNDEB				
	68	12.361.1012.2011.0001	Gestão de Ações de Educação Básica	9.500,00			
		3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 002	FUNDEB				
	70	12.361.1012.2011.0002	Gestão de Ações de Educação Básica	46.698,58			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 002	FUNDEB				
	71	12.361.1012.2011.0002	Gestão de Ações de Educação Básica	5.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 002	FUNDEB				
	72	12.365.1012.2011.0000	Gestão de Ações de Educação Básica	80.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 002	FUNDEB				
	73	12.365.1012.2011.0000	Gestão de Ações de Educação Básica	47.636,73			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 002	FUNDEB				
	74	12.365.1012.2011.0008	Gestão de Ações de Educação Básica	122.000,00			
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 002	FUNDEB				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO							
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031							
63762025/0001-42			Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4329 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1547							
02	04	02	FUNDEB 70%				
	75	12.365.1012.2011.0008	Gestão de Ações de Educação Básica	65.597,17			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		012 002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	03	FUNDEB 30%					
	76	12.361.1012.2011.0005	Gestão de Ações de Educação Básica	-258.793,15				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
	77	12.361.1012.2011.0005	Gestão de Ações de Educação Básica	-94.552,38				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
	78	12.361.1012.2011.0005	Gestão de Ações de Educação Básica	-5.225,19				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
	80	12.361.1012.2011.0005	Gestão de Ações de Educação Básica	-22.456,84				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
	81	12.361.1012.2011.0005	Gestão de Ações de Educação Básica	-8.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
	82	12.361.1012.2011.0005	Gestão de Ações de Educação Básica	-27.579,20				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
	84	12.365.1012.2011.0009	Gestão de Ações de Educação Básica	-16.998,23				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42			Exercício: 2022					
DECRETO Nº 4329 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1547								
02	04	03	FUNDEB 30%					
	93	12.365.1012.2011.0011	Gestão de Ações de Educação Básica	-23.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
02	04	04	Transporte Escolar					
	97	12.361.1012.2013.0000	Transporte Escolar	-73.869,96				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
Anulação (-)				-530.474,95				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BFF085C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4332 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1548

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4332 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1548

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$875.680,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					875.680,18			
02	04	02		FUNDEB 70%				
	66	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	875.680,18			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	875.680,18	
Fontes de Recurso		
1	540	875.680,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9D8AD540

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4340 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4340 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					70.000,00				
02	02	01		Secretaria Municipal de Governo					
	11	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	60.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	186	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	10.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	70.000,00	
Fontes de Recurso		
1	500	70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5EC3818A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4343 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4343, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					14.800,00				
02	15	01		Manutenção Conselho Tutelar					
	273	08.243.1019.2019.0008		Gestão de Políticas de Assistência Social	14.800,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		015	001	FMDCA					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	01		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
	100	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	-14.800,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
Anulação (-)					-14.800,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4448514F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4344 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022

DECRETO Nº 4344 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$148.055,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					148.055,95				
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação					
	38	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	125.161,48				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	39	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	22.894,47				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	148.055,95	
Fontes de Recurso		
1	500	148.055,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:94B9D772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4346 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1551

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1551

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.000,00				
02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	484	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	250.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	600	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		010	315	PORT. 751 MAC INCREMENTO					
	485	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	50.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	600	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		010	315	PORT. 751 MAC INCREMENTO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	300.000,00
Fontes de Recurso	

1	600	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5FAAF529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4305 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4305 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.159,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					25.159,37				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	157	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	25.159,37				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	37	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-12.354,34			
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	164	20.606.1018.2030.0015		Incentivo ao Produtor Rural	-12.805,03			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-25.159,37			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5E3EB7BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 71/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 840/2022
Validade: 30/06/2022 a 29/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50Kg)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559.
E-MAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carvalho, Nº 8594 Bairro: São Francisco – Porto Velho/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Marildo Nogueira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
01	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 02	Unid	38337	Mizu	R$ 48,10	R$ 1.844.009,70
02	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 01	Unid	1663	Mizu	R$ 48,10	R$ 79.990,30

Obs: A íntegra da Ata nº 36/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D846124B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 39/2022.
PROCESSO Nº458/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121236	Beta - Hcg Soro e Urina. Método Imunocromatografico para determinação rápida e Qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg), Através da Fração ßHCG. Somente para uso Diagnostico In Vitro. Testes embalados individualmente.	UND	2230	R$ 1,54	3.434,20	EBRAM
					TOTAL:	3.434,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69C3FF83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 12/2022.
PROCESSO Nº439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: CONTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121064	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS DE MÃO. • 01 ALTA ROTAÇÃO ; 01 MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO;01 CONTRA ÂNGULO CONTEM:ÓLEO LUBRIFICANTE ;ADAPTADOR DO CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS FG.; ESTOJO DO KIT E ESTOJOS INDIVIDUAIS. ALTA ROTAÇÃO ILUMINAÇÃO POR LED: MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO (ATÉ 20,000LUX).; PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. • CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. – DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM;SPRAY TRIPLO VENTILADO: MELHOR REFRIGERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO.;ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE.; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL.;GERADOR DE LUZ INTEGRADO A PEÇA DE MÃO.; • CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A	KIT	42	R$ 1.599,00	67.158,00	DENTSCLER / KIT ACADEMICO DENTSCLER INTRA MAXI PLUS

		IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS.;TRATAMENTO SUPERFICIAL: POSSUI CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.; COR: PRATA.;AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C;CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM;ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM;PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%;CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%; NÍVEL SONORO:65 DB;TORQUE: 0,13 N.CM;PESO LÍQUIDO:65 G;PESO BRUTO C/ EMBALAGEM:135 G; BROCAS:HASTE TIPO 3 – FG STANDARD. ACESSÓRIOS: • 01 AGULHA DE LIMPEZA;01 GUARNIÇÃO BORDEN;01 MANUAL OPERACIONAL • MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO;SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 77 G).;TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM;ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM;REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. • AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C;CORES: PRATA ACETINADO.;CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.;ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%; PESO LÍQUIDO: 77 G. ACESSÓRIOS • 01 GUARNIÇÃO BORDEN; 02 ANÉIS O'RINGS.;01 MANUAL OPERACIONAL.;CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO;PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA.;SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO.;CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 G).;TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.;CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. • A+A5:K13COPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM.; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO.; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM;RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO:1:1;PESO LÍQUIDO: 42 G.; BROCAS: HASTE TIPO 1 – AR STANDARD . ACESSÓRIO: . 01 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO; 01 MANUAL OPERACIONAL; REGISTRO NA ANVISA.					
					TOTAL:	67.158,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121064	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS DE MÃO. • 01 ALTA ROTAÇÃO ; 01 MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO;01 CONTRA ÂNGULO CONTEM:ÓLEO LUBRIFICANTE ;ADAPTADOR DO CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS FG.; ESTOJO DO KIT E ESTOJOS INDIVIDUAIS. ALTA ROTAÇÃO ILUMINAÇÃO POR LED: MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO (ATÉ 20,000LUX).; PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. • CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. – DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM;SPRAY TRIPLO VENTILADO: MELHOR REFRIGERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO.;ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE.; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL.;GERADOR DE LUZ INTEGRADO A PEÇA DE MÃO.; • CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS.;TRATAMENTO SUPERFICIAL: POSSUI CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.; COR: PRATA.;AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C;CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM;ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM;PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%;CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%; NÍVEL SONORO:65 DB;TORQUE: 0,13 N.CM;PESO LÍQUIDO:65 G;PESO BRUTO C/ EMBALAGEM:135 G; BROCAS:HASTE TIPO 3 – FG STANDARD. ACESSÓRIOS: • 01 AGULHA DE LIMPEZA;01 GUARNIÇÃO BORDEN;01 MANUAL OPERACIONAL • MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO;SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 77 G).;TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM;ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM;REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. • AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C;CORES: PRATA ACETINADO.;CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.;ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%; PESO LÍQUIDO: 77 G. ACESSÓRIOS • 01 GUARNIÇÃO BORDEN; 02 ANÉIS O'RINGS.;01 MANUAL OPERACIONAL.;CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO;PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA.;SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO.;CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 G).;TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.;CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. • A+A5:K13COPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM.; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO.; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM;RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO:1:1;PESO LÍQUIDO: 42 G.; BROCAS: HASTE TIPO 1 – AR STANDARD . ACESSÓRIO: . 01 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO; 01 MANUAL OPERACIONAL; REGISTRO NA ANVISA.	KIT	13	R$ 1.599,00	20.787,00	DENTSCLER / KIT ACADEMICO DENTSCLER INTRA MAXI PLUS
					TOTAL:	20.787,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **98/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E3D515F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 12/2022.
PROCESSO Nº439/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ *05.286.960/0001-83***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121065	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO- FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR COM LED (DIODO EMISSOR DE LUZ); POTÊNCIA MÁXIMA SUPERIOR A 800 MW/CM²; COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 450 À 490 NM; PEÇA DE MÃO SEM FIO; TEMPO PROGRAMÁVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS, COM BIP SONORO (AVISO DE TEMPO); CONTROLE DE OPERAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; TENSÃO BIVOLT (CARREGADOR); FOTOPOLIMERIZADOR LEVE E ERGONÔMICO, DO TIPO CANETA; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ DE FIBRA, REMOVÍVEL, COM GIRO DE 360º, DE ALTA RESISTÊNCIA; LUZ FRIA, MENOR OU IGUAL A 5,6º C; DIÂMETRO DA PONTA EM ACRÍLICO DE, NO MÍNIMO, 8MM; PONTEIRAS ACESSÓRIAS AUTOCLAVÁVEIS (PARA 1 E 3 DENTES); WIRELESS (SEM FIO).	UND	7	R$ 594,00	4.158,00	KONDENTECH LED6
					TOTAL:	4.158,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121067	CUBA ULTRASSÔNICA, PARA LIMPEZA DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. LIMPEZA POR MEIO DE CAVITAÇÃO, ATINGINDO UNIFORMEMENTE TODO O MATERIAL A SER LIMPO, INCLUSIVE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DURANTE A LIMPEZA. FÁCIL OPERAÇÃO, CAPACIDADE: 2,6 LITROS.	UND	10	R$ 1.000,00	10.000,00	BIOTRON
					TOTAL:	10.000,00	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121068	MINI INCUBADORA: INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. CICLO: 24 OU 48 HORAS (VAPOR) IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS.	UND	10	R$ 180,00	1.800,00	BIOTRON-MINI INCUBADORA
					TOTAL:	1.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03CF0CF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 12/2022.
PROCESSO Nº439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121070	LASER DUO (LASER TERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE): EFEITOS DO LASER, REPARAÇÃO TECIDUAL (BIOESTIMULAÇÃO), ANALGESIA E DESINFLAMAÇÃO, ACELERAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E FERIMENTOS, DIMINUIÇÃO DO EDEMA, HEMATOMA E ESCARAS, REDUÇÃO ANTIMICROBIANA. INDICAÇÕES MUCOSITE ORAL,TERAPIA FOTODINÂMICA (PDT),HERPES ZOSTER, NEVRALGIA DO TRIGÊMEO ,PARALISIA FACIAL, DORES ARTICULARES, INFLAMAÇÕES EM GERAL, LESÕES DA MUCOSA ORAL, HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA, AFTAS E CANDÍDIASE DOR E DISFUNÇÃO DE ATM, HERPES SIMPLES LABIAL RECORRENTE, TRATAMENTO PERIODONTAL, DENTÍSTICA RESTAURADORA, TRATAMENTO ORTODÔNTICO,TRATAMENTO ENDODÔNTICO, LÍNGUA GEOGRÁFICA, LIQUEN PLANO ORAL. PÓS-OPERATÓRIO CIRÚRGICO, PÓS-OPERATÓRIO DE IMPLANTES QUEILITE ANGULAR, TRISMO, XEROSTOMIA, CEFALÉIA, ILIB	UND	4	R$ 3.995,00	15.980,00	MMO
					TOTAL:	15.980,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **101/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69BE4FE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 12/2022.
PROCESSO Nº439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DENTAL BH BRASIL – CNPJ *31.401.798/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121071	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INDICADO PARA CLÍNICA GERAL.SENSOR DIGITAL É UMA FERRAMENTA QUE SUBSTITUI COMPLETAMENTE O USO DO FILME CONVENCIONAL PARA CAPTURAR A IMAGEM PERIAPICAL, COM UM RESULTADO QUASE QUE IMEDIATO BASTA POSICIONÁ-LO NA BOCA DO PACIENTE, DISPARAR A RADIAÇÃO E A IMAGEM É A APRESENTADA EM POUCOS SEGUNDOS NA TELA DO COMPUTADOR, FACILITANDO O DIAGNÓSTICO E A COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE, COM QUALIDADE SUPERIOR A DO FILME REVELADO.ELIMINE OS CUSTOS COM A COMPRA E DESCARTE DE FILME, REVELADOR E FIXADOR. PRINCIPAIS VANTAGENS: ELIMINAÇÃO DO TEMPO GASTO COM A REVELAÇÃO E PRODUTOS QUÍMICOS ENVOLVIDOS DURANTE O PROCESSO, TORNANDO SEU CONSULTÓRIO DIGITAL E MODERNO.AGILIDADE: UM FILME CONVENCIONAL DE PERIAPICAL DEMORA EM MÉDIA DE 3 À 5 MINUTOS PARA SER REVELADO, ENQUANTO UM SISTEMA DIGITAL A IMAGEM É APRESENTADA EM 3 À 5 SEGUNDOS NA TELA DO COMPUTADOR. DIMINUIÇÃO DA RADIAÇÃO: COM O SENSOR O PACIENTE É EXPOSTO ATÉ 50% MENOS DE RADIAÇÃO, POR SER UM SISTEMA DIGITAL A IMAGEM APRESENTADA NA TELA DO COMPUTADOR PASSA POR FILTROS QUE MÁXIMA A QUALIDADE DA IMAGEM, EVITANDO A REPETIÇÃO. ARQUIVO: O SISTEMA DIGITAL PERMITE O ARQUIVAMENTO DAS IMAGENS EM UM PROGRAMA, FACILITANDO A BUSCA E ELIMINANDO O ESPAÇO FÍSICO. * LIVRE DE REVELAÇÕES E QUÍMICOS. * EM POUCOS SEGUNDOS A IMAGEM É APRESENTADA NA TELA DO COMPUTADOR PARA UM EXAME DIGITAL MAIS PRECISO E CONFIÁVEL, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE E VALORIZANDO SEU TRABALHO. * AS IMAGENS SÃO EXPORTADAS NO FORMATO DICOM, QUE POSSUI UMA SÉRIE DE FILTROS COMO: INVERSÃO, BRILHO, CONTRASTE, ROTAÇÃO, ZOOM, NEGATIVO, POSITIVO, MEDIÇÃO, MONTAGEM DE TEMPLATE E HISTOGRAMA. * FILTROS ESPECIALIZADOS PARA ENDODONTIA, PERIODONTIA E RADIOLOGIA, TAIS COMO: EQUALIZAÇÃO DO TECIDOS MOLE, CONTRASTE ADAPTATIVO E REALÇAMENTO MULTI-ESCALA. * RESOLUÇÃO TEÓRICA: 20 PL/MM. 26 PARES DE LINHA. * RESOLUÇÃO: 1200X900 PIXELS. * TECNOLOGIA: CMOS E FIBRA ÓPTICA. * CONEXÃO: USB 2.0. * DIMENSÕES EXTERNA: T1 – 36,7MM X 24,3MM. * DIMENSÕES ÁREA SENSÍVEL:T1 – 30,0MM X 20,0MM. (600MM²). * TAMANHO DO CABO: 3 METROS. * POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO: CONE INDICATOR DIGITAL SHICK ELITE - INDUSBELLO. (PARA ENDODONTISTAS O POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO É O RH PLUS). * 1 ANO DE GARANTIA. CONTEM MALETA COM 1 SENSOR + SUPORTE + 100 PROTETORES + CD COM SOFTWARE.	UND	2	R$ 10.746,56	21.493,12	SAEVO / SAEVO / NAC RMS 10101139028
					TOTAL:	21.493,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE9C06B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 12/2022.
PROCESSO Nº439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ *05.375.249/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121071	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INDICADO PARA CLÍNICA GERAL.SENSOR DIGITAL É UMA FERRAMENTA QUE SUBSTITUI COMPLETAMENTE O USO DO FILME CONVENCIONAL PARA CAPTURAR A IMAGEM PERIAPICAL, COM UM RESULTADO QUASE QUE IMEDIATO BASTA POSICIONÁ-LO NA BOCA DO PACIENTE, DISPARAR A RADIAÇÃO E A IMAGEM É A APRESENTADA EM POUCOS SEGUNDOS NA TELA DO COMPUTADOR, FACILITANDO O DIAGNÓSTICO E A COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE, COM QUALIDADE SUPERIOR A DO FILME REVELADO.ELIMINE OS CUSTOS COM A COMPRA E DESCARTE DE FILME, REVELADOR E FIXADOR. PRINCIPAIS VANTAGENS: ELIMINAÇÃO DO TEMPO GASTO COM A REVELAÇÃO E PRODUTOS QUÍMICOS ENVOLVIDOS DURANTE O PROCESSO, TORNANDO SEU CONSULTÓRIO DIGITAL E MODERNO.AGILIDADE: UM FILME CONVENCIONAL DE PERIAPICAL DEMORA EM MÉDIA DE 3 À 5 MINUTOS PARA SER REVELADO, ENQUANTO UM SISTEMA DIGITAL A IMAGEM É APRESENTADA EM 3 À 5 SEGUNDOS NA TELA DO COMPUTADOR. DIMINUIÇÃO DA RADIAÇÃO: COM O SENSOR O PACIENTE É EXPOSTO ATÉ 50% MENOS DE RADIAÇÃO, POR SER UM SISTEMA DIGITAL A IMAGEM APRESENTADA NA TELA DO COMPUTADOR PASSA POR FILTROS QUE MÁXIMA A QUALIDADE DA IMAGEM, EVITANDO A REPETIÇÃO. ARQUIVO: O SISTEMA DIGITAL PERMITE O ARQUIVAMENTO DAS IMAGENS EM UM PROGRAMA, FACILITANDO A BUSCA E ELIMINANDO O ESPAÇO FÍSICO. * LIVRE DE REVELAÇÕES E QUÍMICOS.	UND	6	R$ 8.000,00	48.000,00	FABRICANTE: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA / MARCA: DABI ATLANTE / SENSOR DIGITAL (EAGLE DIGITAL SENSOR) TAM 1 + KIT POSICIONADOR / REGISTRO ANVISA Nº 10101139029 / NACIONAL

		* EM POUCOS SEGUNDOS A IMAGEM É APRESENTADA NA TELA DO COMPUTADOR PARA UM EXAME DIGITAL MAIS PRECISO E CONFIÁVEL, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE E VALORIZANDO SEU TRABALHO. * AS IMAGENS SÃO EXPORTADAS NO FORMATO DICOM, QUE POSSUI UMA SÉRIE DE FILTROS COMO: INVERSÃO, BRILHO, CONTRASTE, ROTAÇÃO, ZOOM, NEGATIVO, POSITIVO, MEDIÇÃO, MONTAGEM DE TEMPLATE E HISTOGRAMA. * FILTROS ESPECIALIZADOS PARA ENDODONTIA, PERIODONTIA E RADIOLOGIA, TAIS COMO: EQUALIZAÇÃO DO TECIDOS MOLE, CONTRASTE ADAPTATIVO E REALÇAMENTO MULTI-ESCALA. * RESOLUÇÃO TEÓRICA: 20 PL/MM. 26 PARES DE LINHA. * RESOLUÇÃO: 1200X900 PIXELS. * TECNOLOGIA: CMOS E FIBRA ÓPTICA. * CONEXÃO: USB 2.0. * DIMENSÕES EXTERNA: T1 – 36,7MM X 24,3MM. * DIMENSÕES ÁREA SENSÍVEL:T1 – 30,0MM X 20,0MM. (600MM²). * TAMANHO DO CABO: 3 METROS. * POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO: CONE INDICATOR DIGITAL SHICK ELITE - INDUSBELLO. (PARA ENDODONTISTAS O POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO É O RH PLUS). * 1 ANO DE GARANTIA. CONTEM MALETA COM 1 SENSOR + SUPORTE + 100 PROTETORES + CD COM SOFTWARE.					
					TOTAL:	48.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC31ACEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 12/2022.
PROCESSO Nº439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *32.593.430/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121066	RAIO X PANTOGRÁFICO PAREDE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM IMAGEN DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA RAIOS-X PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS, COM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE AOS RAIOS X, COMANDO DISPARADOR COM TIMER ELETRONICO, PARA PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS, COM CABO ASPIRAL DE 5 METROS, GIRO LIVRE NAS ARTICULAÇÕES, SINAL SONORO E LED INDICATIVO DO DISPARO DO RAIOS X., GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, FREQÜÊNCIA 30.000 HZ, POTENCIA 70 KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,05 A 3,00 SEG. DENTRO DOS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	4	R$ 8.449,00	33.796,00	X DENT / PAREDE
					TOTAL:	33.796,00	

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121069	CARRINHO MÓVEL GAVETEIRO ODONTOLÓGICO: GAVETEIRO ODONTOLÓGICO MÓVEL, COM 6 GAVETAS SENDO: AS 3 PRIMEIRAS COM 6 CM DE PROFUNDIDADE, AS 2 NA SEQUÊNCIA COM 12 CM DE PROFUNDIDADE E A ÚLTIMA GAVETA COM 23 CM DE PROFUNDIDADE (TEMOS OUTRAS OPÇÃO COM 4 E 5 GAVETAS) MEDIDAS: 72 CM DE ALTURA JÁ COM OS RODÍZIOS, 51 CM DE LARGURA E 47 CM DE PROFUNDIDADE CONFECCIONADO EM MDF CORREDIÇAS TELESCÓPICAS (QUE PROPORCIONAM A ABERTURA TOTAL DAS GAVETAS) PUXADORES FRONTAIS E LATERAIS EM ALUMÍNIO. RODÍZIOS DE 7 CM EM POLIPROPILENO FUNDO DE GAVETAS REMOVÍVEIS PARA A LIMPEZA, ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE MANEIRA PRÁTICA E EFICIENTE.	UND	12	R$ 1.700,00	20.400,00	MG / MG 104
					TOTAL:	20.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28BFFDC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA:**PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ *19.430.036/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119367	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNID	40	R$ 64,50	2.580,00	6B INVENT / ANVISA 81563630016
					TOTAL:	2.580,00	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121075	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	PACOTE	375	R$ 40,00	15.000,00	ANGELUS / ANVISA 80156070001
					TOTAL:	15.000,00	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121075	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	PACOTE	125	R$ 40,00	5.000,00	ANGELUS / ANVISA 80156070001
					TOTAL:	5.000,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121080	HIDROCORTISONA – 10MG/ML (CORTICOSTEROIDE)+SULFATO DE NEOMICINA – 5MG/ML (ANTIBIÓTICO)+SULFATO DE POLIMIXINA B – 10.000 UI/M (ANTIBIÓTICO) A FUNÇÃO DA MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA É BASICAMENTE COMBATER MICRORGANISMOS QUE RESISTIRAM À SANIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES PROPORCIONADA PELO PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO, MODULAR A REAÇÃO INFLAMATÓRIA QUE OCORRE APÓS O PREPARO DO CANAL RADICULAR, OCUPANDO FISICAMENTE O ESPAÇO DO CANAL, POIS SABEMOS QUE O CONDUTO VAZIO FUNCIONA COMO UM TUBO DE ENSAIO PARA A RECONTAMINAÇÃO MICROBIANA DO MESMO.	FR	50	R$ 33,50	1.675,00	FARMOQUIMICA / ANVISA 103900154
					TOTAL:	1.675,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9653E1FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**M N ANDRADE FILHO LTDA – CNPJ *37.297.457/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121073	ACIDO PARACETICO 0,05% LIQUIDO.FRASCO COM 1 (LITRO).	UND	50	R$ 111,45	5.572,50	VIC FARMA CICLO FARMA
					TOTAL:	5.572,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56A9FE5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121074	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA - SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA, FRASCO CONTENDO 500 L.	FR	30	R$ 71,45	2.143,50	IODONTOSUL
					TOTAL:	2.143,50	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119596	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 20CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 108,99	544,95	POLARFIX
					TOTAL:	544,95	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121076	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL DURANTE O CLAREAMENTO DENTAL COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35% E COMO AUXILIAR DE VEDAÇÃO NO ISOLAMENTO ABSOLUTO. CARACTERÍSTICAS: BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. O PRODUTO POSSUI TIXOTROPIA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E CONTROLE. APÓS COBERTURA DA ÁREA QUE SE DESEJA PROTEGER, BASTA POLIMERIZAR O PRODUTO COM LUZ AZUL E ESTE SE TORNA RÍGIDO, INSOLÚVEL E LEVEMENTE ADERIDO SOBRE A GENGIVA. AO FINAL DO TRATAMENTO O PRODUTO POLIMERIZADO PODE SER FACILMENTE DESTACADO E REMOVIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES. VALIDADE: 2 ANOS ANVISA ITENS INCLUSOS: 01 SERINGA 2G 03 PONTEIRAS	PACOTE	20	R$ 24,00	480,00	MAQUIRA
					TOTAL:	480,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121078	KIT DENTAL PERSONALIZADO ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTO FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTO FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	KIT	1000	R$ 6,99	6.990,00	MEDFIO
					TOTAL:	6.990,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121079	KIT DENTAL PERSONALIZADO ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL INFANTIL FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	KIT	1000	R$ 6,69	6.690,00	MEDFIO
					TOTAL:	6.690,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubrol de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89293337

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121072	MASCARA N 95 TIPO AEROSSOL PARA USO CONTRA AEROSSÓIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO-OLEOSOS. TIPO DE PRODUTO POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF-2) TIPO DE RESPIRADOR DOBRÁVEL (3 PAINÉIS) VÁLVULA DE EXALAÇÃO NÃO VALVULADO SISTEMA ANTIEMBAÇANTE: EVITA O EMBAÇAMENTO DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO FÁCIL PARA RESPIRAR COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE: HIGIÊNICO E FÁCIL DE ARMAZENAR E MANUSEAR. APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES. REGISTRO ANVISA REGISTRO INMETRO.	UND	800	R$ 1,83	1.464,00	CAITHEC
					TOTAL:	1.464,00	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121081	PANO MULTIUSO X50 AZUL - 28,8CM X 34 CM TECIDO COMPOSTO DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GARANTINDO GRANDE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A RASGOS; ALTA VELOCIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; ALTA MALEABILIDADE: ATINGE LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; NÃO LIBERA FIAPOS; MAIOR RENDIMENTO, PROPORCIONANDO MENOR DESPERDÍCIO; QUALIDADE SUPERIOR AOS PANOS CONVENCIONAIS. CARACTERÍSTICAS PANO MULTIUSO WIPALL X50; COR: AZUL; FORMATO: PRÉ-DOBRADO; EMBALAGEM COM 50 PANOS; DIMENSÕES: 28,8 CM X 34 CM; PRODUZIDOS COM A TECNOLOGIA HYDROKNIT: QUE UNE CELULOSE E POLIPROPILENO EM UM ÚNICO MATERIAL ATRAVÉS DE ENTRELAÇAMENTO POR JATOS D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO. APLICAÇÃO PANOS DESCARTÁVEIS IDEAIS PARA: HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL; LIMPEZA E SECAGEM DE MESAS E BANCADAS.	CX.	300	R$ 31,00	9.300,00	NOBRE/MEDIX
					TOTAL:	9.300,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121083	FILME DE PVC CABO GIRATÓRIO 12CM X 120M A PELÍCULA DE POLICLORETO DE VINILA ESTICÁVEL, POSSUI O CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INSTITUTO TECPAR QUE SEGUE AS NORMAS ADOTADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 51 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010 PUBLICADA PELA ANVISA/MS COM BASE NOS INSTRUMENTOS HARMONIZADOS NO MERCOSUL, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL CARACTERÍSTICAS RESINA DE POLICLORETO DE VINILA ¿ SUSPENSÃO PLASTIFICANTE ESTABILIZANTE À BASE DE CÁLCIO / ZINCO ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO MISTURA DE ACETATO DE GLICERINA. NÃO EXPOR A LUZ, CALOR E UMIDADE. MANTER EM LOCAL COM TEMPERATURA INFERIOR À 30ºC APLICAÇÃO RECOMENDADO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE EQUIPAMENTOS, DIMINUINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA	UND	500	R$ 27,00	13.500,00	BRAS PRATICK
					TOTAL:	13.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFB1F08B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1089/2021
No dia 04 de Outubro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SANTANA SERVICOS FLORESTAIS EIRELICNPJ: 22.743.797/0001-50
Representante:FELIPE SCHUMACHER SANTANNA
Telefone:(69) 8455-5564
Email:santanaflorestal@outlook.com
Endereço:EST LINHA 168 KM 5 LADO SUL, 00 - ZONA RURAL, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Mudas de Café Clonal - clones híbridos reúnem características superiores dos grupos Conilon e Robusta. Apresentam alta produtividade, acima de 100 sacas por hectare, são muito resistentes ao tombamento; resistente à ferrugem, uma das principais doenças do cafeeiro e são adaptados às condições climáticas amazônicas. (Cota PRINCIPAL 75%)	75.000,00	MUDAS	própria	muda	R$ 1,47	R$110.250,00
2	Mudas de Café Clonal - clones híbridos reúnem características superiores dos grupos Conilon e Robusta. Apresentam alta produtividade, acima de 100 sacas por hectare, são muito resistentes ao tombamento; resistente à ferrugem, uma das principais doenças do cafeeiro e são adaptados às condições climáticas amazônicas.: (cota RESERVADA 25%)	25.000,00	MUDAS	própria	muda	R$ 1,47	R$36.750,00
Total: R$ 147.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/10/2023**, a contar do dia**04/10/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

SANTANA SERVICOS FLORESTAIS EIRELI
22.743.797/0001-50

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ACF4417A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EDITAL TESTE SELETIVO

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos art. 1º, § 1º, Inciso I, ***(I - Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos)*** da Lei Municipal nº 1.008/2022, Lei Municipal n. º 042/1994, por meio do Processo Administrativo nº. 166/SEMAD/2022, torna público a realização de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, (Art. 1º, da Lei Municipal n. 1.008/22 e Art. 169, V, da Lei Municipal n. 42/94) através do presente TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos indicados na Lei Municipal n. 1.008/2022, que não forma preenchidos através do TESTE SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2022/PMC-RO, com REGIME ESTATUTÁRIO TEMPORÁRIO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de profissionais e continuidade do atendimento, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos prevista na Lei Municipal 1.008/GAB/2022, cujos procedimentos pautados pelos princípios fundamentais da gestão pública, concomitantemente à Instrução Normativa 013/2004 TCE-RO, observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes, mediante as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e eventuais restrições, caso existam.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de profissionais conforme estabelecido na Lei Municipal 1.008/2022, referente as vagas não preenchidas pelo Edital 001/2022PMC-RO.

1.2 O processo seletivo tem por objetivo a contratações imediatas e à formação de reserva, as quais ocorrerão conforme necessidade das secretarias, sendo este para atender as emergentes necessidades surgidas no decorrer do ano 2022/2023, bem como atender o disposto na Lei Municipal nº 1.008/2022.
1.3 Todos os atos, informações, protocolos, recursos, peticionamentos, seja presencial ou por procuração, pelos candidatos, devem ser realizados à Prefeitura Municipal de Castanheiras, conforme cronograma do Teste Seletivo de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos, das 07h30min às 13h30min, (horário de Rondônia),

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo público, objeto do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vaga, escolaridade, requisitos e síntese das atividades básicas, constam deste edital.
2.2 O cargo público possuirá regime jurídico estatutário, temporário regido por Lei Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.008//2022 e na Lei Orgânica do Município e respectivas alterações.
2.3 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.008/2022.
2.4 O contrato de trabalho não poderá exceder a vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, pois isso geraria ofensa à Constituição Federal (Art. 37, IX), e à Lei Municipal n. 042/1994 (Art. 169, §2º).
2.5 A validade do referido Edital será de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO:

3.1 O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, bem como dos que venham a vagar no prazo de validade do mesmo, para a seguinte categoria funcional: CARGO PÚBLICO.

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01

Cargo	Quant.	Vencimento C. Horária	Gratificação ESF	Insalubridade	AD. Noturno
TEC. ENFERMAGEM	02	R$ 1.212,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO	02	R$ 1.500,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 02

Cargo	Quantidade	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	V.I 01 * C.R 01	R$ 1.800,00	20 Horas	Licenciatura em Psicologia
PSICÓPEDAGOGO INSTITUCIONAL	V.I 02 * C.R 01	R$ 1.800,00	25 Horas	Licenciatura em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – LOCAL 03

Cargo	Quantidade	Vencimento C. Horário
PSICÓLOGO	01	R$ 2.800,00 40 hrs
COORDENADOR DO CRAS	01	R$ 1.800,00 40 hrs

3.2. Após manifestação das Secretarias Municipais apontadas, justificando a necessidade, a Secretaria Municipal de Administração, referente as vagas não preenchidas pelo Edital 001/2022/PMC-RO, preencherá o quadro de pessoal quando houver vacância dentro do período de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, mediante Edital de Convocação efetuado pelo Secretario de Administração.
3.3. Nenhuma Remuneração para a carga horaria de 20; 25 e 40 horas semanais poderá receber valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.
3.3.1. É assegurado ao contratado o recebimento do salário inicial denominado vencimento básico, as demais vantagens, como insalubridade, adicional noturno e gratificações de lotação, ficara a cargo do local e lotação do servidor e deverá ser solicitado ao chefe imediato, que observara as regras e condições da Lei afim da concessão e aplicação da norma legal, sendo está de acordo com a opção do candidato e escolha de lotação no ato da inscrição.
3.4 Todas as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras em face ao cumprimento de inscrição e do cumprimento do contrato de trabalho até a sede da Prefeitura e locais de trabalhos escolhidos, ficarão por conta do candidato e contratado por meio do teste seletivo.
3.5 A aprovação Final no Teste Seletivo não obriga o Município de Castanheiras/RO, a contratação e tão pouco será de forma automática.
3.6 Será considerado em condições de ser contratado os candidatos aprovados e que apresentem todos os documentos elencados no item 17.5, no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação.
3.7 Caso falte documentação exigida ou não apresente no prazo o candidato será desclassificado do Teste Seletivo.
3.8 A lotação se dará conforme as vagas dispostas na tabela de cargo pelo secretário de cada pasta, salvo os cargos que já tenham sido efetuados as escolhas conforme o local disposto.
3.9 As lotações dos cargos serão efetuadas pelos secretários de cada pasta, nas unidades administrativas da Educação, Saúde, Assistência Social, de prestação de serviços da Prefeitura de Castanheiras na sede do Município, no Distrito Jardinópolis conforme as necessidades de cada secretaria, observadas as escolhas de inscrições conforme a inscrição do candidato.

4. DO LOCAL DE EXERCÍCIO

4.1. Os candidatos convocados em decorrência deste TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO deverão, após regularmente contratados, se apresentar na Secretaria Municipal respectiva, para serem designados aos respectivos locais de trabalho, que será responsável por determinar o local da atividade laboral do contratado e informara o departamento de recursos humanos.

5. DAS VAGAS

5.1 Todas as vagas serão destinadas a formação de cadastro de reserva, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade e excepcional interesse público.
5.2 Serão preenchidas de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no sitio oficial do município – www.castanheiras.ro.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

6.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
6.2. Ser maior de 18 anos;
6.3. Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito na tabela de cargos deste edital, devendo o candidato apresentar cópia dos documentos exigidos;

6.4. Se masculino, apresentar certificado de dispensa ou incorporação (Reservista);
6.5. Gozar plenamente dos direitos políticos (Título de Eleitor, ser eleitor e ter condição de ser votado)
6.6 Não ter condenação cível e criminal, nas instancias de Comarca, TJ e TRF1, que impeça a contratação com o poder público.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:
7.1.1. INSCRIÇÃO PRESENCIAL: O candidato deverá entregar duas vias externas da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e documentos que compõem o currículo, em envelope invólucro lacrado, com assinatura do próprio candidato no lado externo e bordas de emendas e lacre do envelope, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, situada na Av. Jacarandá, 100, Bairro Centro, Castanheiras RO, **exclusivo e unicamente no setor de protocolo** no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min (horário de Rondônia) **no período de 05/10/2022 à 07/10/2022**, não sendo prorrogável este prazo;
7.1.2 Será admitida a inscrição do candidato por qualquer pessoa, desde que o envelope e ficha de inscrição externa esteja devidamente assinada e atendam o edital;
7.1.3 Não será permitido envelopes e fichas de inscrição com rasuras nas informações e assinaturas;
7.2 Não haverá inscrições pela internet e tão pouco serão aceitas enviadas por meio postal, encomendas, correspondências ou quaisquer outros meios.
7.3 Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidatos;
7.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
7.5 As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO (ANEXO
II) serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar claro o cargo pretendido e fará a opção para o local o qual tenha interesse à concorrência, classificação ou aprovação, conforme as informações e locais, dispostas neste Edital na forma do anexo V.
7.7 Cada candidato poderá escolher somente um CARGO para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
7.7.1 Caso apresente mais de uma inscrição valerá a última inscrição recepcionada.
7.8 É de responsabilidade do candidato o preenchimento e conferencia da ficha de inscrição com todos os dados fornecidos.
7.9 O candidato deverá preencher em 02(duas) vias externas da ficha de inscrição em caneta esferográfica azul ou preta em letras de forma em duas vias de mesmo teor e informações, **disponível no sitio oficial do Município**, no endereço www.castanheiras.ro.gov.br, anexando cópias legíveis e sem rasuras, em apenas uma via dos documentos constantes abaixo, e os documentos para análise de títulos, os quais deverão ter correlação com o cargo pretendido na forma da tabela e deste Edital e demais exigidos no item 11.
a. *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado;
b. Certificado ou Diploma de na área pretendida, autenticado em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
c. Certificado(s) de curso(s) de pós-graduação e/ou certificação de especialista ou equivalente na área especifica pretendida, autenticado em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
d. Cópia da Cédula de Identidade, autenticado em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
e. Cópia do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda, em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
f. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação (ano de 2020) ou certidão negativa eleitoral;
g. Se do sexo masculino, apresentar cópia do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
h. Quando aplicável o comprovante de Registro no respectivo Conselho de Classe;
i. Certidão Cível e Criminal da comarca de domicilio do candidato, do TJ RO e TRF1 da Instancia Judiciaria compatível com a comarca do candidato e do Estado de Rondônia;
7.10. É de inteira responsabilidade do candidato a observância nos quesitos deste Edital e a apresentação dos documentos para inscrição e análise, nos termos do código penal, **em que pese não será realizada conferência no ato da entrega**, e só analisados pela Comissão responsável após fechado o período de inscrição;
7.11. Em caso de não conter a documentação mínima exigida e necessária o candidato será automaticamente desclassificado;
7.12. Não será reconhecida a inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, que não esteja em conformidade exata no deste Edital, bem como com documentos ilegíveis ou rasurados.
7.13 No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante do pedido formulado à Comissão do Teste Seletivo;
7.**14.** A inscrição do candidato implica o conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, instruções específicas e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.15. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.
7.16 Caso a inscrição seja efetuada por outrem que não o próprio candidato à Prefeitura de Castanheiras não se responsabiliza pelas informações apresentadas.
7.17 **Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas**.
7.18 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
7.19 **Para os cargos pretendidos é obrigatório informar o local de trabalho conforme anexo V.**
7.19.1 As inscrições dos cargos do item anterior que não tiverem a informação serão invalidados e consequentemente rejeitadas o pedido de inscrição do candidato pela comissão.

8. DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

8.1 Não haverá vagas para candidatos para portador de necessidade especiais, previstos pelo Decreto Federal n°. 3.298/99 e suas alterações, tendo em vista não haver cargos com vagas que possa aplicar o disposto na Lei.

9. DA HOMOLOGACAO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, ANALISE DE TITULOS e PONTUACÕES

9.1 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PRAZO DE RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS e DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, ocorrerão conforme CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO.
9.2 A homologação das inscrições será realizada no mesmo ato do Resultado parcial dos documentos apresentados.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá uma única fase de avaliação:
10.2 A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.
10.3 A nota máxima a ser atribuída a avaliação do currículo será de 100 (cem) pontos;
10.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos na prova de título.
10.5 Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora, as alterações desse edital poderão ser realizadas mediante Editais de Retificação que será divulgado na forma oficial.

11. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

11.1 Cópia do Histórico Escolar ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Básico; ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial; Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio e de 2ª Instancia e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
11.2. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas dos contratos) – autenticada em cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial com timbre e carimbo do CNPJ identificando de forma clara o período e a função desempenhada.
11.2.1. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas dos contratos) – autenticada por cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial com timbre e carimbo do CNPJ identificando de forma clara o período e a função desempenhada.
11.2.2 Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme o caso, acompanhada de Certidão Negativa de regularidade emitida pelo órgão de Classe; Cópia do Histórico Escolar ou Diploma ou Certificado de Conclusão exigido para o cargo; ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial, e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
11.3 Todos os documentos apresentados em formato de copias para a inscrição para os cargos previstos neste Edital devem estar autenticados em Cartório ou com CARIMBO CONFERE COM ORIGINAL.
11.4 Caso o candidato opte por não autenticar os documentos, em cartório nos termos da Lei, poderá o mesmo se dirigir junto ao setor de protocolo da prefeitura municipal e solicitar ao servidor do setor que confira os documentos que sejam copias e ateste com CARIMBO CONFERE COM ORIGINAL.
11.5 A não autenticação em cartório dos documentos que compõem o currículo, quando este for cópia e não conter o CARIMBO DE CONFERE COM ORIGINAL devidamente assinado por servidor da Prefeitura de Castanheiras, ensejará a desclassificação e/ou perda da pontuação equivalente ao mesmo.
11.6 Não se aceitará documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
11.7 No ato da protocolização do currículo o candidato ou pessoa autorizada deverá assinar o TERMO DE ENTREGA, o qual é obrigatório e caso não esteja assinado o candidato será eliminado.

12. Os critérios objetivos de avaliação do Currículo serão efetuados da seguinte forma:

12.1 DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CURRÍCULO

Cargo	Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
	I	Comprovante Superior de Conclusão no Ensino referente ao cargo	ontos	10 Pontos
CARGOS NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO; PSICOLÓGO; PSICOLÓGO EDUCACIONAL; PSICÓPEDAGOGO; COORDENADOR DO CRAS.	II	Comprovante Superior de Conclusão no Ensino referente a outras areas de estudo	10 pontos	10 pontos
	III	Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas	5 pontos por curso	15 pontos
	IV	Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Stricto Sensu (devidamente reconhecido pela CAPES/MEC)	15 pontos	15 pontos
	V	Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	3 pontos por ano	30 pontos
	VI	Declaração de Tempo de Serviço na área de atuacao do cargo, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	2 pontos por ano	20 pontos
TOTAL				100 pontos

Cargo	Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
	I	Comprovante de Conclusão no Ensino Médio/Técnico	15 pontos	15 pontos
	II	Comprovante de Conclusão no Ensino Superior	10 pontos	10 pontos
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: (TÉCNICO EM ENFERMAGEM;	III	Curso de Capacitação na aréa afim, com no mínimo 10 horas de carga horária.	5 pontos por curso	10 pontos
	IV	Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas	5 pontos por curso	15 pontos
	V	Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	3 pontos por ano	30 pontos
	VI	Declaração de Tempo de Serviço na área educacional, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) -NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	2 pontos por ano	20 pontos
TOTAL				100 pontos

12.2 – A pontuação constante dos itens I e II, das tabelas supracitadas, somente será concedida com a apresentação do respectivo comprovante a que se refere o nível de ensino.

13. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS e da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ocorrerão conforme cronograma estabelecido no Teste Seletivo Simplificado.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente os critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:
a) Terá preferência o candidato mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
b) Possuir maior tempo de serviço comprovado no respectivo cargo pretendido, considerado apenas o ano complete de serviço prestado;
c) Maior número de pontos dos itens I e II das tabelas de pontuação;
d**)** Maior prole
e) Sorteio.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá interpor recurso através de requerimento protocolado no setor de protocolo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, Av Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras, Rondônia endereçado a Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo com preenchimento do Anexo III deste Edital e cópias dos documentos, devidamente autenticadas em cartório ou com CARIMBO DE CONFERE COM ORIGINAL, relacionados ao objeto de recurso;
15.2 A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão publicada no Diário Oficial do município no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em Mural Oficial da Prefeitura de Castanheiras e no site www.castanheiras.ro.gov.br;
15.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital;

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O RESULTADO FINAL será O RESULTADO DA PONTUACAO DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

17. **DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, EXERCICIO E LOTAÇÃO**

17.1 Para a convocação, assinatura de Contrato de Trabalho exercício e lotação o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato:

a) ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) estar quite com a justiça eleitoral, (autenticado ou com carimbo confere com original);
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares (autenticado ou com carimbo confere com original);
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, Certificado ou Diploma de escolaridade (autenticado ou com carimbo confere com original);
17.2 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado a qualquer tempo, para CONTRATAÇÃO IMEDIATA, devendo apresentar os documentos exigidos em até 3 (três) dias uteis, de acordo com as vagas que constam neste edital.
17.3 As vagas disponíveis por LOCAL, serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
17.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á, com os documentos para a contratação na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Castanheiras.
17.5 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório:
a) Cópia Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia CPF-Cadastro de Pessoa Física
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Bens e rendimentos;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei, e se houver constituir prova de que há compatibilidade de horário, expressando estar ciente das penalidades do artigo 299 do código penal;
j) Certidão Negativa de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
k) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
l) Certidão Negativa cível e criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
m) Certidão Negativa cível e criminal da região da justiça federal do estado de domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
n) Copia frente e verso da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
o) Comprovante de endereço de sua residência;
p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Sicoob/Credip, apresentar cópia do comprovante, caso não tenha devera providenciar para recebimento dos proventos;
r) Atestado Médico evidenciando a aptidão física e mental identificado a função pretendida;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)* e
t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos com CPF.
u) Certidão dos filhos menores de 14 anos acompanhado de comprovante de escolaridade e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde.
v) Comprovação da escolaridade exigida pelo cargo;
x) Registro no respectivo conselho de classe
17.6. Ao apresentar a documentação necessária, será lavrado o Contrato em que deverá entrar em exercício imediatamente, sob pena de demissão por abandono do posto de trabalho;
17.7. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
17.8. O candidato convocado e deverá ser lotado pelo secretário da pasta do cargo, exceto os cargos em que a sua lotação será conforme a opção do local de trabalho disposta conforme edital e devidamente preenchida na inscrição.

18. DO REGIME DE TRABALHO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

18.1. O candidato classificado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bem como ser prorrogado por igual período pelo excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.008/2022, sob o Regime Jurídico Estatutário Temporário Municipal e subsidiariamente a Lei Municipal 042/1994 (Estatuto dos servidores públicos Municipais);
18.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado;
18.3. Em caso de desistência, óbito ou demissão do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado pelo candidato classificado em posição imediatamente subsequente e que atenda aos dispositivos legais.
18.4. O valor dos vencimentos são os constantes na tabela de cargos, conforme o caso da lotação do contratado.
18.5. A Carga Horária de lotação é de 40 (quarenta), 20(vinte) e 25(vinte e cinco) horas semanais respectivamente, conforme tabela de cargos, é vedada a redução de carga horária em razão do Regime Jurídico de contratação.
18.6 Haverá a retenção de impostos e contribuições legais, na forma da Lei.
18.7 Não haverá reajuste de contrato no prazo de vigência contratual, independentemente de revisão salarial;
18.8 Não haverá recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO

19.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contratado de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada secretaria aprovados no orçamento fiscal, e contarão para as despesas de aplicação dos percentuais mínimos exigidos por Lei.

21. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

21.1. Da Abertura até a homologação final do resultado do Teste Seletivo Simplificado:
21.1.1. Será de inteira responsabilidade do candidato obter informações e se inteirar dos trâmites e documentos legais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, em que estará à disposição dos candidatos interessados de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min na Comissão ou outra que lhe for informada, bem como no mural da Prefeitura, e Editais de Abertura e Resultado Final serão divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e site Oficial do município no endereço www.castanheiras.ro.gov.br.

21.1.2. Fica designado a procuradoria jurídica do município para eventuais consultas e duvidas presenciais e por telefone, as demais consultas escritas devem ser dirigidas à comissão do teste seletivo, por meio de recurso.
21.1.3 Nesta fase fica designado o servidor do setor de protocolo para conferir qualquer documentação que não seja original e que seja necessário o reconhecimento de ateste de CONFERE COM ORIGINAL.
21.2. Após homologação final do Teste Seletivo
21.2.1. Devera o candidato manter o seu endereço atualizado em que tenha declarado no ato da inscrição para possíveis contatos, e as demais informações prestadas na sua inscrição, bem como manter contato permanente às publicações e documentos afins no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e site Oficial do município no endereço www.castanheiras.ro.gov.br
21.2.2 O Município de Castanheiras não se responsabilizara pela falta ou ausência de procura por parte dos candidatos interessados em qualquer informação que seja do seu interesse.
21.2.3. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
21.3. Será vedado o acesso aos documentos de outrem, se não a comissão do Teste Seletivo Simplificado nomeada por meio da portaria instituidora e o próprio candidato, em que os membros da Comissão deverão zelar pelo sigilo das informações destes.
21.4 Os documentos apresentados para a contratação deverão ser conferidos pelo departamento de recursos humanos, que será responsável por conferir qualquer documentação e as que não seja original e que seja necessário o reconhecimento de ateste de CONFERE COM ORIGINAL será efetuado pelo coordenador de Recursos humanos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os contratados deverão iniciar sua jornada de trabalho, nos locais de trabalho, conforme lotação ficando sob sua responsabilidade o deslocamento de sua residência até o local de trabalho.
22.2 A lotação de cada contratado onde desempenhará suas funções será feita, conforme opção de inscrição, conforme o caso, obedecido a ordem de classificação final do PROCESSO SELETIVO.
22.3 Para as lotações quais não tenham locais definidos será efetuado a lotação em ordem decrescente, e assim sucessivamente.
22.4 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
22.5 O candidato, ao entregar seu currículo devidamente acompanhado dos documentos necessários, deverá assinar a TERMO DE ENTREGA sob pena de desclassificação.
22.6 As declarações e documentos de empresas públicas ou privadas deverão conter identificação de contato, com endereço, telefone e e-mail para certificação da autenticidade do documento apresentado, sob pena de ser declarado a sua nulidade e não ser contada a pontuação.
22.7 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a validação e autenticidade de acordo com o emissário do respectivo documento.
22.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura do Município de Castanheiras, na Imprensa Oficial através do Diário Oficial do município no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom e no eletrônico www.castanheiras.ro.gov.br, sendo a responsabilidade pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
22.9 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
22.10 A classificação no Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
22.11 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
22.12 Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
22.13 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.
22.14 Ficam todos os candidatos cientes de que o exercício e rotinas da execução das atividades, seja no transporte de alunos, atendimentos e exercício da função em escolas, unidades de saúde, serviços rurais, ficarão a critério da Administração Municipal, bem como, que os deslocamentos até o pontos de partidas ou locais de trabalho será de responsabilidade do contratado.
22.14.1 As escolas municipais funcionam no horário das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, os quais para os cargos relacionados a educação devem haver compatibilidade de horário conforme a necessidade das escolas;
22.14.2 A Unidade Mista de Saúde possui funcionamento de 24 horas, os quais a carga horaria deverá ser prestada conforma lotação em cada unidade e deverá haver compatibilidade de horário de trabalho.
22.15 As Secretarias Municipais poderão adequar a qualquer tempo os horários de serviços, relotações e locais de trabalho conforme as necessidades que surgirem.
22.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do ato próprio.
22.17 O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no meio oficial de publicação de atos do poder executivo no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.castanheiras.ro.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período.
22.19 A contratação do candidato aprovado, somente será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
22.20 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constantes Deste Edital e de outros de natureza oficial.
22.21 A aprovação e a classificação final serão efetuadas até o limite de contratação imediata e para os demais classificados como cadastro de reserva, gerarão apenas a expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração, bem como interesse público.
22.22 À municipalidade reserva-se o direito de proceder à contratação que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
22.23 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.castanheiras.ro.gov.br.
22.24 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos a serem realizados pela Comissão de Organização conforme Portaria de Nomeação, em que a divulgação dos atos, comunicados e resultados do presente Teste Seletivo Simplificado será feita no Mural Público da Prefeitura Municipal de Castanheiras e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.castanheiras.ro.gov.br.

23. ANEXOS

ANEXO I – ATRIBUICOES DOS CARGOS;

ANEXO II - DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUE COMPÔEM O CURRÍCULO DO CANDIDATO.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV - DOS LOCAIS DE TRABALHO

ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO

Castanheiras/RO, 03 de outubro de 2022.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado – Portaria de Nomeação nº 39/GAB/2022

Emerson Hermes Domiciano – CPF: 796.190.869-04 - Matricula nº 13.134
Daniel de Pádua Cardoso de Freitas CPF: 644.160.112-53 – Matricula nº 13.063
Elaine Paro do Nascimento – CPF: 825.048.652-87 – Matricula nº 808
Vereador Ernesto Stragevitch – CPF: 431.065.019-87
Vereador Gilson Dias Barbosa – CPF: 592.923.421-34

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Técnico em Enfermagem	Atividade envolvendo a execução de serviços técnicos de Enfermagem; auxiliar, sob supervisão médica, cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento à pacientes Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc.; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; acompanhar as condições dos pacientes, exames, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins.
Psicólogo	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares. Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensórias, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem. Desempenhar outras atividades correlatas.
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clinica educacional do trabalho e assistência social. Quando na área da psicologia da Educação; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades;
PSICOPEDAGOGO	Atender de forma itinerante as Unidades Escolares; Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional; Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolas normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; Organizar a vida escola da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento; Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender; Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola; Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores; Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; Participar na construção do projeto político pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive; Buscar atualizar-se permanentemente.
COORDENADOR DO CRAS	Ser responsável pelo funcionamento adequado do Centro de Referência; realizar articulação/parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social; coordenar as reuniões de equipe; planejar atividades (campanhas, conferências etc); divulgar o serviço à sociedade; promover capacitação de seus técnicos, de conselheiros tutelares, de direitos, profissionais das escolas, órgãos de saúde, policiais etc.; participar de palestras informativas à comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - desempenhar outras tarefas correlatas à função.

ANEXO II
DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUE COMPÔEM O CURRÍCULO DO CANDIDATO

INSCRICAO nº A SER PREEENCHIDO NO PROTOCOLO)	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):			DATA DE NASCIMENTO
RG-ORGAO EXPEDIDOR E UF:	C.P.F.	CNH ou REGISTRO CLASSE		DATA DA EXPEDIÇÃO
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, BAIRRO, CIDADE, NÚMERO)				TELEFONE

CARGO DE INSCRIÇÃO:					
Local de Lotação	01		02		03
Assinale a Opção					

Termo de Entrega de Documentos que compõem o currículo do candidato	Qtd. Doc Entregues (Declaratorio)
Comprovante de Conclusão no Ensino Basico	
Comprovante de Conclusão no Ensino Médio	
Comprovante de Conclusão no Ensino Superior	
Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas	
Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Stricto Sensu (devidamente reconhecido pela CAPES/MEC)	
Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Declaração de Tempo de Serviço na área educacional, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Instrumento de Procuração para inscrição, se houver.	

Declaração de Tempo de Serviço na área de saude, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	
Declaração de Tempo de Serviço na área de atuacao do cargo, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES:	

Declaro sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Codigo Penal que as informacoes, documentos e registros de contatos para fins de certificacao da autenticidades dos documentos apresentados com e na Ficha de Inscricao, sao verdadeiras.

DATA DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	ASSINATURA exclusiva DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	DOCUMENTDO E IDENTIFICAÇÃO	QTDE DOCUMENTOS ENTREGUES:
DATA DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PAGINA 1

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):		CARGO PRETENDIDO
RG, ORGAO EXPEDIDOR E UF	C.P.F.	RECURSO RELATIVO A:
		( ) RESULTADO PARCIAL ( ) RESULTADO FINAL ( ) Outros (especificar)_____

MOTIVO DO RECURSO:

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PAGINA 2

Documentos que foram juntados a este formulário de Recurso:	Qts Documentos foram Entregues?
Comprovante de Conclusão no Ensino Basico	
Comprovante de Conclusão no Ensino Médio	
Comprovante de Conclusão no Ensino Superior	
Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas	
Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Stricto Sensu (devidamente reconhecido pela CAPES/MEC)	
Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Declaração de Tempo de Serviço na área educacional, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Instrumento de Procuração para inscrição, se houver.	
Declaração de Tempo de Serviço na área de saude, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	
Declaração de Tempo de Serviço na área de atuacao do cargo, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	
Total de Documentos entregues	

DATA DE PROTOCOLO DO RECURSO	ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DO RECURSO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	DOCUMENTDO E IDENTIFICAÇÃO	QTDE DOCUMENTOS ENTREGUES:
DATA DE PROTOCOLO DO RECURSO	ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DO RECURSO

ANEXO IV
DOS LOCAIS DE TRABALHO

Codigo	Local
01	UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE – LOCAL 01
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 02
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOCAL 03

ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO

Divulgação do Edital no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial e site official	03/10/2022
Abertura de Inscrições e entrega de títulos, das 07:30 as 13:30 horas	05/10/2022
Final das inscrições, das 07:30 as 13:30 horas	07/10/2022
Homologacao das inscricoes e Resultado Parcial	11/10/2022
Recebimento de recursos, das 07:30 as 13:30 horas	13/10/2022
Resultado de recursos e Resultado final com classificado	14/10/2022
Homologação do Teste Seletivo Simplificado com publicação no mural, Diário Oficial e site	17/10/2022

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B14428F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N. 001/2022/SEMOSP E SEMAGRI

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Municipal n° 552 de 25 de agosto de 2022 e tendo em vista as Leis Municipais n° 2.876/2019 e suas alterações, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
As vagas, cargos, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Total de Vagas Disponíveis	Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Remuneração
06	06	Agente de infraestrutura/Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior	40 horas semanais	R$ 1.466,52

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 09h00min dia 17 de Outubro de 2022 até às 23h59min do dia 20 de Outubro de 2022.

Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico de inscrição através do link: www.cerejeiras.ro.gov.br
O edital completo com todas as informações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
www.cerejeiras.ro.gov.br

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FD48B9B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

TERCEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 RODOVIA BR 480, 795 - INDUSTRIAL, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE: (54) 3523-2700 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
212	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJ. IM **MARCA: TEUTO**	FR	4.000	6,95	27.800,00
228	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 100ML. **MARCA: J P**	BOL	30.000	2,66	79.800,00
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML **MARCA: BRAINFARMA**	FR	950	4,50	4.275,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 25MG/5ML COM 120 ML **MARCA: CIMED**	**Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 459/PGM/2022**			
4	ACICLOVIR 200 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	3.000	0,17	510,00
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG **MARCA: GREEN PHARMA**	CP	3.000	0,29	870,00
13	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML **MARCA: FARMACE**	FR	1.500	2,15	3.225,00
14	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML COM 120ML **MARCA: FARMACE**	FR	600	2,04	1.224,00
25	ATENOLOL 50 MG **MARCA: PRATI D**	CP	20.000	0,07	1.400,00
29	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG **MARCA: GEOLAB**	CP	2.300	0,06	138,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA 10+250MG **MARCA: PHARLAB**	CP	10.000	0,32	3.200,00
45	CAPTOPRIL 25 MG **MARCA: GEOLAB**	CP	80.000	0,03	2.400,00
52	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML **MARCA: ABL**	FR	300	7,35	2.205,00
59	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML **MARCA: NATIVITA**	FR	100	5,14	514,00
82	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG **MARCA: GLOBO**	CAP	15.500	0,07	1.085,00
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML **MARCA: MARIOL**	**Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 459/PGM/2022**			
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. **MARCA: TEUTO**	CP	2.000	0,14	280,00
99	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. **MARCA: GEOLAB**	CP	23.000	0,03	690,00
101	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. REVESTIDO **MARCA: CELLERA**	CP	500	0,40	200,00
105	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG **MARCA: SANVAL**	CP	10.000	0,11	1.100,00
109	**DEXAMETASONA 0,1% CREME COM 10G MARCA: GREEN PHARMA**	**BI**	**ITEM CANCELADO**		
111	DIAZEPAM 10MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	6.000	0,07	420,00
112	DIAZEPAM 5 MG **MARCA: E.M.S**	CP	5.000	0,06	300,00
117	DIGOXINA 0,25MG **MARCA: PHARLAB**	CP	2.200	0,17	374,00
122	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML. ***MARCA: FARMACE***	FR	10.000	1,10	1 1.000,00
144	FUROSEMIDA 40 MG **MARCA: HIPOLABOR**	CP	14.000	0,08	1.120,00
154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG **MARCA: MED QUIMICA**	CP	77.000	0,03	2.310,00
158	IBUPROFENO 600 MG **MARCA: PRATI D**	CP	19.000	0,15	2.850,00
163	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. **MARCA: ZYDUS**	CP	2.500	0,19	475,00
164	ITRACONAZOL 100 MG **MARCA: GEOLAB**	CAP	5.000	0,72	3.600,00
168	LEVOFLOXACINO 500MG **MARCA: GLOBO**	CP	2.000	0,69	1.380,00
171	LORATADINA 10 MG **MARCA: VITAMEDIC**	CP	8.500	0,10	850,00
174	LOSARTANA POTASSICA 50MG **MARCA: GEOLAB**	CP	300.000	0,06	18.000,00
183	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG **MARCA: ACCORD**	CP	700	0,58	406,00
185	METRONIDAZOL 400 MG **MARCA: NOVA QUIMICA**	CP	4.000	0,26	1.040,00
191	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG **MARCA: ZYDUS**	CP	1.500	0,35	525,00
192	NIFEDIPINO 20MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	1.000	0,15	150,00
199	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG **MARCA: CIFARMA**	AP	100	15,30	1.530,00
201	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML. **MARCA: AIRELA**	FR	350	2,10	735,00
202	OMEPRAZOL 20 MG **MARCA: GLOBO**	CAP	20.000	0,10	2.000,00
203	OMEPRAZOL 40MG **MARCA: BRAINFARMA**	CAP	7.000	0,26	1.820,00
206	PANTOPRAZOL 40 MG **MARCA: PRATI D**	CP	1.000	0,15	150,00
215	PERMETRINA 1% LOÇAO CREMOSA C/60ML **MARCA: IFAL**	FR	200	2,25	4 50,00
218	PREDNISONA 5 MG **MARCA: SANVAL**	CP	4.000	0,06	240,00
219	PREDNISONA 20 MG **MARCA: SANVAL**	CP	4.500	0,16	720,00
225	SINVASTATINA 20 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	25.000	0,07	1.750,00
226	SINVASTATINA 40 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	22.500	0,13	2.925,00
238	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+80MG/5ML C/ 100 ML **MARCA: VITAMEDIC**	FR	100	4,00	400,00
240	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/10ML C/50ML **MARCA: VITAMEDIC**	FR	50	4,83	241,50
249	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, COM 10G **MARCA: BELFAR**	TB	1.000	1,55	1.550,00
251	SULFATO FERROSO 40MG. REVESTIDO **MARCA: PHARMASCIENCE**	CP	14.000	0,04	560,00
252	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG **MARCA: MULTILAB**	CP	500	0,33	165,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 194.025,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares
CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante Sócio Gerente
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
EMAIL: medicamentos@centermedi.com.br/contratos@centermedi.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:42F44421

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

SEGUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 EMPRESA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE: (54) 3523 2202 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80MG/ML C/4ML **MARCA: HIPOLABOR**	AP	1.200	4,30	5.160,00
63	CITRATO DE FENTANILA INJ. 0,05MG/ML IM/IV C/10ML **MARCA: HIPOLABOR**	FR	300	6,80	2.040,00
113	DIAZEPAM INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML **MARCA: SANTISA**	AP	2.500	0,63	1.575,00
115	DICLOFENACO POTASSICO INJ 25MG/ML C/ 3ML **MARCA: FARMACE**	AP	2.000	1,06	2.120,00
138	FITOMENADIONA INJ. 10MG IM/SC C/ 1ML. **MARCA: HIPOLABOR**	AP	700	2,62	1.834,00
145	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML. **MARCA: SANTISA**	AP	7.000	1,48	10.360,00
147	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% INJ. C/10ML **MARCA: SAMTEC**	FR	2.000	0,60	1.200,00
148	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJ. C/10ML. **MARCA: SAMTEC**	FR	1.500	0,85	1.275,00
155	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 100MG. **MARCA: NOVA FARMA**	FR	4.000	2,50	10.000,00
196	NITROGLICERINA INJ. IV 5MG/ML C/ 10ML **MARCA: CRISTALIA**	AP	350	68,00	23.800,00
217	**POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJ. IM/IV C/2ML. MARCA: HYPOFARMA**	**Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 520/PGM/2022**			
220	PROPOFOL INJ. 10MG/ML IV C/10ML **MARCA: FRESENIUS**	AP	250	14,90	3.725,00
229	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML. **MARCA: EUROFARMA**	BOL	25.000	3,29	225.000,00
230	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/500ML. **MARCA: EUROFARMA**	FR	**ITEM CANCELADO**		
231	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/500ML. **MARCA: FRESENIUS**	BOL	**ITEM CANCELADO**		
232	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML. **MARCA: FRESENIUS**	BOL	5.000	4,18	20.900,00
234	SORO RINGER C/LACTATO SISTEMA FECHADO C/500ML. **MARCA: EUROFARMA**	FR	**ITEM CANCELADO**		
245	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 40MG. C/1ML. **MARCA: FRESENIUS**	AP	800	2,11	1.688,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$355.827,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Goldenplus Com. de Me. e Prod. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
Administrador
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
E-mail: Goldenplusdistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1C360640

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85603-000 TELEFONE: (46) 9937-9460 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	**AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 875+125MG MARCA: RANBAXY**	**Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 520/PGM/2022**			
26	ATENOLOL 25 MG **MARCA: SANDOZ**	CP	2.000	0,05	100,00
36	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML **MARCA: EMS**	FR	20	13,00	260,00
37	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES C/ 6ML. **MARCA: LEGRAND**	FR	15	16,99	254,85
108	DEXAMETASONA 4 MG **MARCA: EMS**	CP	500	0,28	140,00
132	ESPIRONOLACTONA 100MG **MARCA: EMS**	CP	1.000	0,80	800,00
133	**ESPIRONOLACTONA 50MG MARCA: EMS**	**Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 520/PGM/2022**			
135	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG **MARCA: TEUTO**	CP	15.600	0,17	2.652,00
195	NITROFURANTOÍNA 100 MG **MARCA: TEUTO**	CAP	2.000	0,26	520,00
239	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG **MARCA: BELFAR**	CP	1.700	0,60	1.020,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 8.732,85**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
Inscrita no CNPJ 35.250.918/0001.73
Diretor
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.272.849-89
E-Mail: Lferreiradistribuidora@Gmail.Com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2D694790

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecerconclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 32
Licitação nº 14
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
Objeto Homologação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço em fornecimento de " Coffee Break" .

Fornecedor declarados Vencedores: Panificadora Sabor e Massas LTDA.
Fornecedor: Proponente:Panificadora Sabor e Massas LTDAAv. Sergipe
CNPJ: 43 177.493/0001-42

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolinha de queijo	350	UN		0,60	210,00
2	BOLO CONFEITADO E RECHEADO. Bolo Confeitado e Recheado. Especificação: com 02 (dois) quilos, massa Branca, com Recheio de frutas (disponibilizar no mínimo 03 (três) opções para ser previamente escolhido pela contratante); com cobertura de chantilly com leite ninho, decorado com chocolate e frutas. (cor branca, inteiro e gelado). Bolo deverá estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa.	5	UN		120,00	600,00
3	Bolo de fubá ou laranja de 01(um) quilo cada.	6	UN		25,00	150,00
4	Coxinha de frango	350	UN		0,60	210,00
5	Empadinha com recheio de frango	350	UN		0,70	245,00
6	Esfirra Assada de carne de frango e boi	350	UN		0,70	245,00
7	Mini-HamburgMini-Hamburg, compreendendo: mini-pão, Hamburg, requeijão, alface e tomate.	300	UN		1,50	450,00
8	Mini Lanche Sírio, compreendendo: pão Sírio, com frango, maionese, alface e tomate.	300	UN		1,25	375,00
9	Pão de queijo	4	KG		30,00	120,00
10	Pastel de vento de carne (boi)	350	UN		1,00	350,00
11	Quibe	400	UN		0,60	240,00
12	Refrigerantes gelados sabores variados de 02 (dois) litros	43	UN	Antartica	8,00	344,00
13	SALGADO TIPO RISOLE SABORES PRESUNTO E QUEIJO (MINI)	250	UND		0,60	150,00
14	Sucos naturais gelados, sabores variados.	50	LTS		12,00	600,00

Valor Total Homologado – R$ 4.289,00

Espigão do Oeste-RO, 06 de setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:763A7153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001287.6.1-2022

No dia 30 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
Representante: A. R. FARONI EIRELI
Telefone: (69) 3535-2075
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
Endereço: R PIQUIA, 1710 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-058

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	DE LED VARIAS CORES SENDO: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AMARELA COM 100M, FLEXÍVEL RESISTENTE A ÁGUA COM NO MÍNIMO 24 LED POR METRO, BIVOLT 110/220 V. COM MEDIDA/SINALIZAÇÃO DE CORTE PARA EMENDA DE 1MTS.	40,00	UND	DECOR	DECOR	R$ 718,69	R$28.747,60
2	CASCATA LED BRANCO 10MT 220V FIO TRANSPARENTE	100,00	UND	DECOR	DECOR	R$ 62,37	R$6.237,00
4	CORTINA DE NATAL 900 LÂMPADAS LED FIXO BC/TRANSP. LED NA COR BRANCO FRIO 4X3 METROS - 220 VOLTS.	100,00	UND	DECOR	DECOR	R$ 148,20	R$14.820,00
Total: R$ 49.804,60							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, Independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2023** , a contar do dia 30/09/2022 .

DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para AQUISIÇÃO ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR**,conforme descrito no Edital e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos,empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos veículos será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo serprorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;
6.2. Local de entrega dos produtos: no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **Monte Negro localizado na Praça Paulo Miotto nº. 2330 Setor 01 – Monte Negro**, no horário das 07:30 horas as 13:30 horas, sem ônuspara prefeitura municipal.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
6.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade etodas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal,embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.3.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura docanhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS,relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.6. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.7. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributose contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS,Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal deMonte Negro – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome asmedidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias da SETUR.
Unidade Orçamentaria: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.
Função Programática: 04.1220002.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha: 364
DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintespenalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por diasobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos porcento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais graveprevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item,concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida –aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelaContratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazonão superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com aAdministração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem serjustificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666,de 1993.§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrerprimeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato dalicitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumentohábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.§1º Os

órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seusprocessos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, porcomprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, nãopodendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade decondições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelomercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normasvigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar aoórgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgãoadquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados nãomanterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão comeles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualqueranormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
12.14. E demais subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
13.2. Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
13.3. Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;
13.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, oupor irregularidades constatadas;
13.5. Rejeitar todo e qualquer veículo de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
13.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
13.7. O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
13.8. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento danota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato

e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto aregularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
13.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título,tempo ou forma.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposiçõescontidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como porexemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata eo novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadaspela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigentea época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a queestá subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Leinº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada àCONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ouexecutados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pelasuspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XX. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrercom base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houversofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valoresdas multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, alémdas sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado nocertame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃOELETRÔNICO Nº 036/2022/PMMN/RO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentorado registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
18.6. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**Dados: 30/09/2022 11:48:26

A. R. FARONI EIRELI
20.399.802/0001-23

Assinado de forma digital por: **A. R. FARONI EIRELI 86209140734**Dados: 30/09/2022 11:45:46

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EE199570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001287.6.1-2022
No dia 30 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente Representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 11.663.568/0001-09							
Representante: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA							
Telefone: (43) 3374-8004							
Email: licitacao@ativaatacado.com.br							
Endereço: AV THEODORO VICTORELLI, 150 - HELENA, Londrina - PR - 86027-750							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
3	REDE 160 LEDS BRANCO 127/2020V 2,7X1,1M 8 FUNÇÕES VALIDADE: INDETERMINADA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127/2020V TAMANHO APROXIMADO DO ENFEITE: 2,7X1,1M TIPO DE PRODUTO: REDE 160 LEDS 8 FUNÇÕES COR: LUZ BRANCA.	100,00	UND	V8	v8	R$ 70,49	R$7.049,00
7	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 250MM	100,00	PCT	BE KASA	BE KASA	R$ 7,99	R$799,00
Total: R$ 7.848,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, Independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2023** , a contar do dia 30/09/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1 **Registro de Preço para AQUISIÇÃO ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço,
a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar
a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. A entrega dos veículos será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;
6.2. Local de
entrega dos produtos: no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **Monte Negro**
localizado na Praça Paulo Miotto nº. 2330 Setor 01 – Monte Negro, no horário das 07:30 horas as 13:30 horas, sem ônus
para prefeitura municipal.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
6.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital
da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.3.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de
Ofício. A assinatura do
canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente
o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados
relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS,
relatórios ou
outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.6. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância
Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.7. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos
e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro
– Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou
outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso
de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do
mesmo em conta.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias da SETUR.
Unidade Orçamentaria: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.
Função Programática: 04.1220002.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha: 364
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez)
dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez)
dias, 8% (oito
por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar
com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive
o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a
ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de
condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens
registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas
vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
no que couber.
12.14. E demais subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
13.2. Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
13.3. Atestar
a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;
13.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
13.5. Rejeitar todo e qualquer veículo de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
13.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos
que venham a ser firmados;
13.7. O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa
do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

13.8. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da
nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
13.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço
de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas
pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente
a época do registro. 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a
associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na
forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o
Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,
grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666,
de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XX. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Ata de Registro de Preço
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3- Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMMN/RO.
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto
Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
18.6. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 03/10/2022 11:55:36

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
11.663.568/0001-09

Assinado de forma digital por: **LUCAS DIAS DE OLIVEIRA 08435166902**
Dados: 30/09/2022 12:37:26

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0F790FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001287.6.1-2022

No dia 30 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	**CNPJ: 41.748.138/0001-50**						
Representante: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Telefone: (31) 3332-3416							
Email: andersongouthier@gmail.com							
Endereço: R DARCY VARGAS, 51 - NOVA SUISSA, Belo Horizonte - MG - 30421-093							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
5	TERMINAL FONTE PARA MANGUEIRA LED DE 02 FIOS 110/220V.	100,00	UND	GLOBAL	R11	R$ 7,50	R$750,00
Total:							**R$ 750,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2023** , a contar do dia 30/09/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1 **Registro de Preço para AQUISIÇÃO ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega dos veículos será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

6.2. Local de entrega dos produtos: no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **Monte Negro localizado na Praça Paulo Miotto nº. 2330 Setor 01 – Monte Negro,** no horário das 07:30 horas as 13:30 horas, sem ônus para prefeitura municipal.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

6.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.7. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias da SETUR.

Unidade Orçamentaria: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Função Programática: 04.1220002.2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha: 364

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12.14. E demais subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;

13.2. Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;

13.3. Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;

13.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.5. Rejeitar todo e qualquer veículo de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

13.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

13.7. O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

13.8. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

13.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XX. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3- Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMMN/RO.
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
18.6. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 03/10/2022 11:56:59

AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
41.748.138/0001-50

Assinado De Forma Digital Por:
AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Importado
Dados: 03/10/2022 10:35:09

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9EAF880C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001287.6.1-2022
No dia 30 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARCELO SIMONI				**CNPJ: 04.664.811/0001-48**			
Representante: MARCELO SIMONI							
Telefone: (54) 3344-1552							
Email: atendimento.simoni@gmail.com							
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - RS - 99950-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
6	PISCA PISCA DE NATAL. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, 100 LEDS 8 FUNÇÕES, 127 V	200,00	UND	led global	lied global	R$ 12,00	R$2.400,00
Total:							**R$ 2.400,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2023** , a contar do dia 30/09/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1 **Registro de Preço para AQUISIÇÃO ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. A entrega dos veículos será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

6.2. Local de entrega dos produtos: no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **Monte Negro localizado na Praça Paulo Miotto nº. 2330 Setor 01 – Monte Negro,** no horário das 07:30 horas as 13:30 horas, sem ônus para prefeitura municipal.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
6.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.3.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.6. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.7. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias da SETUR.
Unidade Orçamentaria: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.
Função Programática: 04.1220002.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha: 364

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
12.14. E demais subitens descritos no item 9 do termo de referência.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
13.2. Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
13.3. Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;
13.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
13.5. Rejeitar todo e qualquer veículo de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
13.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
13.7. O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
13.8. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
13.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XX. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3- Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMMN/RO.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
18.6. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES	Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Prefeito Municipal	Dados: 03/10/2022 12:00:34
MARCELO SIMONI	Assinado de forma digital por: **MARCELO SIMONI 97778613034**
04.664.811/0001-48	Dados: 03/10/2022 11:05:56

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6ED594AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2022
PREGÃO ELETRÔNICONº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0001287.6.1-2022

No dia 30 de Setembrode 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** ,inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sedeà RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000– Monte Negro-RO neste ato legalmenterepresentadopor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPFn° **67752730963**,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s)empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58
Representante: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Telefone: (62) 3095-4399
Email: delvallematerialseletricos@gmail.com
Endereço:R R 5, 129 - SETOR OESTE,Goiânia - GO - 74125-070

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM	3.000,00	MT	energy	750v	R$ 1,62	R$4.860,00
Total:							R$ 4.860,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram estaARP,independentementede transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2023** , a contar do dia**30/09/2022** .
DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para AQUISIÇÃO ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR**,conforme descrito no Edital e seus Anexos.
DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM
DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos,empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega dos veículos será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo serprorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;
6.2. Local de entrega dos produtos: no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **Monte Negro localizado na Praça Paulo Miotto nº. 2330 Setor 01 – Monte Negro**, no horário das 07:30 horas as 13:30 horas, sem ônuspara prefeitura municipal.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
6.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade etodas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal,embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.3.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura docanhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS,relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.6. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.7. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributose contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS,Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal deMonte Negro – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome asmedidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias da SETUR.
Unidade Orçamentaria: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.
Função Programática: 04.1220002.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha: 364

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintespenalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por diasobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos porcento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais graveprevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item,concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida –aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelaContratante, durante a vigência do registro.d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazonão superior a 2 (dois) anos.V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com aAdministração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem serjustificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666,de 1993.§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrerprimeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato dalicitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumentohábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seusprocessos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, porcomprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, nãopodendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade decondições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelomercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normasvigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar aoórgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgãoadquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados nãomanterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão comeles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualqueranormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
12.14. E demais subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
13.2. Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
13.3. Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;
13.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, oupor irregularidades constatadas;

13.5. Rejeitar todo e qualquer veículo de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
13.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
13.7. O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
13.8. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento danota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto aregularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
13.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título,tempo ou forma.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposiçõescontidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como porexemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata eo novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadaspela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigentea época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a queestá subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Leinº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada àCONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ouexecutados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pelasuspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;c) Judicial, nos termos da legislação;d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrercom base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houversofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valoresdas multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, alémdas sanções previstas neste instrumento.f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;3- Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado nocertame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃOELETRÔNICO Nº 036/2022/PMMN/RO.
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A exitência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentorado registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
18.6. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDE
Sprefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIREL
I37.227.550/0001-58

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**Dados: 03/10/2022 12:01:32

Assinado de forma digital por: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Importado**Dados: 30/09/2022 11:46:01

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1933D099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 1532/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ESPECIAL QUÍMICA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ACONDICIONADO EM PCT DE 25KG	13,500	KG	R$ 4,24	R$ 57.240,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor **de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão nº 16/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R**$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Programa de trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**11 00**	**Material químico**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 12/2022.
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2022 anexado ao processo administrativo 1532/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 03.10.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DF6D5A0B

ASSESSORIA JURÍDICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1351/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA ERA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022** referente à *O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de um trator de pneus e uma grade aradora, conforme pactuado no Termo de Fomento nº 123/PGE-2021, celebrado entre a Associação de Pequenos Produtores e Produtoras Rurais Nova Era e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TRATORON - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LDTA - 03.614.482/0001-68											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Econ. Orçado**	**Total Orçado %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS, 4 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 75CV, TRAÇÃO 4X4, ROTAÇÃO DE TOMADA DE FORÇA 540 RPM X 750RPM.	NEW HOLAND	TL5.80	R$ 240.000,00	R$240.000,00	R$ 332.730,00 332.730,00	R$ 27,87%	R$ 92.730,00
					Subtotal Adjudicado:	**R$240.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**332.730,00**	**27,87%**	**R$92.730,00**

Fornecedor : RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 05.043.720/0001-58										
Item t.	**Quan**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Econ.Orçado**	**Total Orçado %**	**Econ. R$**
2	1,00	UNID	01 (UMA) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTRUTURA TUBULAR E VIGAS DE ALTA RESISTENCIA, 14 DISCOS RECORTADOS COM DIÂMETROS DE 26X6MM, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1500MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCOS DE 230MM, RODEIRO SIMPLES COM PNEUS 600X16, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO DE 1.5X8, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 180MM A 250MM. MANCAL GRAXA, POTENCIA REQUERIDA ENTRE 65 A 82DV, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	KLR	GAC24514x26-6,00RECORT	R$39.800,00	R$ 39.800,00	R$ 52.570,00 52.570,00	R$ 24,29%	R$ 12.770,00
					Subtotal Adjudicado:	**R$39.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$52.570,00**	**24,29%**	**R$12.770,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 279.800,00	R$ 385.300,00	27,38%	105.500,00

Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia, 05 de Setembro de 2022

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:52273AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°315/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00323-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. Com objetivo de atender as atividades de mão de obra em parceria com a SEMOB(Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação nos serviços de recuperação, manutenção e tapa buracos das vias do Distrito

de União Bandeirante, no período de 05/10 a 14/10 e 17/10 a 22/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°444/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4BA641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°316/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00325-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. Com objetivo de atender as atividades de mão de obra em parceria com a SEMOB (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação) nos serviços de recuperação, manutenção e tapa buracos das vias do Distrito de União Bandeirante, no período de 05/10 a 14/10 e 17/10 a 22/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°446/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pedro Lopes de Amorim	872384	Artífice Especializado	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FFD39D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO Nº 005/2022/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 005/2022/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

RELAÇAÕ DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU, ITU, COSIP e TRSD

CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$
DAMIÃO VERISSIMO DOS SANTOS	06.03589/2022	01.33.541.0620.001	COSIP/2022	86,33
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	IPTU/2016	64,41
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	TRSD/2016	78,36
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	IPTU/2017	69,49

LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	TRSD/2017	92,96
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	IPTU/2018	71,37
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	IPTU/2019	74,63
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	TRSD/2019	98,71
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	IPTU/2020	76,52
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	TRSD/2020	100,80
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	IPTU/2021	79,52
LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	06.10705/2021	03.28.064.0387.001	TRSD/2021	124,79
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	IPTU/2016	374,27
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	TRSD/2016	104,44
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	IPTU/2017	403,77
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	TRSD/2017	123,92
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	IPTU/2018	460,73
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	TRSD/2018	127,69
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	IPTU/2019	456,89
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	TRSD/2019	131,61
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	IPTU/2020	494,01
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	TRSD/2020	134,39
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	IPTU/2021	513,35
CAROLINE YURI MITSUTAKE	06.07799/2021	02.04.094.0570.001	TRSD/2021	234,39
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	IPTU/2017	152,19
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	TRSD/2017	154,94
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	IPTU/2018	156,30
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	TRSD/2018	159,62
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	IPTU/2019	163,43
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	TRSD/2019	164,41
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	IPTU/2020	167,58
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	TRSD/2020	167,99
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	IPTU/2021	157,17
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	TRSD/2021	217,88
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	IPTU/2022	173,94
JOEL CESAR DE MELLO	06.03838/2021	01.35.089.0060.001	TRSD/2022	243,06
ANTONIO EDEMAR PEINHOPF	06.03592/2022	03.13.060.0264.001	ITU/2022	284,95
ANTONIO EDEMAR PEINHOPF	06.03592/2022	03.13.060.0264.001	COSIP/2022	172,66
BRUNA JULIANA XAVIER RIBEIRO	06.10803/2021	01.40.012.0277.001	IPTU/2016	202,94
BRUNA JULIANA XAVIER RIBEIRO	06.10803/2021	01.40.012.0277.001	TRSD/2016	130,59
BRUNA JULIANA XAVIER RIBEIRO	06.10803/2021	01.40.012.0277.001	TRSD/2017	154,94
BRUNA JULIANA XAVIER RIBEIRO	06.10803/2021	01.40.012.0277.001	TRSD/2018	159,62
BRUNA JULIANA XAVIER RIBEIRO	06.10803/2021	01.40.012.0277.001	TRSD/2019	164,51
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	IPTU/2017	161,15
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	COMPLEMENTO TRSD/2017	38,73
MARIA LUCIA FARIA DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	IPTU/2018	167,46
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	COMPLEMENTO TRSD/2018	39,91
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	IPTU/2019	174,02
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	COMPLEMENTO TRSD/2019	41,13
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	IPTU/2020	180,84
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	COMPLEMENTO TRSD/2020	42,00
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	IPTU/2021	187,93
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	COMPLEMENTO TRSD/2021	54,47
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	IPTU/2022	207,98
MARIA LUCIA FARIAS DA SILVA	06.09819/2021	01.22.539.0876.092	TRSD/2022	176,77
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	IPTU/2017	295,32
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	COMPLEMENTO DE TRSD/2017	46,48
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	COMPLEMENTO DE IPTU/2018	259,14
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	COMPLEMENTO DE TRSD/2018	47,88
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	COMPLEMENTO DE IPTU/2019	270,95
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	COMPLEMENTO DE TRSD/2019	49,36
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	COMPLEMENTO DE IPTU/2020	277,85
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	COMPLEMENTO DE TRSD/2020	50,39
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	COMPLEMENTO DE IPTU/2021	288,73
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	COMPLEMENTO DE TRSD/2021	277,79
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	IPTU/2022	415,56
ARI DANTAS PERSEGONO	06.02999/2022	01.21.012.0414.001	TRSD/2022	522,00

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2022.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
Departamento Tributário Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A91C70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 8/2022/DHA/SEMUR, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS IV NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 001/2016/FNHIS IV/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 03/2017/FNHIS IV/DHA/SEMUR**, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5.433, de 17/04/2017, o qual tornou pública a listagem com os candidatos pré-selecionados por esta SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento supracitado;

Considerando a retomada das obras do Empreendimento**FNHIS IV**e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar.

Considerando o**EDITAL Nº. 7/2021/GAB/SEMUR,**de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS IV.**

Considerando o**EDITAL Nº. 2/2022/GAB/SEMUR,**de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2022, Edição 3180, através, do qual realizou a Notificação e Convocação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento FNHIS IV no Município de Porto Velho/RO;

Considerando o descumprimento e/ou não atendimento ao disposto nos itens 1, 2 e 3 constantes no referido**EDITAL Nº. 2/2022/GAB/SEMUR,**de 14 de março de 2022, TORNA PÚBLICO os nomes dos candidatos a beneficiários DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS do processo de seleção de candidatos e os de SUBSTITUIÇÕES para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado FNHIS IV, dispostos abaixo, conforme ANEXO I e II;

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade,**TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado FNHIS IV, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista, composto de 47 (quarenta e sete) moradias dispostos abaixo, conforme ANEXO III.**

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.1 A referida publicação ficará disponíveis para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site*(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

ANEXO I - CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS			
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**	**STATUS**
1	ANDRELINA ARAUJO SILVA	878.155.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
2	ALCINEIA CASSIMIRO LEITE	885.120.XXX-XX	FALECIDA
3	CEZARINA FRANÇA DE LIMA	570.336.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
4	DIENES CAMPOS DE ANDRADE	408.534.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
5	ELIANE PEREIRA REIS DE AQUINO	585.048.XXX-XX	CONTEMPLADA NO CRISTAL DA CALAMA
6	EDMAR ALVES DE LIMA	139.395.XXX-XX	FALECIDO
7	GREYCEANE NOGUEIRA PINHEIRO	661.458.XXX-XX	POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
8	FRANCISCA MARIVALDA DE SOUZA DANTAS LIMA	578.605.XXX-XX	CONTEMPLADA NO MORAR MELHOR
9	JHONE HENRIQUE PEREIRA LIMA	992.924.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
10	LUCIANA RISCIK	736.645.XXX-XX	CONTEMPLADA NO MORAR MELHOR
11	MARIA APARECIDA DA SILVA	351.119.XXX-XX	FALECIDA
12	MARIA DUVIRGEM NASCIMENTO DA SILVA	672.271.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
13	MARIA IEDA DE JESUS	408.982.XXX-XX	CONTEMPLADA NO CRISTAL DA CALAMA
14	RAFAEL RIBEIRO LIMA	166.210.XXX-XX	DESISTÊNCIA DO PROJETO HABITACIONAL
15	RAQUEL DA SILVA SANTOS	770.459.XXX-XX	FALECIDA
16	SEBASTIANA ROCHA DA SILVA	405.682.XXX-XX	POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
17	ZENEIDE SILVA DE SOUZA	912.702.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO		
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**
1	ALESSANDRA ALVES BONFIM DOS SANTOS	743.620.XXX-XX
2	ANA PAULA DOS SANTOS COSME	893.169.XXX-XX
3	AVANY RODRIGUES ANDRADE	327.471.XXX-XX
4	ANA MARTINS DE SOUZA	937.688.XXX-XX
5	DAIARA PARENTE GUIMARÃES	952.769.XXX-XX
6	DAIANE FERREIRA DA SILVA	000.866.XXX-XX
7	DÉBORA FRANCISCA SILVA RAMOS	023.788.XXX-XX
8	DEYANNE RAIMUNDA PRIVADO RIBEIRO DANTAS	032.867.XXX-XX
9	EDERSON JOSE BATISTA SILVA	882.380.XXX-XX
10	JULINEIDE NUNES BRAGA	676.611.XXX-XX
11	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	519.292.XXX-XX
12	MARIA REGINA DE MENEZES AZEVEDO FILHA	659.428.XXX-XX
13	MARIA IVONETE ALVES CAPISTRANO	479.331.XXX-XX
14	MARIA DA SILVA CARDOSO	782.430.XXX-XX
15	MIRTES MARIA OLIVEIRA DE ALENCAR	391.070.XXX-XX
16	RENATA SALES NUNES CAVALCANTE	006.831.XXX-XX
17	VALTEIR FERREIRA SANTIAGO	688.295.XXX-XX

ANEXO III - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS IV - 47 UNIDADES HABITACIONAIS		
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**
1	ALESSANDRA ALVES BONFIM DOS SANTOS	743.620.XXX-XX
2	ANA MARTINS DE SOUZA	937.688.XXX-XX
3	ANA PAULA DOS SANTOS COSME	893.169.XXX-XX
4	AVANY RODRIGUES ANDRADE	327.471.XXX-XX
5	CLEUDIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	639.105.XXX-XX
6	CRISLENE MOURA BARROSO	022.052.XXX-XX
7	DAIANE FERREIRA DA SILVA	000.866.XXX-XX
8	DAIARA PARENTE GUIMARÃES	952.769.XXX-XX
9	DÉBORA FRANCISCA SILVA RAMOS	023.788.XXX-XX
10	DEYANNE RAIMUNDA PRIVADO RIBEIRO DANTAS	032.867.XXX-XX
11	EDERSON JOSE BATISTA SILVA	882.380.XXX-XX
12	ELANE MENDES SOARES	478.579.XXX-XX
13	ELENILDO DA SILVA DESMONI	771.211.XXX-XX
14	ÉRICA XAVIER SOUZA	878.348.XXX-XX
15	ERLANE ANDRADE RODRIGUES	010.292.XXX-XX
16	FELIZ SOUSA DE OLIVEIRA	727.703.XXX-XX
17	ILKA SILVA DA CRUZ0	818.384.XXX-XX
18	JOAQUIM ALVES DE LIMA	372.119.XXX-XX
19	JOSIELI CARDOSO AMORIM	778.162.XXX-XX
20	JUCELIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	958.518.XXX-XX
21	JULINEIDE NUNES BRAGA	676.611.XXX-XX
22	KATIA WILLIA DE HOLANDA LIMA	485.985.XXX-XX
23	LAIDA DE SOUZA	340.686.XXX-XX
24	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	519.292.XXX-XX
25	LUIS ALVES MOREIRA NETO	790.770.XXX-XX
26	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	179.433.XXX-XX
27	MARIA DAS DORES FREIRE DA SILVA	860.947.XXX-XX
28	MARIA EDNA DUTRA DA SILVA	612.827.XXX-XX
29	MARIA DA SILVA CARDOSO	782.430.XXX-XX
30	MARIA DAS NEVES DE SOUZA LEITE	369.302.XXX-XX
31	MARIA GRACILENE DA COSTA DE MATOS	344.335.XXX-XX
32	MARIA IVONETE ALVES CAPISTRANO	479.331.XXX-XX
33	MARIA ODINEIA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO	312.256.XXX-XX
34	MARIA REGINA DE MENEZES AZEVEDO FILHA	659.428.XXX-XX
35	MARILENA MAIA DA SILVA	592.015.XXX-XX
36	MIRTES MARIA OLIVEIRA DE ALENCAR	391.070.XXX-XX
37	NATALINA OLIVEIRA DA SILVA	820.743.XXX-XX
38	OLIMPIO BANDEIRA FERREIRA	045.856.XXX-XX
39	PALOMA ALFAIA VIANA	013.255.XXX-XX
40	QUELE ROCHA FURTADO DA SILVA	988.322.XXX-XX
41	QUIDIA MARIA PASSOS DE OLIVEIRA	343.748.XXX-XX
42	RENATA SALES NUNES CAVALCANTE	006.831.XXX-XX
43	ROSEMEIRE BRAGA DA SILVA FREIRES	005.752.XXX-XX
44	VANDERLENA MIRANDA DOS SANTOS	386.218.XXX-XX
45	VALTEIR FERREIRA SANTIAGO	688.295.XXX-XX
46	VANDERLUCIA BRANDÃO DO NASCIMENTO	815.544.XXX-XX
47	ZULEIDE ROSA FERREIRA SANTOS	192.034.XXX-XX

CRISTIANE DE CASTRO
Gerente da Divisão de Levantamento Socioeconômico

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:139155FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2022/DHA/SEMUR, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS III NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 001/2016/FNHIS III/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 01/2017/FNHIS III/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.433, de 17/04/2017,através do qual tornou-se pública a listagem com os nomes dos candidatos pré-selecionados por esta SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento habitacional supracitado;

Considerando a retomada das obras do Empreendimento**FNHIS III**e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar.

Considerando o**EDITAL Nº. 6/2021/GAB/SEMUR,**de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento FNHIS III;

Considerando o**EDITAL Nº. 3/2022/GAB/SEMUR,**de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2022, Edição 3180, através, do qual realizou a Notificação e Convocação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento FNHIS III no Municipio de Porto Velho/RO;

Considerando o descumprimento e/ou não atendimento ao disposto nos itens 1, 2 e 3 constantes no referido**EDITAL Nº. 3/2022/GAB/SEMUR,**de 14 de março de 2022, TORNA PÚBLICO os nomes dos candidatos a beneficiários DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS do processo de seleção de candidatos e os de SUBSTITUIÇÕES para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado FNHIS III, dispostos abaixo, conforme ANEXO I e II;

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade,**TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado FNHIS III localizado na Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista, composto de 50 (cinquenta) moradias dispostos abaixo,conforme ANEXO III.**

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.1 A referida publicação ficará disponível para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site*(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

ANEXO I - CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	STATUS
1	DARCILENE COSTA MENDONÇA	016.725.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
2	GIZELLY AMARAL NOGUEIRA	862.989.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
3	LUCILENE ALVES DA SILVA	737.662.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
4	ANA RAMOS FURTADO	933.756.XXX-XX	POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
5	DILMA CACILDA DA SILVA REIS	570.161.XXX-XX	CONTEMPLADA NO ORGULHO DO MADEIRA
6	GENI PEREIRA DE SOUZA	751.983.XXX-XX	POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
7	LUCILENE SILVA DE OLIVEIRA	724.153.XXX-XX	CONTEMPLADA NO CRISTAL DA CALAMA
8	MARIA DO CARMO XAVIER DA SILVA	694.596.XXX-XX	POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
9	MARIA ELIONETE TEIXEIRA MACHADO	571.798.XXX-XX	CONTEMPLADA NO ORGULHO DO MADEIRA
10	IVANILDE FERREIRA LIMA	847.404.XXX-XX	DESISTÊNCIA DO PROJETO HABITACIONAL
11	JÓ CAMPELO DE ABREU	142.759.XXX-XX	FALECIDO
12	RAIMUNDO FRANCISCO SOUZA	457.319.XXX-XX	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE PARA CÔNJUGE

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF
1	ADÃO PEREIRA ARRIATES	000.445.XXX-XX
2	AILA DE ALMEIDA FERREIRA	017.710.XXX-XX
3	ARLENE SOARES CAMPOS	035.027.XXX-XX
4	ANDREZA PEREIRA CONCEIÇÃO	036.820.XXX-XX
5	ALINE ROSANE LIMA NOYA	997.922.XXX-XX
6	EVANILDE LOPES AMORIM	761.760.XXX-XX
7	GELSON ARRIATES DE LIMA	036.943.XXX-XX
8	MARIA DA SILVA CARDOSO	782.430.XXX-XX
9	RAILSON PEREIRA ARRIATES	025.393.XXX-XX
10	RAISON PEREIRA ARRIATES	029.243.XXX-XX
11	ROSINERI PEREIRA DE ALMEIDA	640.761.XXX-XX
12	ROSA MARIA MOURA DA COSTA SOUZA	387.001.XXX-XX

ANEXO III - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS III - 50 UNIDADES HABITACIONAIS

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF
1	ADÃO PEREIRA ARRIATES	000.445.XXX-XX
2	AILA DE ALMEIDA FERREIRA	017.710.XXX-XX
3	ALDINÉIA RIBEIRO PAULINO	032.271.XXX-XX
4	ADRIANA RAMOS RIBEIRO	851.365.XXX-XX
5	ALINE ROSANE LIMA NOYA	997.922.XXX-XX
6	ANDREZA PEREIRA CONCEIÇÃO	036.820.XXX-XX
7	ANGELINA LOPES DE MENEZES	433.894.XXX-XX
8	ANGELUCIA BARROS MOURA SANTOS	391.782.XXX-XX
9	APARECIDA MARIA DA SILVA	469.020.XXX-XX
10	ARLENE SOARES CAMPOS	035.027.XXX-XX
11	CLEBERSON DA SILVA ASSUNÇÃO	517.314.XXX-XX
12	CRISTIANE DE LIMA SALES	712.752.XXX-XX
13	DARI BATISTA MATOS	190.103.XXX-XX
14	DORIS LIMA CARDOSO	624.557.XXX-XX
15	ELISÂNGELA DE SOUZA PAIVA	784.256.XXX-XX
16	ELISSANDRA DE SOUZA COSTA	421.698.XXX-XX

17	EVANILDE LOPES AMORIM	761.760.XXX-XX
18	GELSON ARRIATES DE LIMA	036.943.XXX-XX
19	IONE SANTANA DOS SANTOS	729.295.XXX-XX
20	IVANETE MASCARENHAS DA CRUZ	882.401.XXX-XX
21	JACIELE PANTOJA DOS SANTOS	944.846.XXX-XX
22	JAIDSON DE OLIVEIRA SIMPLÍCIO	845.847.XXX-XX
23	JEFFERSON SAMPAIO LISBOA	004.019.XXX-XX
24	JOÃO BATISTA CARDOSO	051.780.XXX-XX
25	LAISA PEREIRA RAMOS	021.254.XXX-XX
26	LEILA DE SOUZA SALES	000.930.XXX-XX
27	LORILEY CAMPOS GOIS	596.644.XXX-XX
28	LUCIMEIRE PEREIRA PINTO	536.795.XXX-XX
29	LUZINETE BARBOSA DA SILVA	875.631.XXX-XX
30	MAIDA ELAINE COSTA	605.992.XXX-XX
31	MANOEL MARCELO SILVA DE FARIAS	618.867.XXX-XX
32	MARIA DA SILVA CARDOSO	782.430.XXX-XX
33	MARIA FRANCISCA MAFISA DE OLIVEIRA	654.880.XXX-XX
34	MICHELE SILVA OLIVEIRA	912.815.XXX-XX
35	MIGUELINA DA ROSA MACEDO	375.250.XXX-XX
36	OLGA SOARES LEMOS	841.536.XXX-XX
37	ONEIDE RIBEIRO DE LIMA	726.215.XXX-XX
38	RAISON PEREIRA ARRIATES	029.243.XXX-XX
39	RAILSON PEREIRA ARRIATES	025.393.XXX-XX
40	RAIMUNDA RODRIGUES MONTEIRO	473.759.XXX-XX
41	ROSA MARIA MOURA DA COSTA SOUZA	387.001.XXX-XX
42	ROSANE DE FÁTIMA RIBEIRO	654.413.XXX-XX
43	ROSICLEIA CAMARÃO FARIAS	546.283.XXX-XX
44	ROSIMEIRE DA SILVA FERREIRA	871.356.XXX-XX
45	ROSINERI PEREIRA DE ALMEIDA	640.761.XXX-XX
46	SILVANA RAMIRO DOS SANTOS ALVES	315.806.XXX-XX
47	SIMONE MONTEIRO DA SILVA	671.484.XXX-XX
48	SUELY RODRIGUES DA SILVA LIMA	421.565.XXX-XX
49	TATIANE SILVA LEMOS	004.476.XXX-XX
50	VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ	019.233.XXX-XX

CRISTIANE DE CASTRO
Gerente da Divisão de Levantamento Socioeconômico

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:702C95F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 34/GAB/SEMESC

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00104-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2-1/2(2) diárias e meia, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado deslocar-se à Escola Ernandes Coutinho, BR 364, linha Caracol, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 05/10/2022, e na escola 13 de Maio localizada no Distrito de Extrema no período de 06/10/2022 a 07/10/2022, com o objetivo de realizar emissões de laudos técnicos atestando as condições de segurança em aspectos elétricos nas escolas. Por meio de transporte terrestre,

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nonato da Silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	Escola Ernandes Coutinho, BR 364, linha Caracol; período de 28/09/2022 e 13 de Maio, Distrito de Extrema período de 29/09 a 30/09/2022	2-1/2	R$ 150,00	R$ 375,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5107D2DC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 075/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 075/2021** – **Pregão Eletrônico nº 152/2021, PROCESSO Nº 02.00065/2019**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, para o item 06 da Relação de Itens do Lote 01 – Aquisição de Cesta Básica (ampla concorrência), publicada em 18 de janeiro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00009913/2022-37 – e(http://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=processo&f=folhear&idprocesso=14025):

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)				
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, composta dos itens descritos no Edital de Licitação e seus Anexos e detalhados na Planilha de Composição de Custos Unitários anexa a presente proposta.	5.766	UNIDADE	**R$ 229,47** (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)	**R$ 1.323.124,02** (um milhão, trezentos e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e dois centavos)
EMPRESA: PORPAN PANIFICADORA EIRELI CNPJ: 41.932.289/0001-64 END: RUA ANGICO, Nº 3550 – CONCEIÇÃO – PORTO VELHO CEP: 76.808-436 Responsável: ANA PAULA RODRIGUES DO AMORIM CPF: 038.771.952-02				

RELAÇÃO DOS ITENS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DOS ITENS**
01	Achocolatado em pó, pacote com 400g;	Pacote	2	MARATÁ	R$ 3,00	R$ 6,00
02	Açucar cristalizado, sacarose de cana – de -açúcar, na cor branca. embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa, pacote com 2 kg;	Pacote	2	DOCE DIA	R$ 6,00	R$ 12,00
03	Arroz agulhinha, tipo 1, pacote com 5 kg;	Pacote	1	BERNARDO	R$ 15,00	R$ 15,00
04	Biscoito tipo maizena, pct c/400 gramas;	Pacote	2	LIANE	R$ 3,00	R$ 6,00
05	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 400 g;	Pacote	2	LIANE	R$ 6,69	R$ 13,38
06	Café torrado e moído, embalado á vácuo, selo de pureza abic, pacote com 500 gramas;	Pacote	2	SANTA CLARA	R$ 17,07	R$ 34,14
07	Farinha de mandioca d'água, embalagem com 1 kg;	Pacote	2	DONA NINA	R$ 5,00	R$ 10,00
08	Farinha de trigo sem fermento, pacote com 1 kg;	Pacote	1	CAMPESINA	R$ 4,00	R$ 4,00
09	Feijão carioquinha, tipo 1, pacote com 1 kg;	Pacote	4	BERNARDO	R$ 9,00	R$ 36,00
10	Farinha de milho flocada sem sal, pct com 500g	Pacote	2	NUTRITIVA	R$ 2,00	R$ 4,00
11	Fuba de milho, em embalagem com 1 g;	Pacote	1	MIMOSO	R$ 4,00	R$ 4,00
12	Amido de milho, pacote com 200g	Pacote	1	YOKI	R$ 3,50	R$ 3,50
13	Leite em pó integral, pacote com 400 g;	Pacote	2	ITALAC	R$ 11,00	R$ 22,00
14	Goiabada em lata, embalagem com 400g;	Pote	1	OLÉ	R$ 5,00	R$ 5,00
15	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 g;	Pacote	2	LIANE	R$ 3,00	R$6,00
16	Óleo de soja refinado, embalagem pet com 900 ml;	Garrafa	2	SOYA	R$ 9,00	R$ 18,00
17	Extrato de tomate, embalagem com 340g;	Caixa	2	FUGINI	R$ 2,00	R$ 4,00
18	Sal refinado, iodado para consumo doméstico, pacote com 1 kg;	Pacote	1	LEBRE	R$ 1,50	R$ 1,50
19	Sardinha em óleo comestível embalado em lata 130g-135g;	Lata	3	GOMES DA COSTA	R$ 5,00	R$ 15,00
20	Tempero completo embalagem com 300 gramas;	Pote	1	SABOR AMI	R$ 3,00	R$ 3,00
21	Aveia em flocos finos, pacote com 200 g;	Pacote	2	QUAKER	R$ 3,00	R$ 6,00
22	Embalagem plástica de polietileno de alta densidade, transparente, capacidade mínima de 30 litros, próprio para montagem da cesta básica, lacrado com fita de segurança.	Unid.	1	PLASTIC	R$ 0,95	R$ 0,95
VALOR FINAL:					R$ 121,71	R$ 229,47

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD94448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 006/2022

PROCESSO N° 1298 – 1/SEMAF/2022.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO N. 006/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados em cumprimento a que dispõe a legislação vigente, a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 006/2022, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 007/2022 referente ao Processo Administrativo nº 235/2021, firmada com o a Prefeitura Municipal de Arari/MA, conforme o item abaixo:

Fornecedor: **R M C DE SALES – ME**

CNPJ : **42.099.831/0001-02**
Telefone: **(98) 97014-5656**
Endereço: Rua 13 qd.25 casa 06 Loteamento Altos Jaguarema – Bairro Araçagy - São Jose de Ribamar – MA.
E-MAIL: rmcpp@outlook.com
Valor Total ADERIDO: R$ 35.982,00 (Trinta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO REGISTRADO MENSAL	TOTAL MENSAL
01	Locação — Impressora multifuncional Laser A4 Monocromática — TIPO 01— Função:Impressão/Cópia/Digitalização; Tecnologia: Laser; Velocidade mínima para impressão de 43 PPM em A4; Processador: no mínimo 800 MHz; Memória: no mínimo 512 MB; Interface Padrão: 1000Base-T/100BaseTX/IO- Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFCI Wi-Fi Direct Connection. Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Gramatura: 60 a 199 g/m Frente e verso Automático Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 50 Folhas Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi;Ciclo de Trabalho Mensal de 150.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II LT, PCL5e/6, Adobe PS 3. Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal de 150.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II LT, PCL5e/6, Adobe PS 3.Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim.	und	10	R$ 299,85	R$ 2.998,50

Primavera de Rondônia, 03 de Outubro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DB4B2FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 ERRATA POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
82	1029051	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 4 UNIDADE	UN	360	R$ 3,96	1.425,60	OUROLUX

LEIA-SE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
82	1029051	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADE	UN	360	R$ 3,96	1.425,60	OUROLUX

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3FF15E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R$1.310.381,01 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1124/2021 de dezembro de 2022.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por excesso de arrecadação, no valor de **R$1.310.381,01 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e um centavo),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2016 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb			**R$1.088.832,94**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	850.175,44	0.1.540.1070
3.1.90.13	Obrigações Patronais	238.657,50	0.1.540.1070
12.365.0005.2022 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb- Infantil			**R$221.548,07**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	181.548,07	0.1.540.1070
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00	0.1.540.1070

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação, no valor de **R$1.310.381,01 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e um centavo),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2016 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb			**R$1.088.832,94**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	850.175,44	0.1.540.1070
3.1.90.13	Obrigações Patronais	238.657,50	0.1.540.1070
12.365.0005.2022 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb- Infantil			**R$221.548,07**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	181.548,07	0.1.540.1070
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00	0.1.540.1070

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2EF5A40D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
13º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

13º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 03 de outubro de 2022, documentos formais da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira n 3486, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 413-2651

Descrição	**Preço do litro**
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	5,35

Empresa: ***JBS COMBUSTÍVEIS***
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida C-01 – s/n, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 3413-2498

Descrição	**Preço do litro**
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	5,36

Empresa: **AUTO POSTO EQUADOR**
CNPJ: 05.234.253/0001-43 Endereço:Avenida Cabo Barbosa, n 1381, 03 Urupá-RO
CEP: 76.929-00

Descrição	**Preço do litro**
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá.	5,35

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	**Média de Preço do litro**
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá	5,35

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado

o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***

É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:
P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) o litro da gasolina comum

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$** 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 03 de outubro de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:1829BEF6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL 046_2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU MENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTI FICADO ATÉ 60H	CERTI FICADO ACIMA 80H	RESID.	M. F.	IDAD.	CLASS
1	2	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.584.342-**	25/07/1986	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	36	SIM
2	7	REBECA PEREIRA BELATO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.119.312-**	20/04/1984	NÃO	40,00	5,00	9,00	0,00	4,00	5,00	0,00	63,00	38	SIM
3	3	JOCILAINE DE SOUZA SIMAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.267.862-**	20/06/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU MENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTI FICADO ATÉ 60H	CERTI FICADO ACIMA 80H	RESID.	M. F.	IDAD.	CLASS
1	12	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	**.642.172*	13/08/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	6,00	4,00	5,00	10,00	82,00	38	SIM
2	4	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.557.372*	06/06/1991	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	31	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA SANTA LÚCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU MENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIFICADO ATÉ 60H	CERTI FICADO ACIMA 80H	RESID.	M. F.	IDAD.	CLASS
1	10	JOSELIA PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.374.692-**	04/08/1990	NÃO	40,00	5,00	0,00	22,00	4,00	5,00	0,00	76,00	32	SIM
2	8	DANIELA ANDRADE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.375.662-**	08/09/1989	NÃO	40,00	5,00	5,00	0,00	2,00	5,00	0,00	57,00	33	SIM
3	5	ROSICLEIA ALVES CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.178.652-**	23/08/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

MONTE NEGRO - RO, 03 de outubro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:62EAF205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2835, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Homologa o resultado do processo seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1351.3.3-2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de Profissionais da Educação - Edital n. 046/2022, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital nº 046/2022 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO I DO DECRETO N. 2846/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDITAL 046/2022
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU MENTA ÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTI FICADO ATÉ 60H	CERTI FICADO ACIMA 80H	RESID.	M. F.	IDAD.	CLASS
1	2	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.584.342-**	25/07/1986	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	36	SIM
2	7	REBECA PEREIRA BELATO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.119.312-**	20/04/1984	NÃO	40,00	5,00	9,00	0,00	4,00	5,00	0,00	63,00	38	SIM
3	3	JOCILAINE DE SOUZA SIMAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.267.862-**	20/06/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU MENTA ÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTI FICADO ATÉ 60H	CERTI FICADO ACIMA 80H	RESID.	M. F.	IDAD.	CLASS
1	12	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	**.642.172*	13/08/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	6,00	4,00	5,00	10,00	82,00	38	SIM
2	4	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.557.372*	06/06/1991	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	31	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA SANTA LÚCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU MENTA ÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIFICADO ATÉ 60H	CERTI FICADO ACIMA 80H	RESID.	M. F.	IDAD.	CLASS
1	10	JOSELIA PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.374.692-**	04/08/1990	NÃO	40,00	5,00	0,00	22,00	4,00	5,00	0,00	76,00	32	SIM
2	8	DANIELA ANDRADE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.375.662-**	08/09/1989	NÃO	40,00	5,00	5,00	0,00	2,00	5,00	0,00	57,00	33	SIM
3	5	ROSICLEIA ALVES CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.178.652-**	23/08/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F787255

